

PANSIERI
ADVOGADOS

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

AUTOS N. 0005489-72.2025.8.16.001

JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL
REGIONAL DE MARINGÁ

RECUPERANDAS:
JR BOVINOS LTDA.
VF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.





SUMÁRIO

I. RELATO PROCESSUAL	2
II. ESCOPO DA CONSTATAÇÃO PRÉVIA	4
III. DEFINIÇÃO DO GRUPO ECONÔMICO.....	8
III.1 Composição.....	9
III.2 Situação Societária	10
III.3 Atividade.....	11
IV. DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	13
IV.1 Causas da Crise	13
IV.2 Consolidação Processual.....	15
IV.3 Consolidação Substancial	16
V. REQUISITOS LEGAIS.....	23
V.1 Primeira Matriz.....	26
V.2 Segunda Matriz	32
V.3 Terceira Matriz	35
VI. CONSTATAÇÃO <i>IN LOCO</i>.....	40
VII. AÇÕES JUDICIAIS EM CURSO	69
VIII. PASSIVO – RELAÇÃO DE CREDORES	70
IX. ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS	76
X. PASSIVO FISCAL	91
XI. DA COMPETÊNCIA DO JUÍZO	92
XII. CONCLUSÃO	96





I. RELATO PROCESSUAL

1. Em 07/03/2025 as Recuperandas apresentaram pedido de recuperação judicial (mov. 1.1) perante o Juízo da 3ª Vara Cível e Empresarial Regional de Maringá, com fundamento no art. 47 da Lei 11.101/2005 (LRF), oportunidade em que qualificados os integrantes do grupo, indicadas as causas da crise financeira, e concluindo pela capacidade de reestruturação do grupo.

2. Em mov. 6 e 7 as Recuperandas apresentaram emendas à inicial, com acréscimos ao pleito liminar inicialmente formulado, bem como com a apresentação da inicial em nova formatação.

3. Em decisão inicial (mov. 9), o r. Juízo concluiu por:

- i) Indeferir o pleito de gratuidade da justiça, determinando o recolhimento das custas processuais;
- ii) Diferir a análise da competência territorial para momento posterior à constatação prévia do Perito;
- iii) Diferir a análise da consolidação, seja processual seja substancial, para momento posterior à constatação prévia do Perito;
- iv) Determinar a realização de constatação prévia por este Perito no prazo de 5 dias contados da intimação do pagamento dos honorários, bem como apresentação de proposta de honorários;
- v) Deferir parcialmente o pleito de tutela de urgência, para determinar às concessionárias de serviços públicos a continuidade da prestação de serviços de água, energia elétrica, telefonia e internet;
- vi) Os demais pleitos liminares tiveram também sua apreciação diferida para momento posterior à definição da competência territorial e do modelo de consolidação do caso.
- vii) Em decisão inicial (mov. 9), o r. Juízo concluiu por:





4. Em mov. 19 as Recuperandas comprovaram o recolhimento das custas processuais.
5. Em mov. 20 este Perito apresentou tempestivamente proposta de honorários para condução da constatação prévia.
6. Em mov. 24 as Recuperandas apresentaram contraproposta de honorários, ao que os autos foram remetidos para decisão do r. Juízo.
7. Em mov. 33 o r. Juízo fixou o valor dos honorários.
8. Em mov. 34 a parte apresentou o comprovante de depósito dos valores iniciais da perícia.
9. Em contato com o advogado das Recuperandas, Dr. Roberto Batista Soares, realizado no sábado dia 22/03, indicou-se a aparente ausência de documentos obrigatórios.
10. Em mov. 46 promoveu-se a juntada dos documentos faltantes, consoante emenda à inicial.
11. Novamente em contato com o advogado das Recuperandas, Dr. Roberto Batista Soares, realizado no sábado dia 27/03, indicou-se a aparente ausência de documentos obrigatórios.
12. Isto ensejou nova emenda à inicial, com a juntada de documentos no mov. 47.





II. ESCOPO DA CONSTATAÇÃO PRÉVIA

13. Consoante decisão inicial prolatada pelo r. Juízo, o escopo da Constatação Prévia, conforme o presente relatório circunstanciado, tem como finalidade o cumprimento do disposto no art. 51-A, §2º e ss, consistindo “objetivamente, na verificação das reais condições de funcionamento da empresa e da regularidade documental”.

14. Ainda, consignou a r. decisão inaugural que deverá a constatação prévia:

- a) Verificar a localização do principal estabelecimento das empresas requerentes, a fim de definir a competência jurisdicional ao processo de recuperação judicial;
- b) Avaliar a relação entre as empresas requerentes e a forma de interdependência econômica e patrimonial, para indicar se há elementos que justifiquem a consolidação processual ou substancial na forma do art. 69-G e ss da LREF;
- c) Examinar o preenchimento dos requisitos previstos nos arts. 48 e 51 da LREF;
- d) Apresentar um laudo técnico fundamentado acerca das questões apontadas.

15. Assim o relatório abrangerá a atividade daqueles que estão em recuperação judicial (produtos vendidos, serviços prestados, mercado de atuação, etc) e os aspectos legais, comerciais, operacionais, administrativos e contábeis da sua atuação (quadro de funcionários, controles internos, endividamentos não sujeitos ao processo de recuperação judicial, bens físicos e estoques), dentre outros.





16. A LRF estabelece, em seu art. 51-A, §5º, que tal análise consistirá na “verificação das condições reais de funcionamento da empresa e da regularidade documental”, estabelecendo ainda nos §§6º e 7º a determinação de verificação de “indícios de utilização fraudulenta de recuperação judicial”, bem como a análise do principal estabelecimento do devedor, com a finalidade de verificação “se situa na área de competência do juízo”.

17. Considerando o avanço doutrinário sobre o tema, e considerando ainda o escopo determinado na decisão inicial, opta-se pela utilização no presente relatório circunstanciado do **Modelo de Suficiência Recuperacional (MSR)**¹.

18. Referido modelo traduz os requisitos legais essenciais, consignados nos arts. 47, 48 e 51 da LRF, segmentando os requisitos em três matrizes diversas:

i) primeira matriz. “Constatação das dimensões preconizadas pelo art. 47, onde há a análise de elementos mais amplos, embora sumários, acerca da atividade e operação da empresa postulante, sendo que o resultado das análises efetuadas resultará no Índice de Suficiência Recuperacional (ISR)”. Divido, por sua vez, em 4 dimensões: **a)** manutenção da fonte produtora e condições de superar a crise econômica; **b)** manutenção do emprego; **c)** função social e estímulo à atividade econômica; **d)** interesse dos credores.

ii) segunda matriz. “Verificação objetiva dos requisitos essenciais ao pedido, listados no art. 48 da Lei 11.101/2005 e sua correspondência com a realidade fática verificada na empresa, sendo que o resultado

¹ COSTA, Daniel Carnio; FAZAN, Eliza. *Constatação prévia em processos de recuperação judicial de empresas: o modelo de suficiência recuperacional (MSR)*. Curitiba: Juruá, 2019.





das análises efetuadas resultará no Índice de Adequação Documental Essencial (IADe)".

iii) terceira matriz. "Verificação objetiva dos requisitos essenciais ao pedido, listados no art. 51 da Lei 11.101/2005 e sua correspondência com a realidade fática verificada na empresa, sendo que o resultado das análises efetuadas resultará no Índice de Adequação Documental Útil (IADu)"².

19. Apesar de este Perito não promover averiguação de requisitos propriamente afetos à viabilidade econômica do negócio, função esta que cumpre ao mercado³, é dever do auxiliar da justiça apresentar elementos aptos a viabilizar a avaliação judicial do feito.

20. Desta forma, em resumo, o escopo do trabalho realizado por Pansieri Advogados envolverá análise fundada em três elementos: **i)** a constatação do real e efetivo funcionamento da empresa; **ii)** a verificação da correspondência existente entre os dados e documentos apresentados, e os livros de escrituração contábil e comercial; **iii)** verificação de completude e conformidade da documentação que instrui a inicial, e cumprimento dos requisitos legais.

21. Ademais, realizadas reuniões e diligências *in loco* pelo preposto nesta administração judicial, oportunidade em que coletadas informações *in loco* relativas à atividade econômica, local do estabelecimento, consolidação substancial, bem como promovido registro fotográfico anexados ao presente relatório.

² *Idem*.

³ O art. 51, §5º da LRF estabelece que é "vedado o indeferimento do processamento da recuperação judicial baseado na análise de viabilidade econômica do devedor".





22. Desta forma, apresenta-se o presente **Relatório Circunstanciado**, com a conclusão da análise preliminar. O presente trabalho não qualifica, propriamente, auditoria, tampouco promove avaliação de mérito econômico da atividade, caracterizando sim uma avaliação preliminar de completude e conformidade das informações apresentadas pelas Recuperandas ao r. Juízo.





III. DEFINIÇÃO DO GRUPO ECONÔMICO

23. A noção de grupo econômico pode ser definida a partir da doutrina e jurisprudência pela existência de poder de ingerência mutuo entre as sociedades que o compõe, de modo que a administração, controle e direção acabam não podendo ser individualizados. Trata-se de uma estrutura complexa, formada por inúmeros membros, mas tão somente uma cabeça, apenas um órgão controlador.

24. A Lei de Sociedades Anônimas, nos termos do art. 265 e parágrafos, conceitua grupo econômico como um conjunto de sociedades que combinam recursos e esforços entre si, par ao desenvolvimento de objetos sociais e/ou participação conjunta em empreendimentos sinérgicos, preservando em cada sociedade patrimônio próprio estruturação específica.

25. De modo similar a IN 271/2009-RFB estabelece em seu art. 494 que “caracteriza-se grupo econômico quando 2 (duas) ou mais empresas estiverem sob a direção, o controle ou a administração de uma delas, compondo grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica”.

26. A jurisprudência judicial e administrativa elenca elementos que viabilizam a classificação de grupos econômicos de fato, sendo os principais:

- i) Identidade de membros na gestão (mesmos administradores ou diretores);
- ii) Identidade do endereço da sede ou compartilhamento de estrutura administrativa;
- iii) Identidade na empresa que presta serviços de contabilidade (mesmo contador);
- iv) Procuradores em comum para exercer poderes de gestão, principalmente acesso a movimentações bancárias;





- v) Mútuos entre as sociedades de forma estranha às condições de mercado;
- vi) Colaboradores em comum;
- vii) Pagamentos realizados de uma empresa em favor da outra.

27. Conforme se verá a seguir, em que pese não exista estrutura formalmente reconhecida apta à caracterização de um grupo econômico em sentido formal, verifica-se que as empresas apontadas na inicial realmente qualificam um grupo econômico de fato.

III.1 COMPOSIÇÃO

28. Ao que se nota a composição do polo ativo se dá pelas seguintes sociedades:

JR BOVINOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.926.027/0001-63, com sede na Av. Raul Barbosa Dias, n. 150, Centro, Icaraíma/PR, CEP 87.530-000; e filial de Umuarama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.926.027/0002-63, esta com sede na Rua Naga, nº 1202, Parque Industrial III, Umuarama/PR, CEP 87.507-150.

VF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.715.490/0001-97, com sede na Rua João Peres, nº 1195, centro, Icaraíma/PR, CEP 87.530/000.





29. Abaixo será avaliada a situação societária de cada uma das pessoas jurídicas acima referidas, bem como a avaliação das atividades destas, e também de questões atinentes ao registro e à representação destas.

III.2 SITUAÇÃO SOCIETÁRIA

30. Ao que se pode averiguar a estruturação das empresas, seguindo a “regra” nacional, não remete um grupo empresarial formalmente adequado do ponto de vista societário, qualificando, porém, um grupo informal.

31. Inexiste uma *holding* adequadamente formatada. As empresas foram sendo constituídas ao longo dos anos mediante caráter de vínculo pessoal à pessoa de Renato de Souza Ferreira, que, ao se tem nota, é sócio único e administrador de ambas as empresas, consoante quadro:

Sociedade	Composição	Objeto Social	Documento
JR Bovinos Ltda.	Renato de Souza Ferreira – 100%	Entrepasto de carnes e derivados, desossa de carne bovina, comercio atacadista de carnes, couro, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal e Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional.	mov. 1.3
VF Produtos Alimentícios Ltda.	Renato de Souza Ferreira – 100%	Comércio atacadista de bovinos para cria, recria, engorda e abate, carne bovina, suína e aves resfriadas e congeladas e outros subprodutos não comestíveis de origem animal, entreposto de carnes e derivados, desossa de carne bovina, Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional, Serviços combinados de escritório, apoio administrativo e operacional e promoção de vendas.	mov. 1.4





32. JR Bovinos Ltda. conta com situação cadastral ativa junto à RFB desde 23/06/2009, sendo a data de início das atividades, consoante contrato social, datada de 20/07/2009.

33. VF Produtos Alimentícios conta com situação cadastral ativa junto à RFB desde 05/12/2019, sendo a data de início das atividades, consoante contrato social, datada de 05/12/2019.

III.3 ATIVIDADE DESENVOLVIDA

34. A inicial (mov. 6.2) relata brevemente as atividades econômicas desenvolvidas, oportunidade em que afirmado:

[...] Aproveitando o bom momento que o empreendimento vivia, em meados do ano de 2007, os sócios vislumbrando novas oportunidades, decidiram que, além da compra e venda de gado vivo, também iriam começar a explorar a distribuição de carnes, adquirindo (sic) carcaças limpas, o que trouxe bons resultados, uma vez que seus clientes eram em sua maioria frigoríficos, e agora, também iriam atender a linha varejista, trazendo maior robustez a atividade desenvolvida pelos irmãos.

[...] Devido ao amplo conhecimento do setor e à forte rede de contatos com frigoríficos, em 2009, os sócios estabeleceram uma parceria com um frigorífico maior, que possuía estrutura suficiente para prestar serviços de abate. A partir disso, passaram a adquirir, abater e comercializar os animais, entregando a carne processada. Contudo, a limitação estrutural ainda restringia significativamente o potencial de crescimento.

[...] O projeto de possuir uma planta para industrialização de carne se concretizou em agosto de 2014, permitindo assim que pudessem desossar a carne, embalar e distribuir, trazendo mais valor agregado ao produto, assim a empresa, ainda que não abatesse o seu gado, possuía know how para executar todos os demais ciclos da cadeia produtiva, fazendo a captação, compra, envio para o abate, desossa, embalagem e a comercialização do produto acabado aos varejistas para que então, o produto chegue ao consumidor final.

[...] Com a abertura de um mercado, pouco explorado para a exportação, o grupo JR BOVINOS identificou uma oportunidade estratégica e decidiu investir na comercialização de miúdos bovinos para exportação, um segmento com baixa valorização no mercado interno, mas altamente valorizados no mercado asiático. Produtos como tendões, rúmen, língua, omaso, retículo, vergalho, aorta entre outros são produtos amplamente apreciados nessa região, garantindo maior lucratividade e diversificação das receitas da empresa.





35. Consoante documentação juntada aos autos (mov. 1.3 e mov. 1.4) a atividade descrita encontra-se adequada ao objeto social dos empreendimentos, e adequada àquele declarado à RFB, conforme cadastro CNAE:

Empresa	CNAE Declarado
Jr Bovinos Ltda.	46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
VF Produtos Alimentícios Ltda.	46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 73.19-0-02 - Promoção de vendas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

36. Mediante visita *in loco* restou esclarecido que, conforme já consta da petição inicial, a empresa VF Produtos Alimentícios Ltda. fora criada tão somente para viabilizar a oferta de mão de obra em condições mais favoráveis de mercado. Tratou-se de uma estratégia de mercado que, consoante afirmado na oportunidade, durou cerca de 08 meses, sendo posteriormente descontinuada. Que, desde então, o quadro de funcionários tem passado constantemente de VF a JR Bovinos – esta sim a empresa com funcionamento e atividade econômica frigorífica.





IV. DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

37. O pedido de recuperação judicial fora instruído mediante inicial e documentação anexa.

38. A Lei 11.101/2005 estabelece, em seu art. 51, que a petição inicial de recuperação judicial será instruída com “a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira”.

39. Quanto a tais requisitos, podem estes ser apurados individualmente, consoante será demonstrado.

IV.1 CAUSAS DA CRISE

40. Consoante já indicado no capítulo “II” do presente relatório, as atividades de ambas as empresas gravitam em torno do beneficiamento e comércio de carne bovina e derivados.

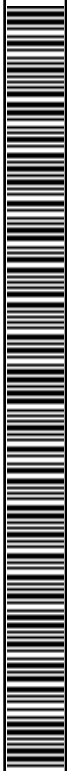
41. Dito isto, verifica-se da inicial que foram elencadas causas endógenas e exógenas a justificar a crise econômico-financeira enfrentada pelo grupo, expostas em mov. 6.2 fls. 19-21, que podem ser elencadas nos seguintes tópicos.

42. Primeiro há menção à gestão administrativa das empresas:

[...] o crescimento do Grupo JR Bovinos operou-se de forma desordenada, demandando majoração de custo interno, especialmente após a reforma total da planta operacional da Empresa na Cidade de Umuarama.

Assim, por falta de capital de giro próprio para suportar tal custo operacional, o Grupo JR Bovinos necessitou intensificar a tomada de empréstimos junto às instituições financeiras, o que elevou o endividamento e acarretou a situação de crise, especialmente pelo fato de seus recebíveis garantirem às operações bancárias.

43. Segundo há menção à diminuição da oferta de crédito, em caráter específico à atividade das Recuperandas:

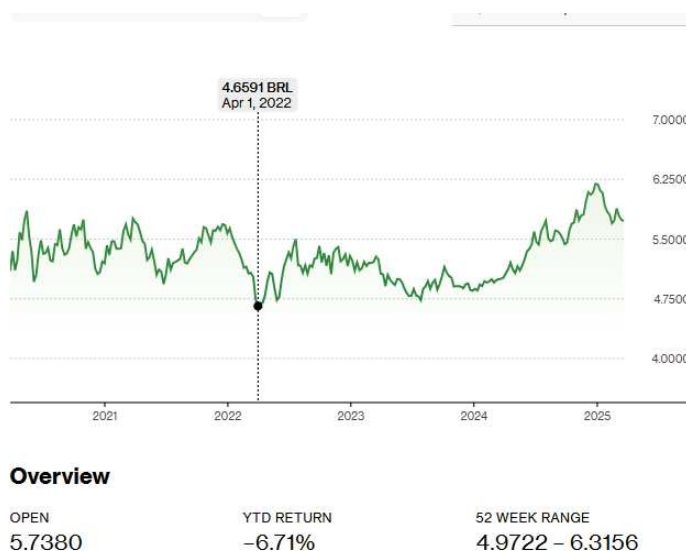




A intensificada tomada de empréstimos e financiamentos para investir na estrutura das atividades empresariais, elevou significativamente o endividamento das Requerentes, abalando a credibilidade das Requerentes junto às instituições financeiras.

Assim, entre os anos de 2024/2025 os agentes financeiros que financiavam sua atividade empresarial cortaram as linhas de crédito que lhe concediam, criando-se uma situação de pressão que provocou atrasos em pagamentos, gerando o descrédito e a impossibilidade de obter novos recursos, formando-se um ciclo vicioso, contribuindo significativamente para a crise econômico-financeira.

44. Quanto a isto fora possível averiguar da documentação contábil confirmação razoável da alegação, à medida que ao que se verifica da progressão do passivo circulante houve um salto bastante significativo no período 2022-2024, demonstrando que houve de fato *overinvestment* na atividade. Ainda, a existência de contratos de câmbio, em dólar americano, aumentou o risco de exposição cambial de uma atividade que, por natureza, já é bastante exposta a variações cambiais.



45. Terceiro diz respeito ao momento econômico em geral, assim descrito:

Se não bastasse, é público e notório que desde meados de 2024, houve um aumento significativo do dólar, dos juros e da inflação atrelados à instabilidade política e econômica, intensificando a crise do Grupo Requerente, eis que as Requerentes além de enfrentar os problemas advindos do endividamento bancário, necessitou enfrentar problemas financeiros e a crise que assola o país, a qual lhe atingiu em razão de seu “efeito cascata”.





De fato, os problemas financeiros que já eram vivenciados, somado ao atual cenário econômico-político, foi o estopim à intensa crise vivenciada pelo Grupo Requerente, pois arruinou ainda mais o caixa da Empresa, que ficou sem capital para honrar seus compromissos.

46. Como consequência deste cenário, e da dificuldade na negociação individualizada com os credores originários, as Recuperandas concluíram pela opção da recuperação judicial, com a finalidade de viabilizar a continuidade das atividades, e buscando a negociação coletiva dos débitos.

IV.2 CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL

47. O presente pedido de recuperação judicial, consoante já explanado na estruturação do grupo societário, fora ajuizado por ambas as 2 integrantes do grupo.

48. No que concerne ao processamento de recuperação judicial de grupos econômicos, a LRF, alterada pela Lei 14.112/2020, incorporou uma série de avanços jurisprudenciais e doutrinários, passando a tratar especificamente de dois temas bastante relevantes: a consolidação processual, que será tratada neste tópico; e a consolidação substancial, que será avaliada na sequência deste parecer.

49. Nesse sentido, o art. 69-G da LREF aduz que “os devedores que atendam aos requisitos previstos nesta Lei e que integrem grupo sob controle societário comum poderão requerer recuperação judicial sob consolidação processual”.

50. Requisito necessário à consolidação processual “textualmente incorporada nos arts. 69-G a 69-I da LRF. Como condição para a admissão da consolidação processual exige-se que os devedores ‘integrem grupo sob controle societário comum’ (art. 69-G, *caput*)”⁴.

⁴ ÁVILA, Henrique. *Recuperação Judicial de Grupos Econômicos: Consolidação Processual e Consolidação Substancial*. In. CARNIO, Daniel Costa; TARTUCE, Flávio; SALOMÃO, Luís Felipe (Orgs.). *Recuperação de Empresas e Falência: Diálogos Entre a Doutrina e a Jurisprudência*. 1ª ed. Barueri: Atlas, 2021, p. 283.





51. Isto implica que cada um dos devedores deve, de modo individual, atender a todos os requisitos exigidos pela LRF, apresentando toda a documentação legalmente exigida. Como pontua Sacramone: “exige-se na consolidação processual que todos os requisitos exigidos pela LREF sejam preenchidos por cada um dos autores, os quais, ademais, deverão apresentar individualmente a documentação exigida no art. 51 dessa lei para se permitir a análise individualizada da crise e dos meios para seu soerguimento pelos seus respectivos credores”⁵.

52. Trata-se propriamente de forma processual que visa a coordenação de ações, evitando a realização de atos desnecessários, ou ainda a prolação de decisões contraditórias.

IV.3 CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL

53. Restou requerido na inicial o deferimento da consolidação substancial, oportunamente justificado sob a seguinte afirmação (mov. 6.2):

Entre as empresas que formam o Grupo Requerente, há uma estrutura organizacional por meio da empresa VF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALIMENTOS que viabiliza a atividade desenvolvida do ramo de FRIGORÍFICO da empresa JR BOVINOS LTDA, a primeira fornece 90% (noventa por cento da mão de obra utilizada pela segunda, além de terem como sócio e administrador a mesma pessoa, além desta primeira oferecer em garantia para empréstimo da terceira um caminhão, que faz o transporte da mercadoria vendida pelo Frigorífico, as empresas de fato só permaneceram em locais diferentes para garantir condições mais favoráveis à atividade, porém uma esta entrelaçada na outra.

Para bem delinear ao Juízo a sinergia existente entre a atividade, de se dizer, primeiramente, que as Requerentes atuam com confluência de caixa. Isso significa que compartilham informações financeiras e estratégicas, buscando otimizar o uso dos recursos disponíveis. O time de especialistas do departamento financeiro das empresas trabalha em conjunto, alinhando as projeções de receitas, despesas e investimentos. Dessa forma, é possível tomar decisões mais assertivas sobre alocação de recursos, pagamentos de empréstimos e gerenciamento dos fluxos de

⁵ SACRAMONE, Marcelo Barbosa. *Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falência*. 4ª ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023, p. 365.





caixa de ambas as empresas, conforme disposto no artigo 69 – J, II da Lei nº 11.101/2005

Com isso, há um controle de caixa compartilhado, junto com uma administração centralizada, realizada pelo único sócio RENATO DE SOUZA FERREIRA, responsável pela tomada de decisão e definição estratégica dos próximos passos da atividade empresarial do grupo, restando superado o requisito previsto no artigo 69 – J, III da Lei nº 11.101/2005.

As Requerentes, portanto, são interdependentes, apresentam (i) administração centralizada; (ii) o mesmo controle de caixa; (iii) garantias cruzadas; (iv) forte conexão e conjunção do passivo, cooperando entre si para o desenvolvimento das atividades.

54. O r. Juízo em decisão inaugural (mov. 9.1) determinou a oitiva do perito previamente à definição acerca da consolidação substancial:

As requerentes postulam a recuperação judicial sob a alegação de integrarem um grupo econômico, pleiteando a consolidação dos pedidos em favor de ambas. No entanto, a documentação acostada aos autos não é suficientemente precisa para demonstrar se o pedido deduzido se dá sob o modelo de consolidação processual ou substancial das empresas requerentes, na forma dos artigos 69-G e seguintes da LREF.

A consolidação processual permite a tramitação conjunta de pedidos, preservando a individualidade patrimonial de cada empresa. Já a consolidação substancial pressupõe a comunhão patrimonial, implicando na unificação dos passivos e ativos das sociedades envolvidas. Cada qual dos modelos suscitados traduz consequências relevantes ao desenvolvimento do processo recuperacional, sendo imprescindível sua verificação.

Assim, declaro ser igualmente necessária e oportuna a realização de diligência preliminar da constatação para verificar a real configuração do grupo econômico e se há elementos que justifiquem a adoção de uma ou outra modalidade de consolidação.

Ao depois, a declaração de existência de um grupo econômico também autoriza e torna adequado que sejam analisados a miúdo os documentos que instruíram a petição inicial aditada com vista à checagem dos requisitos objetivos ao pretendido processamento do pedido de recuperação judicial, previstos nos arts. 48 e 51 da LREF.

55. A consolidação substancial é providencia absolutamente excepcional, a ser avaliada pelo r. Juízo independentemente da realização da AGC, na forma do art. 69-J da LREF, quando constatadas duas de quatro situações:

- I) existência de garantias cruzadas;
- II) relação de controle ou de dependência;





III) identidade total ou parcial do quadro societário;

IV) atuação conjunta no mercado entre os postulantes.

56. Trata-se de hipótese em que há “confusão patrimonial, a unidade de gestão e de empregados, bem como a atuação conjunta em prol de um interesse comum do grupo, em detrimento dos interesses de cada personalidade, podem ser reveladas, no caso concreto, nas circunstâncias de as sociedades integrantes do grupo possuírem um caixa único com pagamentos sem contrapartida, garantia cruzada entre seus integrantes, administrador único para todas as sociedades, semelhança ou identidade entre os sócios, atuação num mesmo ramo de atividade, utilização de bens das outras sociedades de empregados sem contraprestação, identificação perante os credores como grupo etc.”⁶

57. Como decorrência da consolidação substancial, os ativos e passivos do grupo econômico são tratados como se pertencentes a um único devedor, quedando na extinção imediata de garantias fidejussórias e de créditos detidos pelos devedores entre si, sem, contudo, impactar a garantia real de qualquer dos credores.

58. Isto implica na unificação da lista de credores, para todo o grupo, na apresentação de plano unitário de recuperação judicial, bem como em deliberação única pelos credores.

59. Em que pese a consolidação substancial não seja subterfúgio a viabilizar a não apresentação da documentação legalmente exigível de cada empresa, individualmente, trata-se mais propriamente de uma alternativa a ser avaliada pelo juízo, com o auxílio técnico especializado apresentado pelo Perito.

60. Isto porque as demonstrações financeiras, como aquelas exigidas pelo art. 51 da LRF, tem a finalidade precípua de fornecer informações úteis à avaliação econômica, tanto por parte do auxiliar da justiça, quanto por parte do juízo, quanto

⁶ SACRAMONE, Marcelo Barbosa. *Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falência*. 4ª ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023, p. 368.





por parte do próprio mercado, representada na hipótese pela assembleia geral de credores, não tendo o propósito de atender à necessidade específica do grupo econômico, sendo na verdade um instrumento garantidor de transparência operacional.

61. Ademais, a análise individualizada das informações contábeis, no caso concreto, embora necessária ao atendimento do requisito legal, quedará inócua ao desenvolvimento do escopo do presente relatório circunstanciado, dado que no caso em concreto, após a análise das informações contábeis apresentadas, bem como da inspeção *in loco* realizada, que há profunda confusão empresarial, havendo partilha de caixa comum, de funcionários, de estrutura decisória, bem como verificada a ocorrência de garantias cruzadas (contabilmente documentadas).

62. Essa completa confusão patrimonial é razoável na estruturação propostas pelo grupo econômico, particularmente considerando que há tão somente uma empresa produtora de fato, JR Bovinos, que exerce a atividade econômica, e é o estabelecimento principal (em realidade, único) e que, por tal condição, promove diretamente a atividade produtiva frigorífica, enquanto VF Produtos Alimentícios funcionam/funcionava como verdadeiros acessórios, destinados à prestação de serviços à própria JR Bovinos, realizando poucos ou nenhum negócio com terceiros e, como consequência, não possuindo receita operacional concreta (desvinculada de JR Bovinos). Ao que se constatou VF Produtos Alimentícios tão somente destina-se a fornecer mão de obra a JR Bovinos, sendo suas receitas decorrentes disto, e atreladas à atividade principal.

63. Tome-se por exemplo o seguinte cenário. A atividade necessita dos serviços de determinados funcionários, estes vinculados a VF Produtos Alimentícios, que, como se verá, não tem sede. Essa atividade fim é desenvolvida por JR Bovinos, que trata em sua planta industrial frigorífica de miúdos e utiliza em larga escala da mão de obra fornecida por VF Produtos Alimentícios. Em tese VF atuaria não como





“frigorífico” mas empresa de terceirização de mão de obra em seu CNAE, e isso implicaria em efetivamente lucrar com a tal atividade. Sequer isto, que seria contabilmente exigível de uma empresa feita com propósito econômico (lucro), ocorre no caso concreto, à medida que VF Produtos Alimentícios efetivamente não tem atividade própria. Torna-se tão mais claro que essa movimentação, troca de serviços, não representa qualquer alteração efetiva de ativo e passivo. Queda assim em clara incidência da definição do art. 50, §2º, II, do Código Civil⁷.

64. Desta forma somente é possível avaliar a situação financeira do Grupo JR Bovinos mediante a combinação das demonstrações contábeis, sendo de pouca utilidade a apuração individualizada de cada uma das demonstrações financeiras, sendo razoável, portanto, a avaliação das demonstrações consolidadas, na forma da NBC TG 36 (R3), o que, necessário dizer, seria adequadamente realizado caso houvesse uma *holding*, o que não se verifica no caso concreto, dado o alto grau de informalidade estrutural do grupo econômico, ao que então adequadamente substituíveis pelas demonstrações combinadas, na forma da NBC TG 44.

65. A norma do art. 69-J viabiliza a consolidação substancial quando “constatar a interconexão e a confusão entre ativos ou passivos dos devedores, de modo que não seja possível identificar a sua titularidade sem excessivo dispêndio de tempo de recursos, cumulativamente com a ocorrência de, no mínimo, 2 (duas) das seguintes hipóteses: I – existência de garantias cruzadas; II – relação de controle ou de dependência; III – identidade total ou parcial do quadro societário; IV – atuação conjunta no mercado entre os postulantes”.

⁷ Tal constatação é relevante, à medida que parte da doutrina o elenca como requisito essencial à consolidação substancial. Conforme Fábio Ulhoa Coelho: “o art. 69-J da LF só pode ser aplicado quando os fatos mencionados nos incisos I a IV configurarem simultaneamente os pressupostos da desconsideração da personalidade jurídica previstos no art. 50 do CC”. COELHO, Fábio Ulhoa. *Comentários à Lei de Falências e de Recuperação de Empresas*. 14. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021.



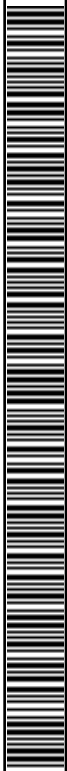


66. Verifica-se do caso concreto, além da exposição já realizada, a clara presença de identidade total do quadro societário. A gestão operacional e financeira cabe à pessoa de Renato de Souza Ferreira, sócio único e administrador do grupo⁸. As sociedades partilham de mesmo núcleo de tomada de decisão, utilizam dos serviços do mesmo contador. Indagados, na visita *in loco*, os funcionários sequer sabiam em qual das empresas estavam efetivamente registros ou, quando perguntados, respondiam que trabalhavam para a JR Bovinos. Isto pois há completa identidade no quadro societário, conforme já demonstrado no item II.2 deste relatório circunstanciado, cumprindo assim com a hipótese do art. 69-J, III, da LREF.

67. A atuação conjunta no mercado entre os postulantes já se encontra devidamente caracterizada, havendo relação simbiótica a ponto de se tornar verdadeiramente impossível discernir entre os ativos, passivos, receita e atividades de cada uma das integrantes do Grupo JR Bovinos. Há uma simbiose tão grande que não é possível vislumbrar o grupo econômico senão como sendo uma entidade única, caracterizando aqui também a relação de dependência mútua, haja vista que o funcionamento sinérgico da operação, em que pese desmembrada em dois entes personalizados, demonstra ser VF Produtos Alimentícios uma mera engrenagem necessária ao desenvolvimento do *core business* – inexistindo dados até o momento, e também não fazendo parte do objeto do presente estudo, a avaliação de se tal escolha é ou não a mais eficiente no cenário concreto do Grupo JR Bovinos. Isto pois há relação de total controle e dependência de VF Produtos Alimentícios em relação a JR Bovinos, cumprindo assim com a hipótese do art. 69-J, II e III, da LREF.

68. Em resumo, presente o que se pode qualificar como clara disfunção societária, isto é, hipótese em que é “inútil ou ineficaz a existência de múltiplas organizações societárias, na medida em que elas não se apresentam como centros

⁸ Itens 10 a 14 da NBC TG 36; Itens 5 a 19 da NBC TG 3.





verdadeiramente autônomos”⁹, razão pela qual é razoável e necessário tratá-las como ente conjunto, concluindo-se, portanto, pela necessidade da consolidação substancial das Recuperandas.

69. As Recuperandas apresentaram demonstrações contábeis individualizadas, visando viabilizar a possibilidade de transparência e cumprimento do requisito legal, hipótese que escapou tão somente àquilo que diz respeito à projeção de fluxo de caixa, feita em conjunto como um único ente, questão que, como se verá, não se considera prejudicial à medida que como já afirmado VF Produtos Alimentícios não tem atividade própria, sendo seu fluxo de caixa mero reflexo dos repasses de JR Bovinos para pagamento de funcionários.

70. Sugere-se, contudo, que com o eventual deferimento da consolidação substancial, seja promovida a avaliação das demonstrações de modo **consolidado**, na forma da NBC TG 36 (R3), combinando a contabilidade dos dois entes – VF Produtos Alimentícios e JR Bovinos – como forma de facilitar a análise dos credores.

⁹ CEREZETTI, Sheila Christina Neder. Grupo de Sociedades e Recuperação Judicial: O indispensável encontro entre direitos societário, processual e concursal. In: YARSHELL, Flávio Luiz; PEREIRA, Guilherme Setoguti J. (Coords.). *Processo Societário II*. Vol II. São Paulo: Quartier Latin, 2015. p. 774





V. REQUISITOS LEGAIS

71. Para a formulação do presente relatório foram analisados os documentos analisados por cada uma das empresas, conforme requerimento apresentado, para verificar não apenas a eventual viabilidade da consolidação substancial, como para propriamente avaliar o cumprimento dos requisitos mínimos à recuperação judicial.

72. Visando facilitar a análise da documentação utilizada, apresenta o seguinte índice da documentação obrigatória:

Documento Obrigatório	Documento JR Bovinos	Documento VF Alimentos
I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;	Mov. 6.2 – fls. 19-21	Mov. 6.2 – fls. 19-21
II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido: a) balanço patrimonial;	Mov. 1.7 Mov. 1.9	Mov. 1.8 Mov. 1.10
II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido: b) demonstração de resultados acumulados;	Mov. 1.15	Mov. 1.16
II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido: c) demonstração do resultado desde o último exercício social;	Mov. 1.11 Mov. 1.9	Mov. 1.12 Mov. 1.10





II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido: d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;	Mov. 1.18 Relatório Combinado do Grupo Econômico	Mov. 1.18 Relatório Combinado do Grupo Econômico
e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;	Mov. 6.2 – fls. 2-8	Mov. 6.2 – fls. 2-8
III - a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;	Mov. 1.24; 1.25; 1.26,1.27 e 1.28 Relação Combinada do Grupo Econômico	Mov. 1.24; 1.25; 1.26,1.27 e 1.28 Relação Combinada do Grupo Econômico
IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;	Mov. 1.23	Mov. 1.23
V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;	Mov. 1.3 Mov. 1.30	Mov. 1.4 Mov. 1.30
VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;	Mov. 1.21	Mov. 1.21
VII – os extratos atualizados das contas bancárias do	Mov. 1.17	Mov. 1.17





devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;		
VIII – certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	Mov. 1.31	Mov. 1.31
IX - a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;	Mov. 46.4	Mov. 46.4
X - o relatório detalhado do passivo fiscal;	Mov. 1.22 Relatório Combinado do Grupo Econômico	Mov. 1.22 Relatório Combinado do Grupo Econômico
XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	Mov. 1.20 Relatório Combinado do Grupo Econômico	Mov. 1.20 Relatório Combinado do Grupo Econômico
Certidão Negativa de Falência, Insolvência, Recuperação Judicial e Extrajudicial	Apresentada declaração em mov. 1.29 Apresentada certidão em mov. 46.2 e mov. 47.2	Apresentada declaração em mov. 1.29 Apresentada certidão em mov. 46.3 e mov. 47.4

73. Consoante indicado, segue-se no presente trabalho o método desenvolvido no Modelo de Suficiência Recuperacional (MSR), cujos requisitos serão avaliados a seguir.





V.1 PRIMEIRA MATRIZ – ART. 47

74. A primeira matriz é enunciada com fulcro no art. 47, consistindo na apuração de elementos mais gerais e não-exaurientes acerca das atividades da empresa Recuperanda, avaliando critérios gerais como a existência de receitas, capacidade de superação da crise, a geração e manutenção de empregabilidade, função social da empresa, e o interesse dos credores, quedando no Índice de Suficiência Recuperacional (ISR). Divido em 4 dimensões: **a)** manutenção da fonte produtora e condições de superar a crise econômica; **b)** manutenção do emprego; **c)** função social e estímulo à atividade econômica; **d)** interesse dos credores.

75. As questões atinentes ao ISR, em relação a cada uma das 4 dimensões, são as seguintes:

a) Primeira Dimensão

Existe receita operacional vinculada à atividade empresarial?

JR Bovinos	VF Produtos Alimentícios
10/10 – Há demonstração suficiente de atividade econômica de longo prazo. Foi franqueado acesso aos livros contábeis demonstrando a ocorrência de atividade empresarial. Os demonstrativos contábeis demonstram o exercício de atividade econômica contínua. A visita <i>in loco</i> , de mesmo modo, demonstrou a existência de efetiva atividade empresarial.	10/10 – Consoante aferido e indicado pelo próprio administrador, e conforme constatado da inicial (mov. 6.2, fls. 3) a empresa é uma simbiose junto a JR Bovinos. VF tem como função tão somente o fornecimento de mão de obra a JR Bovinos, sendo uma “empresa veículo” que funciona como espécie de “terceirização” da empresa principal. Desta forma inexistente renda decorrente da atividade econômica declarada, mas tão somente conexa à atividade de JR.





Globalmente, a estrutura física utilizada pela entidade é suficiente para a consecução de seus negócios?

JR Bovinos	VF Produtos Alimentícios
10/10 – A estrutura física permite as atividades de produção e efetivamente contribui à receita operacional. Para maiores informações remete-se ao capítulo atinente à visita in loco.	10/10 – A estrutura física é a mesma utilizada por JR Bovinos, sendo as empresas uma simbiose.

A entidade dispõe de ativos em quantidade suficiente para continuar a produzir?

JR Bovinos	VF Produtos Alimentícios
10/10 – Os ativos atualmente existentes são suficientes a manter as atividades produtivas. Ao que verificado in loco, a estrutura operacional é bem mantida, e o estado de manutenção dos ativos é bastante adequado. Considerando-se que trata-se de atividade bastante regulada, tem-se que há capacidade operacional no mínimo típica, quiçá superior ao setor.	10/10 – O funcionamento da empresa serve simplesmente ao fornecimento de mão de obra a JR Bovinos, desta forma a existência de ativos suficientes a JR Bovinos implica automaticamente em suficiência dos ativos de VF Produtos Alimentícios.

Os ativos destinados à produção/desenvolvimento da atividade principal estão em estado adequado?

JR Bovinos	VF Produtos Alimentícios
10/10 – A manutenção dos ativos encontra-se adequadamente realizada. Ao que averiguado da constatação in loco os equipamentos encontram-se em regular	10/10 – Os ativos de propriedade de VF Produtos Alimentícios resumem-se a veículos que são empregados na atividade de JR Bovinos. Ao que averiguado da constatação in loco os





funcionamento e em emprego na atividade econômica.	equipamentos encontram-se em regular funcionamento e emprego na atividade econômica.
--	--

b) Segunda Dimensão

O número atual de funcionários permite que a entidade continue a vender/prestar serviços ou vender mercadorias com vistas a retomar a normalidade de suas operações?

JR Bovinos	VF Produtos Alimentícios
10/10 – São 67 funcionários ao todo no grupo econômico. Historicamente, ao que averiguado, tal número tem sido corrente e suficiente a consecução das atividades. Na visita <i>in loco</i> indicou-se que há grande variação no número de funcionários, o que se considera razoável para um setor tipicamente industrial. Durante a visita foi indicado que o número de funcionários, naquele mês, teria atingido 75 pessoas, variação de cerca de 12% do quadro produtivo.	10/10 – Reitera-se os comentários anteriores. A atividade de VF Produtos Alimentícios envolve alto grau de confusão com JR Bovinos, de modo que boa parte do pessoal afetado a esta empresa presta, em realidade, serviços à JR Bovinos.

O potencial de empregabilidade é significativo?

JR Bovinos	VF Produtos Alimentícios
10/10 – Como indicado acima, a razão empregabilidade x produção no grupo econômico indica a necessidade de número significativo de funcionários. Desta forma, o desenvolvimento pleno da atividade econômica em nível ótimo de eficiência demonstra o potencial de	0/10 – Reiteram-se os comentários anteriores.





empregabilidade relativamente alto para região. Ademais, em reunião in loco fora descartada a necessidade de expansão do rol de funcionários.	
---	--

A empregabilidade é relevante na região onde atua?

JR Bovinos	VF Produtos Alimentícios
10/10 – O grupo econômico gravita especialmente na região de Umuarama/PR, com atividade bastante reduzida em Icaraíma/PR. O total de funcionários é de 67. Considerados os dados da Prefeitura de Umuarama relativamente à PEA (população economicamente ativa), decorrentes do último censo publicado (2010) ¹⁰ , tem-se um mercado ativo de 55.922 trabalhadores. Isto implica que a razão de empregos/PEA é de 1/834. Desta forma o impacto na empregabilidade na região, considerados empregos diretos, é razoável.	0/10 – Não se considera relevante a empregabilidade de VF Produtos Alimentícios à medida que sociedade veículo de fornecimento de mão de obra a JR Bovinos, sendo totalmente incorporável na estrutura principal.

A empresa gera empregos indiretos?

JR Bovinos	VF Produtos Alimentícios
10/10 – Tal quesito merece maior digressão de caráter técnico. A doutrina selecionada ¹¹ não promove análise técnica do conceito econômico “empregos indiretos”, indicando, em realidade, conceituação atécnica. Desta forma é possível inferir que a indicação de “empregos indiretos”	0/10 – Não se considera relevante o potencial de geração de empregos indiretos de VF Produtos Alimentícios à medida que sociedade veículo de fornecimento de mão de obra a JR Bovinos, sendo totalmente incorporável na estrutura principal.

¹⁰ <https://www.umuarama.pr.gov.br/umuarama>

¹¹ COSTA, Daniel Carnio; FAZAN, Eliza. *op. cit.*





pode ser composta por dois elementos diversos, quais sejam, “empregos indiretos” e “emprego efeito-renda”, utilizando do modelo de geração de empregos do BNDES¹². Tradicionalmente o setor agropecuário é o segundo maior contribuinte, considerados dados proporcionais, na relação a empregos (diretos, indiretos e efeito-renda)¹³. Desta forma há geração de empregos indiretos/efeito-renda hipoteticamente no setor, inexistindo dados suficientes a rejeitar a hipótese de geração de empregos indiretos.	
--	--

c) Terceira Dimensão

A entidade é um player relevante em seu segmento de atuação?

JR Bovinos	VF Produtos Alimentícios
5/10 – Tal quesito implica em hipótese de avaliação de risco sistêmico. Considerados os níveis de emprego, produção, e contribuição regional e nacional à produção, bem como analisada a competitividade intrasetorial, em que pese inexistir risco sistêmico a ser apurado, por certo é possível concluir que a empresa possui relevância em seu mercado de atuação (voltado ao setor de miúdos), mas que certamente não	0/10 – Reiterando-se os comentários já realizados, trata-se de empresa veículo para fornecimento de mão de obra, sem atividade econômica própria.

¹² Empregos diretos: origem na necessidade direta de novos postos de trabalho no setor em que será alocado o investimento; Empregos indiretos: origem nos empregos adicionais acrescentados aos outros setores que compõe a cadeia produtiva das atividades desempenhadas pelo setor que recebe o investimento; empregos efeito-renda: origem na transformação da renda dos novos empregados e empresários em consumação, com novos postos como consequência.

¹³<https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/bitstream/1408/13494/1/Td-72%20Modelo%20de%20gera%C3%A7%C3%A3o%20de%20emprego%20%20metodologia%20e%20resultado%20s.%20P.%20BD.pdf>





implica em qualquer fração de risco sistêmico ao mercado em que inserida.

Os produtos/serviços produzidos pela entidade não possuem substitutos no mercado?

JR Bovinos	VF Produtos Alimentícios
0/10 – Não há exclusividade ou insubstituibilidade nos produtos	0/10 – Reiterando-se os comentários já realizados, trata-se de empresa veículo para fornecimento de mão de obra, sem atividade econômica própria.

d) Quarta Dimensão

É possível calcular a moeda de liquidação (ativo/passivo líquidos) na data do pedido? Informar a moeda de liquidação.

JR Bovinos	VF Produtos Alimentícios
10/10 – Sim é possível aferir. O índice corresponde a: $\frac{27.522.923,49}{34.784.214,61} = 0,7912$	10/10 – Sim é possível aferir. O índice corresponde a: $\frac{109.004,53}{1.837.255,72} = 0,0593$

É possível aferir a rentabilidade média dos ativos? (Lucro operacional ajustado/ativo total). Informar a rentabilidade média dos ativos.

JR Bovinos	VF Produtos Alimentícios
10/10 – Sim é possível aferir. O índice corresponde a:	10/10 – Sim é possível aferir. O índice corresponde a:





$\frac{33.172.238,05}{2.928.184,54} = 11,3286$	$\frac{1.790.702,46}{-435.344,85} = -4,1132$
--	--

76. O ISR constitui-se pela avaliação da pontuação geral dos 12 quesitos (120 pontos potenciais). Ao avaliar um pedido de recuperação judicial, é preciso analisar o Índice de Suficiência Recuperacional (ISR) obtido na primeira etapa de avaliação (conforme o artigo 47), de forma independente. Caso a soma dos pontos seja inferior a 40, o pedido é indeferido e os resultados obtidos nas etapas seguintes não são considerados.

77. Se o ISR for igual ou superior a 40 pontos, é necessário analisar também os resultados obtidos nas etapas seguintes (conforme os artigos 48 e 51) de forma conjunta. Essa análise conjunta dos elementos do pedido de recuperação judicial é importante para se chegar a uma interpretação adequada da situação.

78. Consideradas as conclusões indicadas acima, respondidos os quesitos para avaliação do ISR, constata-se o *score* de 105/120 pontos em relação a JR Bovinos e 70/120 em relação a VF Produtos Alimentícios, valor este superior ao necessário, sendo razoável portanto a avaliação dos demais testes necessários (IADe e IADu).

V.2 SEGUNDA MATRIZ – ART. 48

79. A segunda matriz é enunciada com fulcro no art. 48, consistindo na “verificação objetiva dos requisitos essenciais ao pedido, listados no art. 48 da Lei 11.101/2005 e sua correspondência com a realidade fática verificada na empresa, sendo que o resultado das análises efetuadas resultará no Índice de Adequação Documental Essencial (IADe)”¹⁴.

¹⁴ *Idem.*





80. As questões atinentes ao IADe são as seguintes:

Comprovante de que desenvolve a atividade regular há mais de 2 (dois) anos?

JR Bovinos	VF Produtos Alimentícios
10/10 – O documento de regularidade advindo da Junta Comercial, combinado aos demonstrativos contábeis, demonstra o exercício regular de atividade econômica há mais de dois anos.	10/10 – O documento de regularidade advindo da Junta Comercial, combinado aos demonstrativos contábeis, demonstra o exercício regular de atividade econômica há mais de dois anos. Ressalta-se, porém, que a atividade econômica de VF Produtos Alimentícios é declarado como mero fornecimento de mão de obra a JR Bovinos.

Comprovante de não ter sido falida e, se o foi, comprovante de que as responsabilidades decorrentes da falência estejam declaradas extintas por sentença transitada em julgado?

JR Bovinos	VF Produtos Alimentícios
10/10 – Foram devidamente apresentadas as certidões comprobatórias (mov. 46.2 e mov. 47.2) e declarações (mov. 1.29).	10/10 – Foram devidamente apresentadas as certidões comprobatórias (mov. 46.3 e mov. 47.4) e declarações (mov. 1.29).

Comprovante de não ter obtido concessão de recuperação judicial há menos de cinco anos, seja no rito normal, seja no rito especial para microempresas e empresas de pequeno porte.





JR Bovinos	VF Produtos Alimentícios
10/10 – Foram devidamente apresentadas as certidões comprobatórias (mov. 46.2 e mov. 47.2) e declarações (mov. 1.29).	10/10 – Foram devidamente apresentadas as certidões comprobatórias (mov. 46.3 e mov. 47.4) e declarações (mov. 1.29).

Comprovante de que a entidade não foi condenada por nenhum crime previsto na Lei 11.101/2005?

JR Bovinos	VF Produtos Alimentícios
10/10 – Foram devidamente apresentadas as certidões comprobatórias (mov. 46.2 e mov. 47.2) e declarações (mov. 1.29).	10/10 – Foram devidamente apresentadas as certidões comprobatórias (mov. 46.3 e mov. 47.4) e declarações (mov. 1.29).

Comprovante de que os administradores não tenham sido condenados por nenhum crime previsto na Lei 11.101/2005?

JR Bovinos	VF Produtos Alimentícios
10/10 – Foram devidamente apresentadas as certidões comprobatórias (mov. 47.3) e declarações (mov. 1.29).	10/10 – Foram devidamente apresentadas as certidões comprobatórias (mov. 47.3) e declarações (mov. 1.29).

81. Consideradas as conclusões indicadas acima, respondidos os quesitos para avaliação do IADe, constata-se o *score* de 50/50 pontos, sendo desnecessária a emenda à inicial em tal ponto.





V.3 TERCEIRA MATRIZ – ART. 51

82. A terceira matriz é enunciada com fulcro no art. 51, consistindo na “Verificação objetiva dos requisitos essenciais ao pedido, listados no art. 51 da Lei 11.101/2005 e sua correspondência com a realidade fática verificada na empresa, sendo que o resultado das análises efetuadas resultará no Índice de Adequação Documental Útil (IADu)”¹⁵.

83. Desta forma, em conclusão, podem ser respondidos os quesitos para avaliação do IADu, consoante seguinte tabela:

84. As questões atinentes ao IADu são as seguintes:

Exposição, na petição inicial, das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira?

JR Bovinos	VF Produtos Alimentícios
10/10 – Foram suficientemente indicadas, na inicial, as causas da situação patrimonial do devedor, consoante Mov. 6.2 – fls. 19-21, e já avaliadas na presente manifestação.	10/10 – Foram suficientemente indicadas, na inicial, as causas da situação patrimonial do devedor, consoante Mov. 6.2 – fls. 19-21, e já avaliadas na presente manifestação.

10/10 – Balanço patrimonial?

Sociedade	2022	2023	2024	2025
JR Bovinos	Mov. 1.7	Mov. 1.7	Mov. 1.7	Mov. 1.9
VF Produtos Alimentícios	Mov. 1.8	Mov. 1.8	Mov. 1.8	Mov. 1.10

¹⁵ Idem.



10/10 – Demonstração de resultados acumulados?

Sociedade	2022	2023	2024	2025
JR Bovinos	Mov. 1.15	Mov. 1.15	Mov. 1.15	Mov. 1.9
VF Produtos Alimentícios	Mov. 1.16	Mov. 1.16	Mov. 1.16	Mov. 1.10

10/10 – Demonstração do resultado desde o último exercício social?

Apresentado na forma de balancete.

Sociedade	2022	2023	2024	2025
JR Bovinos	Mov. 1.7	Mov. 1.7	Mov. 1.7	Mov. 1.9
VF Produtos Alimentícios	Mov. 1.8	Mov. 1.8	Mov. 1.8	Mov. 1.10

10/10 – Relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção?

Sociedade	2022	2023	2024	2025
JR Bovinos	Mov. 1.13	Mov. 1.13	Mov. 1.13	Mov. 1.18/1.19
VF Produtos Alimentícios	Mov. 1.14	Mov. 1.14	Mov. 1.14	Mov. 1.18/1.19

Relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente?





JR Bovinos	VF Produtos Alimentícios
10/10 – Mov. 1.24; 1.25; 1.26,1.27 e 1.28 – Relação Combinada do Grupo Econômico	10/10 – Mov. 1.24; 1.25; 1.26,1.27 e 1.28 – Relação Combinada do Grupo Econômico

Relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência e a discriminação dos valores pendentes de pagamento?

JR Bovinos	VF Produtos Alimentícios
10/10 – Mov. 1.23	10/10 – Mov. 1.23

Certidão de regularidade do devedor no registro público de empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores?

JR Bovinos	VF Produtos Alimentícios
10/10 – Mov. 1.3 e 1.30	10/10 – Mov. 1.4 e 1.30

Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor?

JR Bovinos	VF Produtos Alimentícios
10/10 – Mov. 1.21	10/10 – Mov. 1.21

Extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsa de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras?





JR Bovinos	VF Produtos Alimentícios
10/10 – Mov. 1.17	10/10 – Mov. 1.17

10/10 – Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial?

JR Bovinos	VF Produtos Alimentícios
10/10 – Mov. 1.31	10/10 – Mov. 1.31

Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados?

JR Bovinos	VF Produtos Alimentícios
10/10 – Mov. 46.4	10/10 – Mov. 46.4

Escrituração contábil regular que lastreie as demonstrações financeiras apresentadas?

JR Bovinos	VF Produtos Alimentícios
10/10 – Considerando o curto prazo para realização do laudo, foi possível aferir, na medida do possível, a existência de escrituração contábil regular, ressaltando-se porém que o presente laudo não resguarda caráter de auditoria. A avaliação do item deve ser contínua, durante o trabalho de administração judicial, reputando-o cumprido, porém, considerada a documentação aferida.	10/10 – Considerando o curto prazo para realização do laudo, foi possível aferir, na medida do possível, a existência de escrituração contábil regular, ressaltando-se porém que o presente laudo não resguarda caráter de auditoria. A avaliação do item deve ser contínua, durante o trabalho de administração judicial, reputando-o cumprido, porém, considerada a documentação aferida.





85. Na avaliação da conformidade da documentação apresentada em um processo, caso a soma dos pontos atribuídos pelo perito ao Índice de Adequação Documental Útil (IADu) seja inferior a 90, de um total de 130 pontos possíveis, o perito deve informar o juiz responsável pelo caso. Nesse caso, o juiz determinará que o requerente complemente a documentação do processo.

86. Se a pontuação do IADu for igual ou superior a 90, mas inferior a 130 pontos, é recomendado que o processamento do pedido de recuperação judicial seja deferido, com a determinação de complementação da documentação em até 30 dias.

87. Quando o Índice de Adequação Documental Útil (IADu) atingir a pontuação máxima de 130 pontos, não é necessário complementar a documentação e a recomendação é pelo deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial.

88. Consideradas as conclusões indicadas acima, respondidos os quesitos para avaliação do IADU, constata-se o *score* de 130/130 pontos em relação a JR Bovinos, e 130/130 em relação a VF Produtos Alimentícios, atingindo portanto coeficiente necessário ao deferimento, sem determinação de apresentação de documentação complementar, nos termos deste relatório.





VI. CONSTATAÇÃO *IN LOCO*

89. Buscando o cumprimento integral e adequado das atividades necessárias à avaliação da recuperação judicial, avaliando o funcionamento e as operações das Recuperandas, no dia **26.03.2025**, representante de Pansieri Advogados compareceu inicialmente ao estabelecimento da filial de Umuarama, localizado na Rua Naga, 1202, Parque Industrial II, Umuarama/PR.

90. Na oportunidade promoveu-se o registro fotográfico, conforme anexos.

91. Em reunião no local fizeram-se presentes, representando o Grupo JR, o Sr. Renato de Souza Ferreira (Sócio Administrador) e Waldir Alessandro Tivirolli (Contador).

92. Iniciada a reunião foi feita exposição geral acerca do histórico e momento econômico do grupo, basicamente reiterando-se as informações apresentadas na petição inicial e já relatadas no presente estudo.

93. Pela equipe de pericial fora constatada a presença de número de 59 funcionários, confirmado através do livro ponto anexo, sendo esclarecido na oportunidade que o quadro de funcionários conta atualmente com 75 pessoas, mas que há certa rotatividade no quadro, com algumas demissões.

94. **Quanto à filial em Umuarama, trata-se em realidade não de uma filial, mas do estabelecimento principal.** Localizado no Parque Industrial de Umuarama.



Curitiba
 Rua Senador Xavier da Silva, 167
 São Francisco - CEP 80.530-060
 Fone: 55.41.3077-5087

40 de 96

Brasília
 SCN, Quadra 04, Bloco B, Sala 1201
 Asa Norte - CEP 70.714-900
 Fone: 55.61.3533-6545





95. O imóvel é dividido em duas construções principais, uma casa que funciona como área de administração. Iniciando-se por esta:

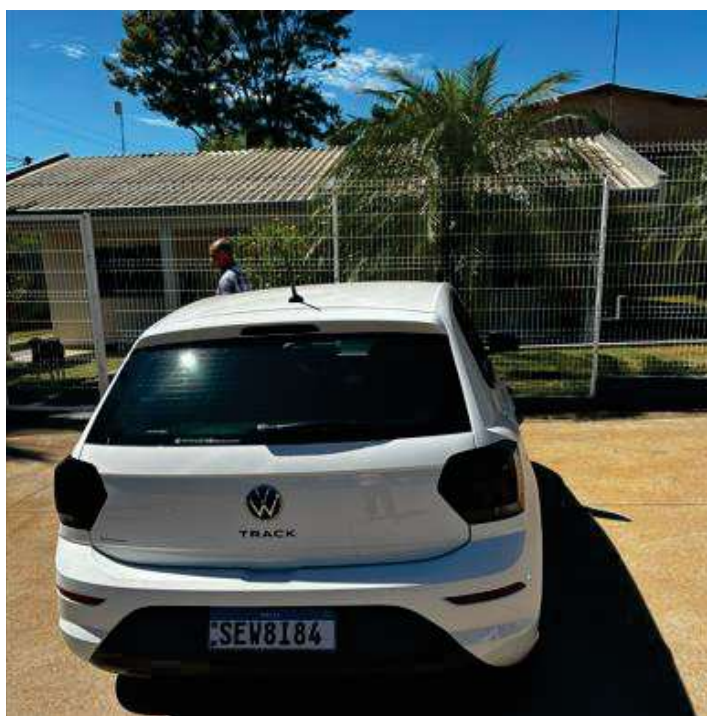


Curitiba
 Rua Senador Xavier da Silva, 167
 São Francisco - CEP 80.530-060
 Fone: 55.41.3077-5087

41 de 96

Brasília
 SCN, Quadra 04, Bloco B, Sala 1201
 Asa Norte - CEP 70.714-900
 Fone: 55.61.3533-6545







96. Nesta área administrativa ficam dois funcionários, que atuam no controle de RH e no financeiro interno das empresas, bem como um escritório do administrador Sr. Renato:



Curitiba
 Rua Senador Xavier da Silva, 167
 São Francisco - CEP 80.530-060
 Fone: 55.41.3077-5087

43 de 96

Brasília
 SCN, Quadra 04, Bloco B, Sala 1201
 Asa Norte - CEP 70.714-900
 Fone: 55.61.3533-6545





97. Como indicado, na oportunidade foi feita uma reunião com o administrador Sr. Renato e com o contador Sr. Alessandro:





98. As instalações da sede administrativa são adequadamente equipadas e mantidas, sendo suficientes às atuais necessidades do grupo econômico.

99. A segunda área do imóvel refere-se à planta produtiva efetivamente:



100. Por questão de segurança, em se tratando de planta industrial, optou-se por promover a visita no horário de almoço, quando é promovida a higienização da planta.





101. Há adequada segmentação das áreas de refeitório, controle de qualidade, almoxarifado, estoque “seco” e oficina:



102. O almoxarifado é ainda utilizado como local de guarda de parte da documentação financeira. Situação que não se considera ideal.











Curitiba
Rua Senador Xavier da Silva, 167
São Francisco - CEP 80.530-060
Fone: 55.41.3077-5087

50 de 96

Brasília
SCN, Quadra 04, Bloco B, Sala 1201
Asa Norte - CEP 70.714-900
Fone: 55.61.3533-6545





103. A entrada da área de produção conta com equipamentos necessários à higienização:





104. Os equipamentos – tanques de escagem, fornos industriais, esteiras, ventiladores, freezers e depósitos encontram-se adequadamente conservados:



Curitiba
 Rua Senador Xavier da Silva, 167
 São Francisco - CEP 80.530-060
 Fone: 55.41.3077-5087

52 de 96

Brasília
 SCN, Quadra 04, Bloco B, Sala 1201
 Asa Norte - CEP 70.714-900
 Fone: 55.61.3533-6545













105. Foi aferida a existência de estoque já pronto – devidamente beneficiado, tratado e embalado – disponível para envio. Foi também aferida a entrada de novo estoque de miúdos a passar por processo de industrialização:









Curitiba
 Rua Senador Xavier da Silva, 167
 São Francisco - CEP 80.530-060
 Fone: 55.41.3077-5087

60 de 96

Brasília
 SCN, Quadra 04, Bloco B, Sala 1201
 Asa Norte - CEP 70.714-900
 Fone: 55.61.3533-6545

www.pansieriadvogados.com.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDCJ AZDKU 8JT9X 5MYVD





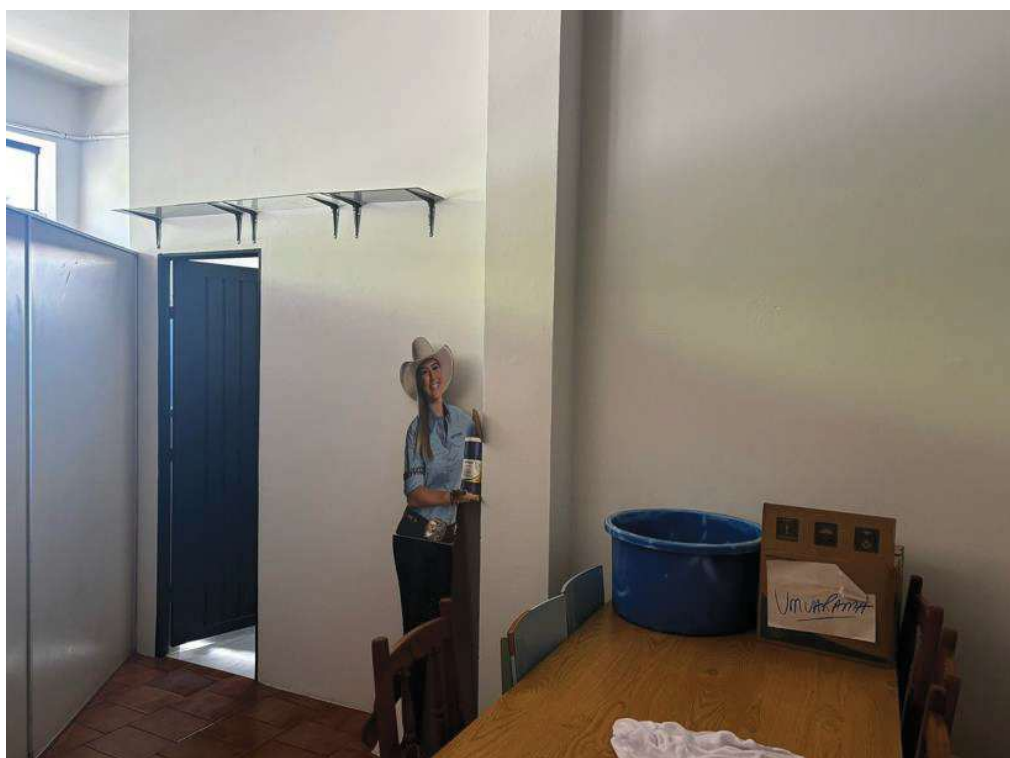
106. Posteriormente, com a finalidade de promover a análise dos demais estabelecimentos, acompanhado do funcionário João o preposto se dirigiu à cidade de Icaraíma/PR, cidade que originou o grupo econômico, e no qual permanecem – ao menos no papel – as sedes tanto de JR Bovinos quanto de VF Produtos Alimentícios.

107. Na oportunidade dirigiu-se ao endereço da “sede” de JR Bovinos, cito Rua Raul Barbosa Dias, n. 150, Centro de Icaraíma/PR. Verificou-se no local um pequeno escritório, no qual trabalha apenas um funcionário, Renan, responsável pela compra de gado para abastecimento do grupo.

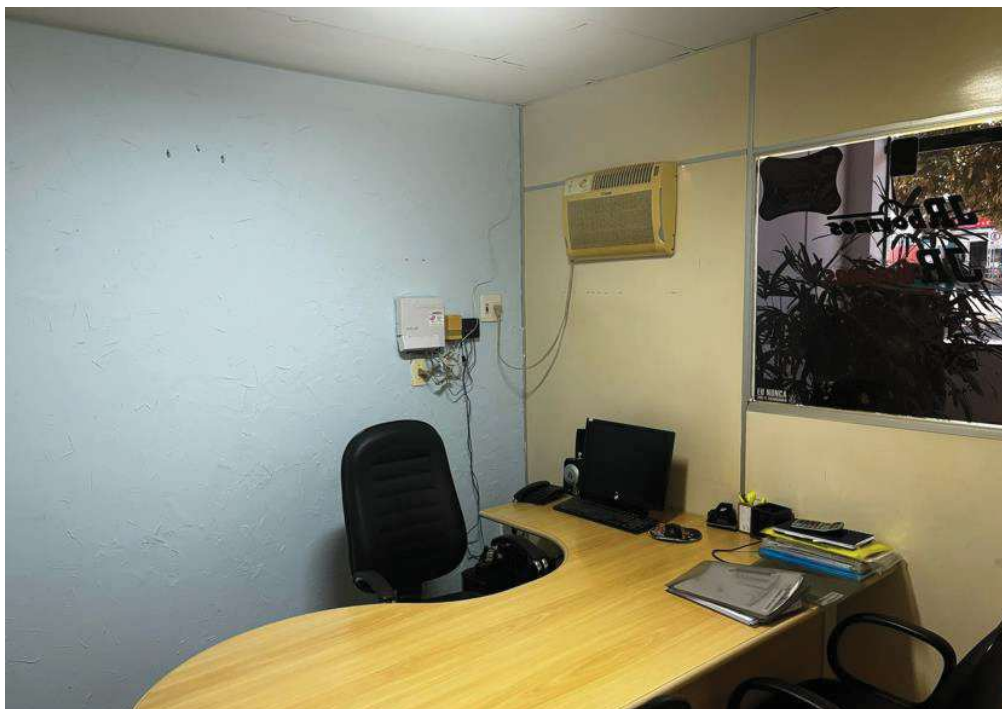




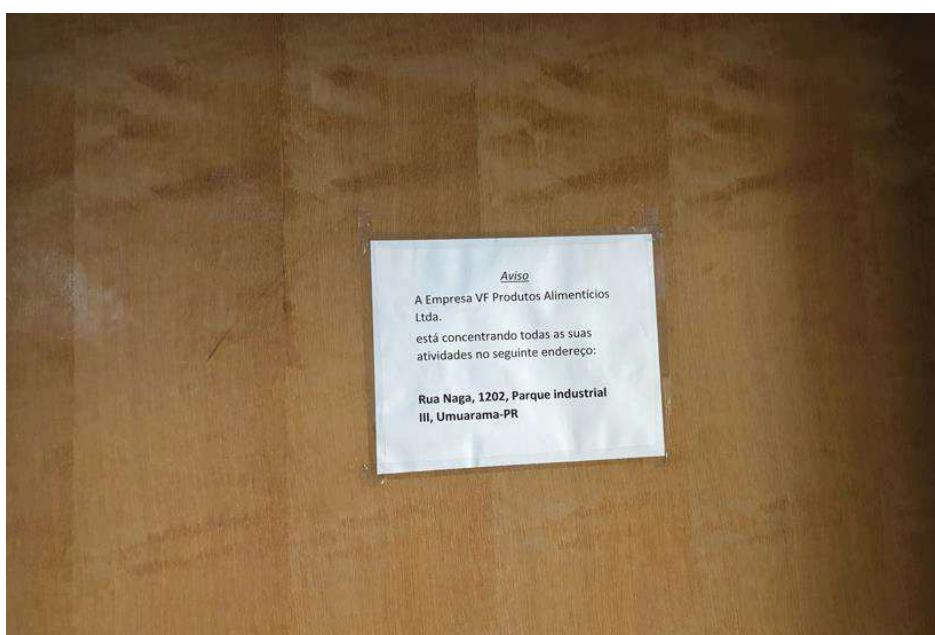


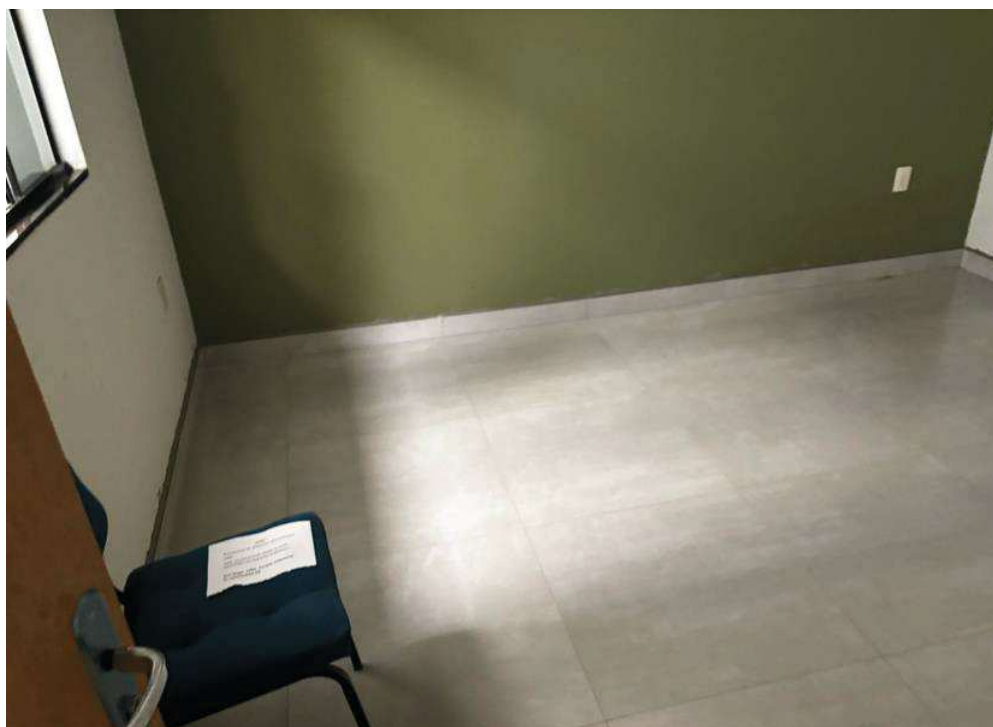






108. Posteriormente realizada visita no endereço da “sede” de VF Produtos Alimentícios, cito Rua Jose Peres, n. 1195, Centro de Icaraíma/PR. Verificou-se no local apenas um imóvel compartilhado com um escritório de advocacia. Consta da porta da sala alugada um aviso sobre a mudança, e uma sala completamente vazia:







109. Desta forma, em resumo, a visita *in loco* queda nas seguintes conclusões:

- i) o estabelecimento principal do Grupo JR Bovinos se dá via planta industrial, na cidade de Umuarama/PR;
- ii) o Grupo JR possui estrutura física suficiente à continuidade de suas atividades, encontrando-se atualmente em pleno funcionamento e regular desenvolvimento de atividade econômica;
- iii) o Grupo JR possui bens de capital empregados na atividade econômica, tais como maquinários, caminhões, câmaras frias, etc.
- iv) o Grupo JR possui número relevante de funcionários em pleno desenvolvimento das atividades econômicas;
- v) o Grupo JR possui estrutura gerencial razoavelmente organizada e capaz de promover, de forma transparente, a gestão da atividade;
- vi) as “sedes” que constam dos atos constitutivos e, conseqüentemente, das certidões da Junta Comercial, indicando endereços em Icaraíma/PR, são resquício do passado do grupo econômico, não mais representando o real e efetivo estabelecimento principal de desenvolvimento da atividade econômica.





VII. AÇÕES JUDICIAIS EM CURSO

110. Cumprindo com o requisito art. 51, IX, da LRF, fora apresentada (mov. 46.4) a declaração de ações judiciais em curso, oportunidade em que indicou o valor da causa de cada ação – o que fez, porém, sem promover qualquer trabalho de cálculo de atualização, remuneração, tampouco de avaliação de risco.

111. São tão somente três ações, uma delas já em liquidação de sentença, quedando em passivo possível estimado inicialmente em R\$ 212.266,61:

#	PROCESSO	DATA DISTRIBUIÇÃO	EMPRESA	PARTES CONTRÁRIAS	ASSUNTO	FORO	VARA	ESPERA	VALOR INICIAL	STATUS/ANDAMENTO
1	0000067-39.2025.5.09.0025	28/01/2025	JR BOVINOS LTDA	LUCIELMA BARBOSA DA SILVA	RECLAMAÇÃO TRABALHISTA	Umuarama	1ª	TRABALHISTA	30.751,86	Em andamento - audiência agendada para 12/03/2025 às 11:15
2	0000196-51.2024.5.09.0325	29/02/2024	JR BOVINOS LTDA	JOSÉ SILVA VIEIRA	RECLAMAÇÃO TRABALHISTA	Umuarama	2ª	TRABALHISTA	65.252,90	Em andamento - em fase de liquidação, cálculo apresentado pelo reclamante em 25/01/2025 R\$ 18.282,20
3	0009185-07.2023.8.16.0173	11/08/2023	JR BOVINOS LTDA	CLÁUDIO ROGERIO BARROCA GALDEIRA EPP	INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS	Umuarama	2ª	CIVIL	116.261,85	Em andamento - aguardando julgamento
TOTAL									212.266,61	

112. Aparentemente, porém, o passivo possível deve ser reduzido. Isto pois o valor inicial da ação “2”, indicado em R\$ 65.252,90, já se encontra reduzido pelo próprio Reclamante em sede de liquidação de sentença, declarado o montante perseguido em R\$ 18.282,20, o que reduziria o passivo possível para o montante de R\$ 165.295,91.





VIII. PASSIVO – RELAÇÃO DE CREDORES

113. A lista preliminar de credores restou apresentada em mov. 1.24-1.27, oportunidade em que apresentada lista de credores unificada, mas com a identificação e/ou individualização dos devedores.

114. Consoante art. 7º da Lei 11.101/05 “a verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores, podendo contar com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas”.

115. Para desenvolvimento do trabalho foi solicitado acesso remoto aos módulos contábil e financeiro do sistema informacional, viabilizando assim a conferência geral do passivo empresarial, o que, porém, ainda pende de ser desenvolvido pela equipe da Administração Judicial.

116. A lista geral de credores elaborada discrimina a origem e regime de vencimento, estabelecendo ainda formas de identificação e contato com os credores, em sua maioria.

117. O trabalho de aferição do passivo consiste na verificação de *a)* correção da relação de credores apresentada pelas Recuperandas, se o passivo a ser saltado é adequado; *b)* se os créditos indicados são efetivamente sujeitos ao processo de recuperação judicial; *c)* se há passivo omitido, que deveria ser incluído na relação de credores; *d)* se houveram pagamentos indevidos a credores no período posterior ao requerimento de recuperação judicial.

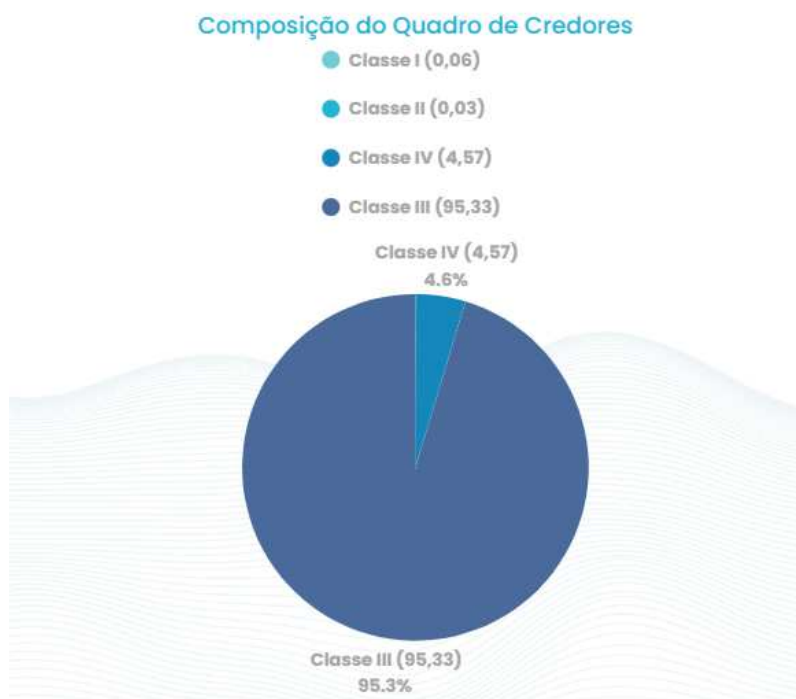
118. Feitas tais considerações, é importante ressaltar que provavelmente a lista de credores apresentada pelas Recuperandas será alterada pelo Administrador Judicial no transcurso da verificação de créditos, sendo que a avaliação realizada no





presente momento se dá em estrita observância dos dados revelados pelas Recuperandas em sua lista de credores, mediante avaliação não-exauriente

119. A composição da dívida não-tributária, dívida em cada uma das quatro classes, queda no gráfico abaixo, consoante as correções acima indicadas, queda no seguinte:

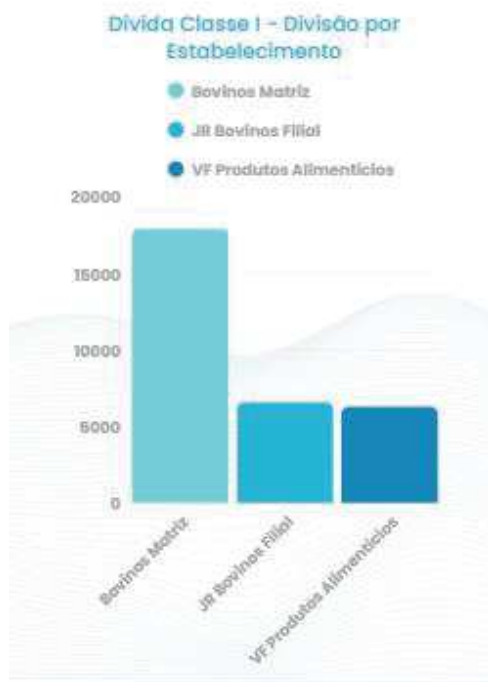


120. A fração das Classes I e II são bastante diminutas, correspondendo, respectivamente, a meros 0,06% e 0,03% do valor global da dívida.

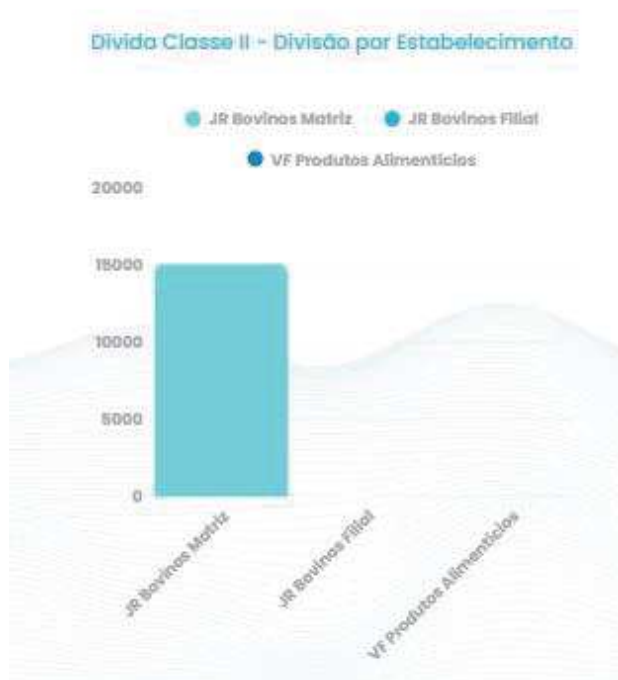




121. A composição dos débitos da Classe I – Trabalhistas e Equivalentes é predominantemente composta por provisionamento de créditos de 13º salário.



122. Já a composição dos débitos da Classe II – Garantia Real é mais simples, composta por apenas cinco créditos, vinculados a apenas dois credores:





123. Por sua vez, a Classe III – Quirografários, composta 118 credores, com total de R\$ 39.139.291,40 e outros USD 1.714.895,13, todos vinculados a JR Matriz:



124. Por sua vez, a Classe IV – ME-EPP é composta por 56 credores, todos vinculados a JR Bovinos matriz

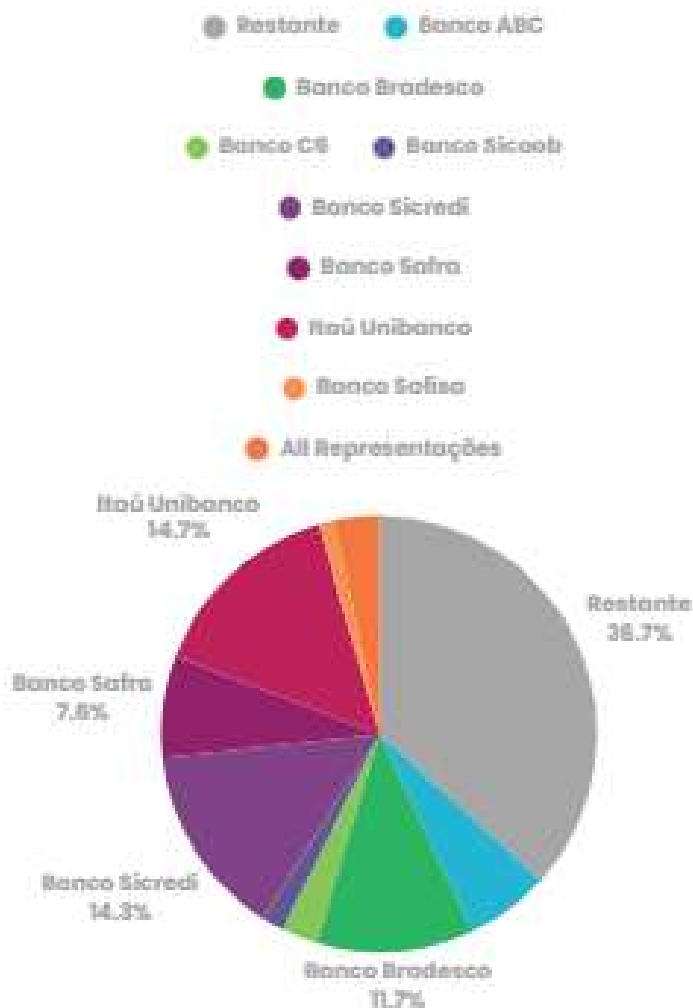




125. Quatro credores bancários detêm créditos no valor de USD 1.714.895,13 (cerca de R\$ 9.855.159,3331, considerando a cotação de 27/03/2025 de R\$ 5,7468 conforme dados do BCB).

126. Considerada a conversão, nove dos credores, juntos, computam cerca de R\$ 32.525.391,01, equivalente a 63,26% da dívida apurada inicialmente na presente recuperação judicial (R\$ 51.408.319,00).

127. Tais credores são assim compostos, todos classificados como créditos quirografários pelas Recuperandas:





128. Consoante tabela abaixo:

Nome	Valor (R\$)	Razão/Total (%)
Banco ABC	3.220.266,36	6,26%
Banco Bradesco	5.993.054,60	11,66%
Banco C6	1.359.422,27	2,62%
Banco Sicoob	834.000,00	1,62%
Banco Sicredi	7.345.063,57	14,29%
Banco Safra	3.914.093,66	7,61%
Itaú Unibanco	7.561.552,56	14,71%
Banco Sofisa	597.937,99	1,16%
All Representações	1.700.000,00	3,31%
Total	32.525.391,01	63,26%

129. São estes os apontamentos necessários quanto ao passivo declarado pelas Recuperandas na lista geral de credores formulada.





IX. ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

130. Conforme já indicado, a exigência das informações contábeis individualizadas, no caso do Grupo JR Bovinos, serve tão somente à aferição do cumprimento do requisito legal do art. 51 da LRF.

131. Isto se dá à medida que há completa confusão patrimonial entre as empresas que compõe o grupo econômico, razão pela qual o ideal seria avaliar a situação financeira do Grupo JR Bovinos mediante a combinação das demonstrações contábeis, sendo razoável, portanto, a avaliação das demonstrações consolidadas, na forma da NBC TG 36 (R3), o que, necessário dizer, seria adequadamente realizado caso houvesse uma *holding*, o que não se verifica no caso concreto, dado o alto grau de informalidade estrutural do grupo econômico, ao que então adequadamente substituíveis pelas demonstrações combinadas, na forma da NBC TG 44.

132. Demonstrações combinadas, conforme a norma técnica acima citada, representam um único conjunto de demonstrações contábeis de entidades que estão sob controle comum, diferindo das demonstrações consolidadas ante a informalidade da entidade controladora:

A entidade que controle uma ou mais entidades e elabore relatórios contábeis-financeiros deve apresentar demonstrações contábeis consolidadas. No entanto, nem todas as entidades controladoras elaboram relatórios financeiros. Por exemplo, a entidade controladora pode ser um indivíduo ou grupo de indivíduos, tal como uma família. Se esse for o caso, demonstrações contábeis combinadas podem fornecer informação importante sobre entidades sob controle comum, como um grupo.

133. Referidas demonstrações têm por objetivo a apresentação das informações das diversas entidades como se fossem uma única, devendo seguir os mesmos parâmetros e procedimentos necessários à elaboração das demonstrações contábeis consolidadas – exigindo, portanto, o mesmo rigor técnico.





134. Verifica-se, ademais, que juntados os documentos devidamente assinados por contador habilitado, bem como pelo administrador das sociedades do grupo econômico acompanhado do contador, todas relativas aos três últimos exercícios sociais, bem como demonstrativos relativos ao primeiro mês de 2025, cumprindo assim com os requisitos legais¹⁶.

135. Desta forma, promove-se a avaliação das demonstrações combinadas, a seguir.

136. Conquanto da análise dos balancetes (mov. 1.7 e 1.8), é possível indicar a seguinte situação declarada nas demonstrações contábeis apresentadas.

Ativo JR Bovinos	Ativo VF Produtos Alimentícios
i) a composição do Ativo Total equivale a 33.172.238,05. O ativo circulante representa 27.522.923,49/82,98%, e o ativo não circulante 5.649.314,56/17,02%.	i) a composição do Ativo Total equivale a 1.790.702,46. O ativo circulante representa 109.004,53/6,09%, e o ativo não circulante 1.681.697,93/93,91%.
ii) O Ativo Circulante é composto pelas rubricas de créditos, adiantamentos e estoque. Créditos 13.292.640,71/48,29%. Adiantamentos 6.310.724,06/22,93%. Estoque 3.639.239,95/13,23%.	ii) O Ativo Circulante é composto por duas rubricas. Caixa 52.580,25/48,23% e adiantamento a empregados 55.815,78/51,17%.
iii) No Ativo Não Circulante tem-se o imobilizado como principal classe. Dentro	iii) No Ativo Não Circulante tem-se apenas o imobilizado, não especificado, de

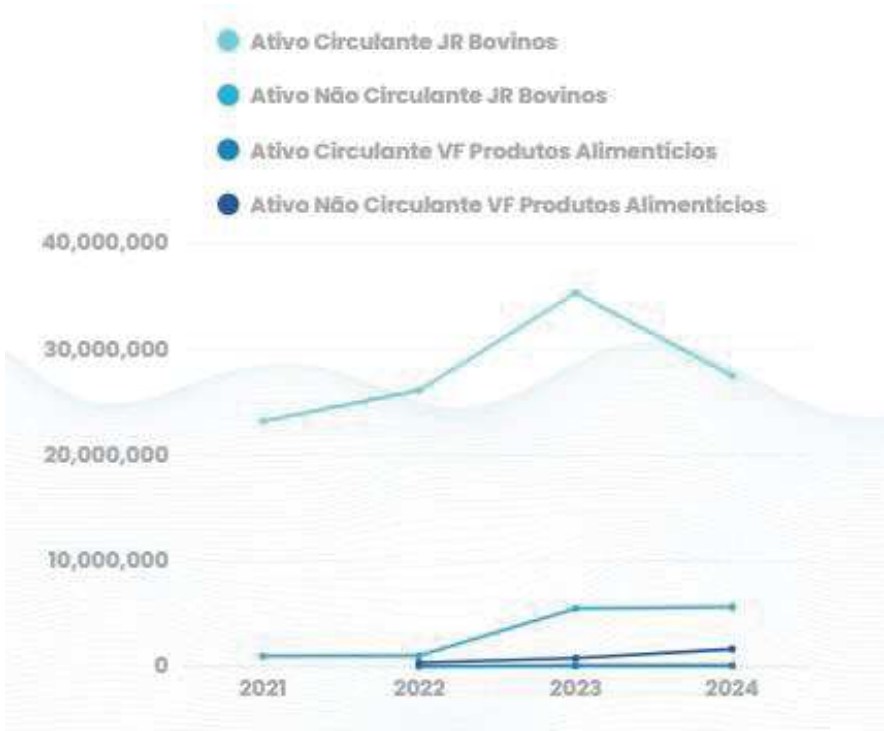
¹⁶ “Nos termos do art. 51, deverá o devedor apresentar, dessa forma, as demonstrações contábeis relativas aos três últimos exercícios sociais, bem como as demonstrações contábeis levantadas especialmente para instruir o pedido e consistentes nas demonstrações do término do último exercício social até a data do pedido de recuperação judicial. Se p balanço correspondente ao último exercício social já findo não tiver sido ainda entregue, a Lei autoriza que o devedor apresente o balanço prévio do referido ano, com a juntada do balanço definitivo até o prazo final de entrega pela lei societária.” SACRAMONE, Marcelo Barbosa. *Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falência*. 4ª ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023, p. 268.





deste máquinas e equipamentos 3.063.179,53/45,58% e imóveis 3.147.175,72/46,84% se destacam. Considera-se ainda a depreciação de R\$ 1.069.815,91.	patrimônio no valor de R\$ 1.876.888,03. Afetado pela depreciação de R\$ 195.190,10.
--	---

137. A evolução dos ativos circulante e não-circulante no período avaliado, através da análise do balanço patrimonial, indica a seguinte progressão:





Passivo JR Bovinos	Passivo VF Produtos Alimentícios
i) a composição do Passivo Total equivale a 33.172.238,05. O passivo circulante representa 34.748.214,61, e o passivo não circulante 23.736.221,04. Ajustado junto ao patrimônio líquido de 25.312.197,60 (composto basicamente por lucros ou prejuízos acumulados de 25.491.654,02) ¹⁷ .	i) a composição do Passivo Total equivale a 1.790.702,46. O passivo circulante representa 1.837.255,72, e o passivo exigível a longo prazo representa 275.000,00. Houve também a neutralização com os PL e lucros ou prejuízos acumulados no valor de 361.553,26, reiterando-se a ressalva já apresentada em nota de rodapé.
ii) A conta de maior significado no Passivo Circulante é de empréstimos e obrigações a pagar, equivalente a 22.676.647,82/65,27%; fornecedores correspondem a 11.426.696,61/32,89%.	ii) A conta de maior significado no Passivo Circulante é empréstimos e financiamentos, equivalente a 964.910,25/52,52%; fornecedores correspondem a 746.937,64/40,66%.
iii) No Passivo Não Circulante tem-se apenas a rubrica de obrigações a longo prazo.	iii) No Passivo Exigível a Longo Prazo tem-se apenas uma única rubrica, no valor de 275.000,00.

¹⁷ Importante consignar que a prática de subtrair prejuízos acumulados do total do passivo para apresentar um “passivo ajustado” é questionável do ponto de vista contábil porque distorce a estrutura patrimonial da empresa. Prejuízos acumulados são, por definição, uma conta do patrimônio líquido com saldo devedor, e não fazem parte do passivo exigível. Eles representam perdas que reduziram o valor do capital próprio da empresa, mas não são dívidas a pagar. Ao subtrair esse valor do total do passivo + patrimônio líquido, cria-se artificialmente a impressão de que a empresa tem menos obrigações, o que pode mascarar sua real situação financeira. Essa abordagem foge do modelo tradicional do balanço patrimonial, que deve refletir com clareza os direitos (ativos), obrigações (passivos) e o capital próprio (PL) da entidade.

Curitiba

Rua Senador Xavier da Silva, 167
 São Francisco - CEP 80.530-060
 Fone: 55.41.3077-5087

79 de 96

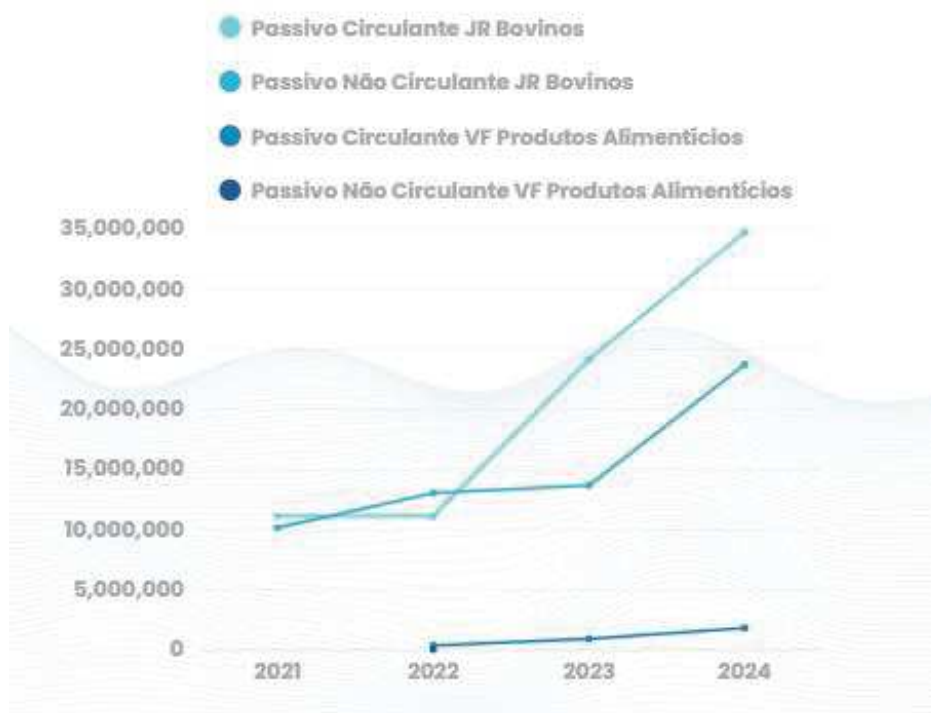
Brasília

SCN, Quadra 04, Bloco B, Sala 1201
 Asa Norte - CEP 70.714-900
 Fone: 55.61.3533-6545

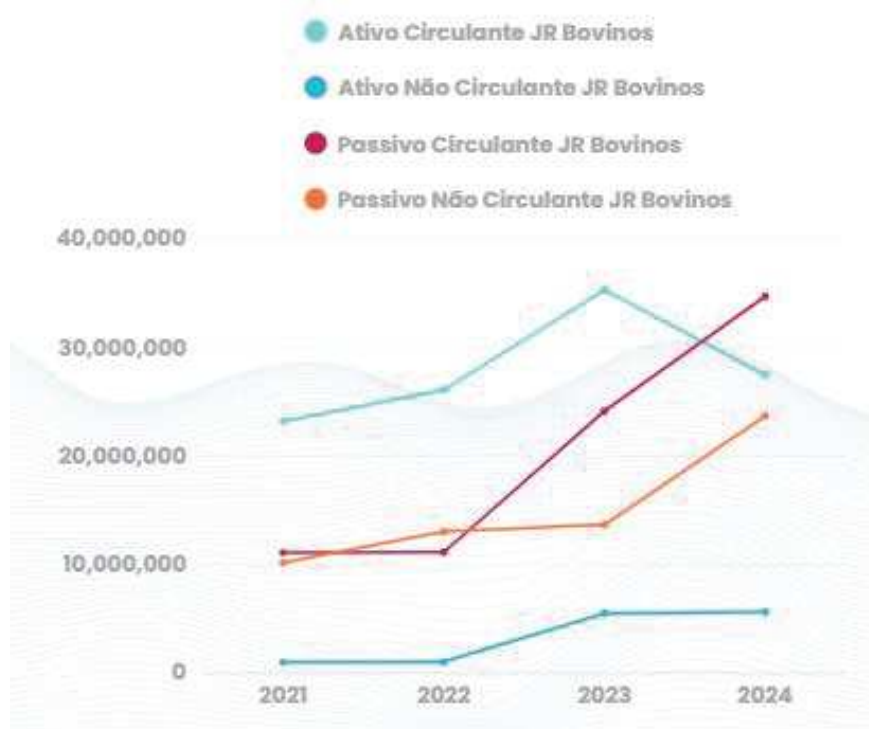


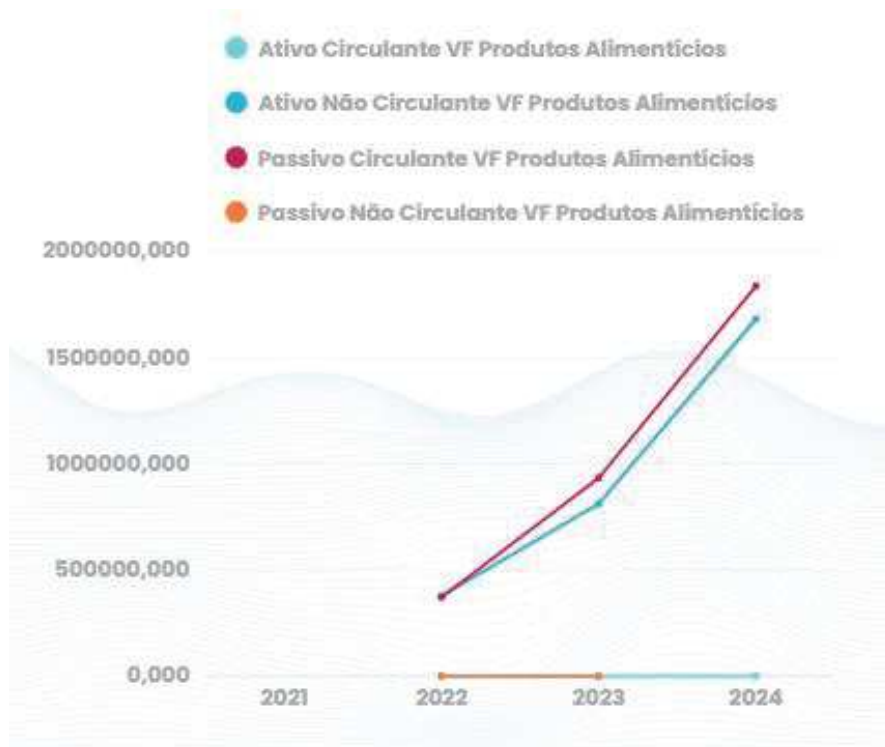


138. A evolução dos passivos no período avaliado:



139. Comparativo da evolução ativos e passivos:





140. No que concerne à capacidade de pagamento de dívidas, avaliados propriamente os indicadores de liquidez¹⁸, enquanto representantes da capacidade de pagamento de dívidas da empresa, observa-se o seguinte índice de liquidez corrente:

Liquidez Corrente JR Bovinos	Liquidez Corrente VF Produtos Alimentícios
$\frac{27.522.923,49}{34.784.214,61} = 0,7912$	$\frac{109.004,53}{1.837.255,72} = 0,0593$

141. O índice apontado é demonstrativo crise de liquidez razoável, indicando descompasso na capacidade de pagamento de curto prazo. A opção pelo indicador de liquidez corrente, à medida que viável à avaliação da capacidade de pagamentos a curto prazo, razoável à interpretação da razão de endividamento e do estrangulamento do fluxo de caixa.

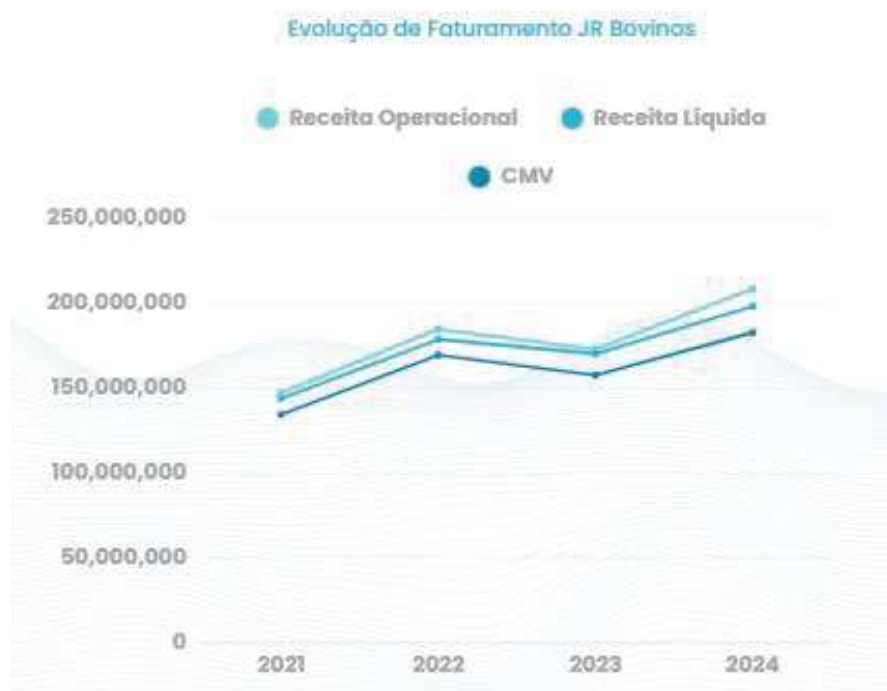
¹⁸ Utilizados em específico a liquidez corrente (ativo circulante/passivo circulante).



142. Observando-se a evolução disto no período 2021-2024, tem-se a seguinte progressão no índice de liquidez:

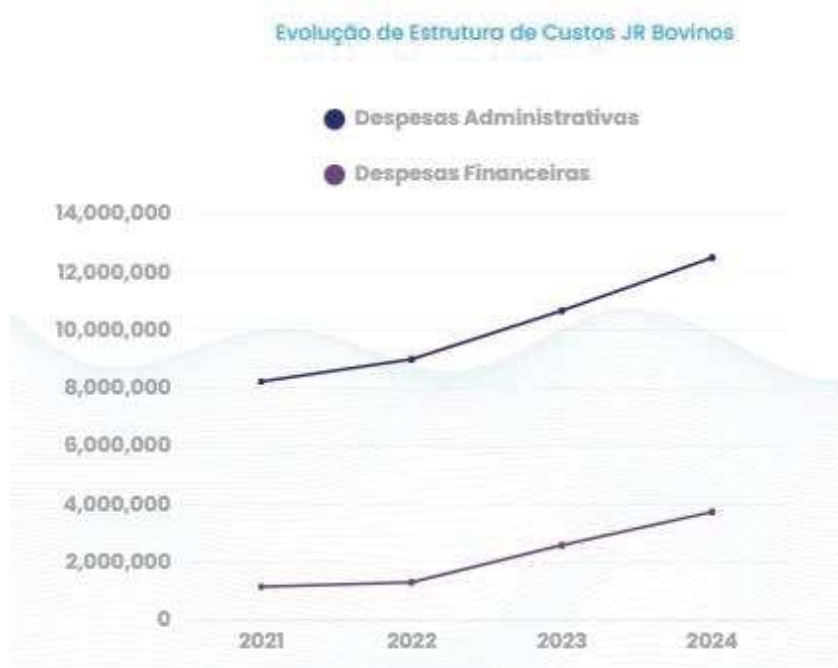
Ano	2021	2022	2023	2024
JR Bovinos Liquidez Corrente	2,09	2,34	1,46	0,79
VF Alimentos Liquidez Corrente		0,14	0,11	0,06

143. É interessante avaliar ainda os demonstrativos de resultados ao longo dos anos em avaliação:

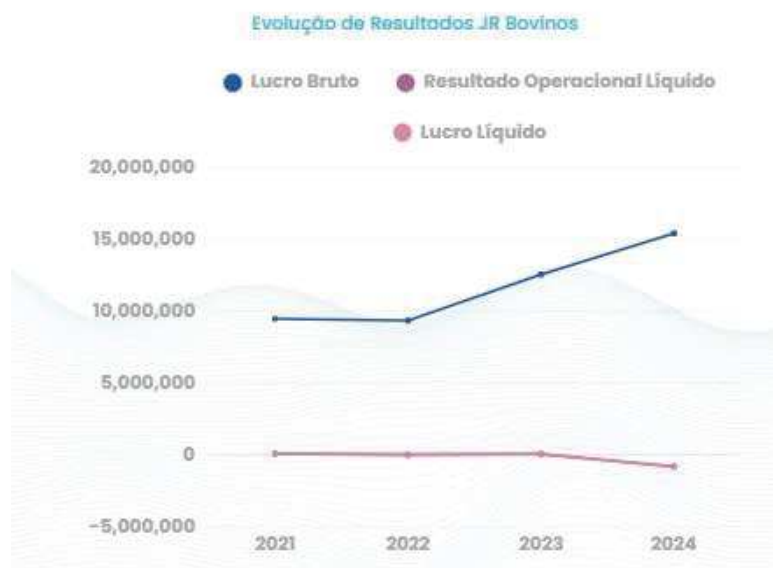


144. O alto valor do custo por mercadoria vendida indica a presença de margem relativamente apertada, fazendo com que o negócio – como é típico de indústrias – necessariamente funcione sob a lógica de escala para viabilizar o negócio.





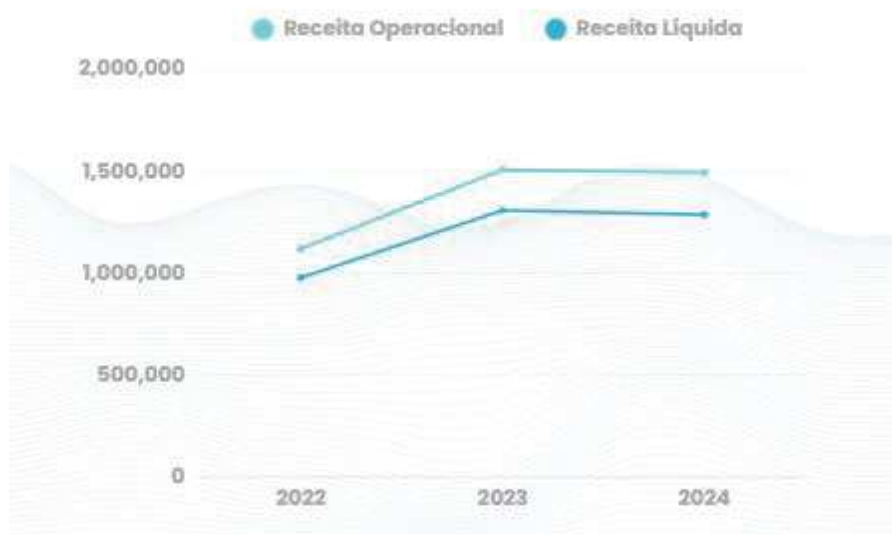
145. As despesas financeiras de JR Bovinos praticamente triplicaram no período de 2022-2024, enquanto os custos administrativos tiveram uma progressão aritmética.



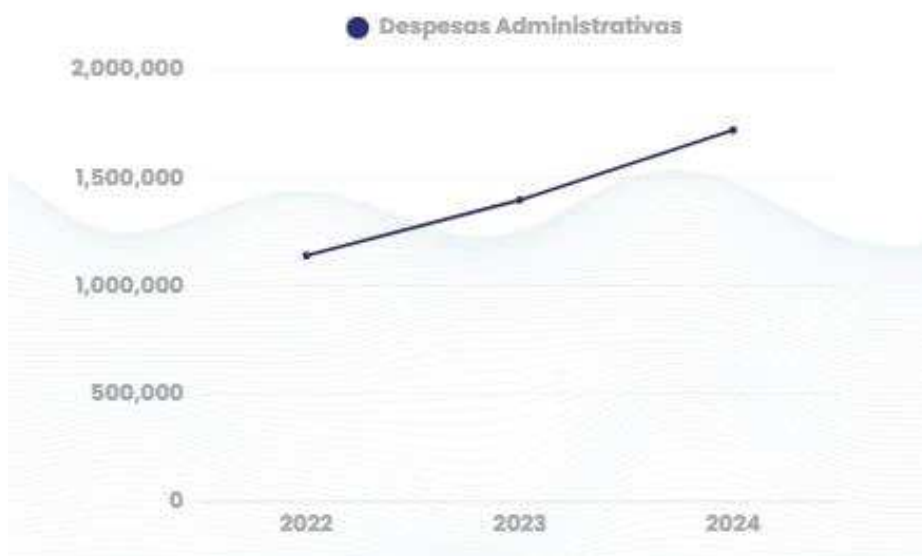


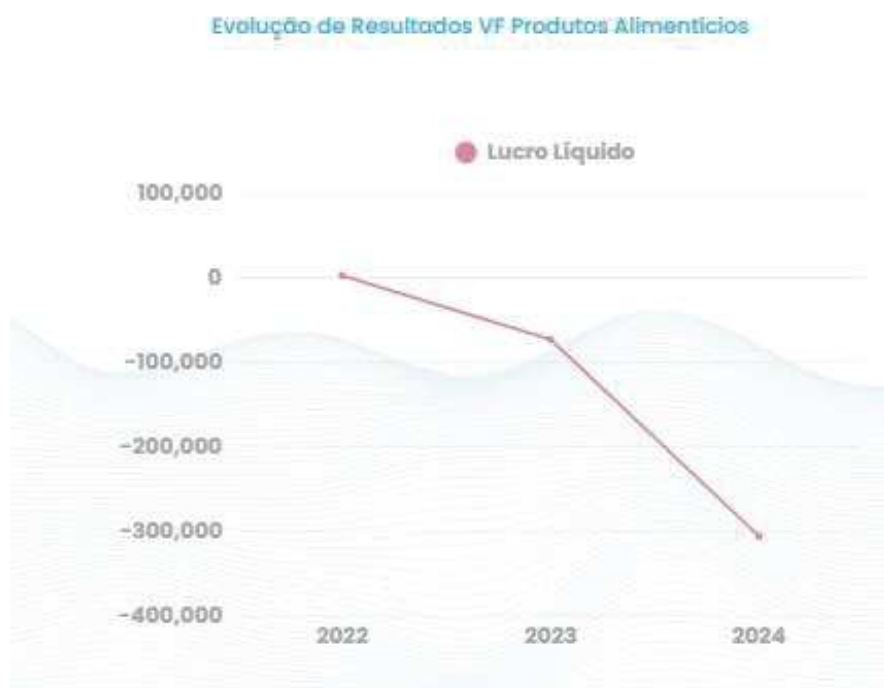
146. Por sua vez a evolução dos resultados demonstra a relevância das rubricas de despesas, em especial as despesas financeiras, que geram pressão nos resultados do negócio.

Evolução de Faturamento VF Produtos Alimentícios



Evolução de Estrutura de Custos VF Produtos Alimentícios





147. A análise do EBITDA e da margem EBITDA traz os seguintes valores, com relação a JR Bovinos:

	EBITDA	Receita Líquida	Margem EBITDA
2021	1.249.411,00	143.830.333,00	0,87%
2022	2.147.485,00	178.789.662,00	1,20%
2023	2.650.566,00	170.205.122,00	1,56%
2024	2.935.785,00	198.188.953,00	1,48%

148. Entre 2021 e 2024 se observa uma evolução consistente do EBITDA da empresa, que passou de aproximadamente R\$ 1,2 milhão em 2021 para quase R\$ 2,9 milhões em 2024.

149. Em termos absolutos, trata-se de um crescimento expressivo, de mais de 130% ao longo do período. Esse avanço revela que a operação principal da empresa — ou seja, sua capacidade de gerar resultado antes dos efeitos financeiros e contábeis — melhorou significativamente. Mesmo em um cenário de oscilações nos lucros líquidos e no resultado operacional, a geração de caixa operacional bruto aumentou de forma contínua, demonstrando a resiliência da operação.





150. Contudo, quando analisamos a margem EBITDA — ou seja, a eficiência operacional em relação à receita líquida — há outro cenário. Apesar da trajetória crescente, a margem manteve-se em níveis bastante baixos, variando de 0,87% em 2021 a um pico de 1,56% em 2023, com uma leve queda para 1,48% em 2024.

151. Margens abaixo de 5% são, geralmente, sinal de alerta em análises financeiras, pois indicam que a empresa está operando com custos elevados, baixa eficiência ou reduzido poder de precificação, geralmente em um ambiente de alta competitividade.

152. Outro ponto crítico identificado nos dados é o crescimento expressivo das despesas financeiras, que saltaram de R\$ 1,15 milhão em 2021 para R\$ 3,73 milhões em 2024. Isso sugere um aumento relevante no grau de endividamento da empresa ou uma elevação das taxas de juros sobre passivos já existentes. Esse crescimento das despesas financeiras acabou por anular os ganhos operacionais, levando a empresa a registrar prejuízo em 2024, mesmo com o maior EBITDA do período.

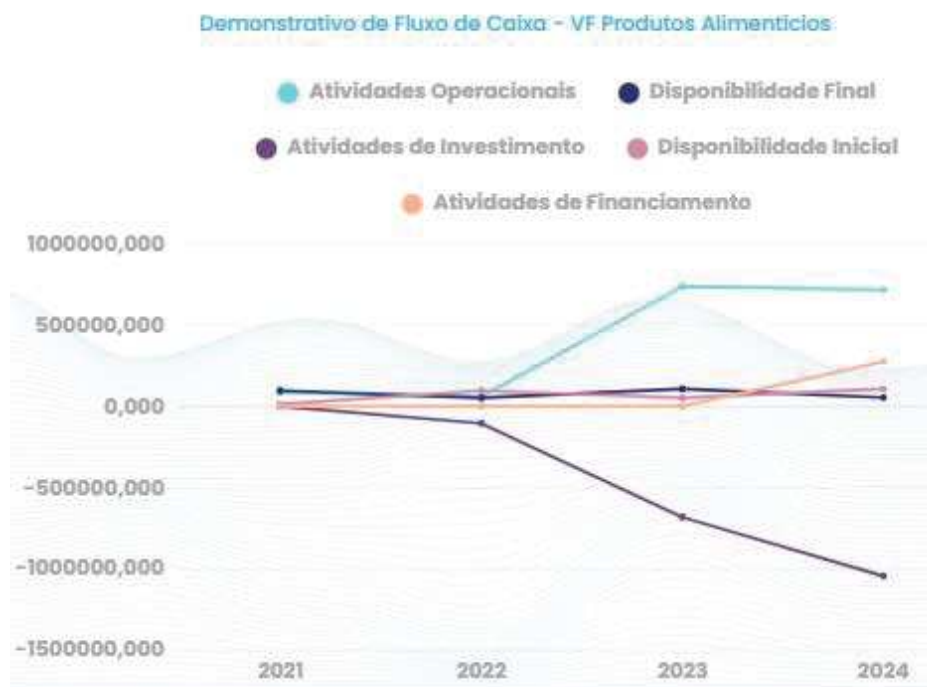
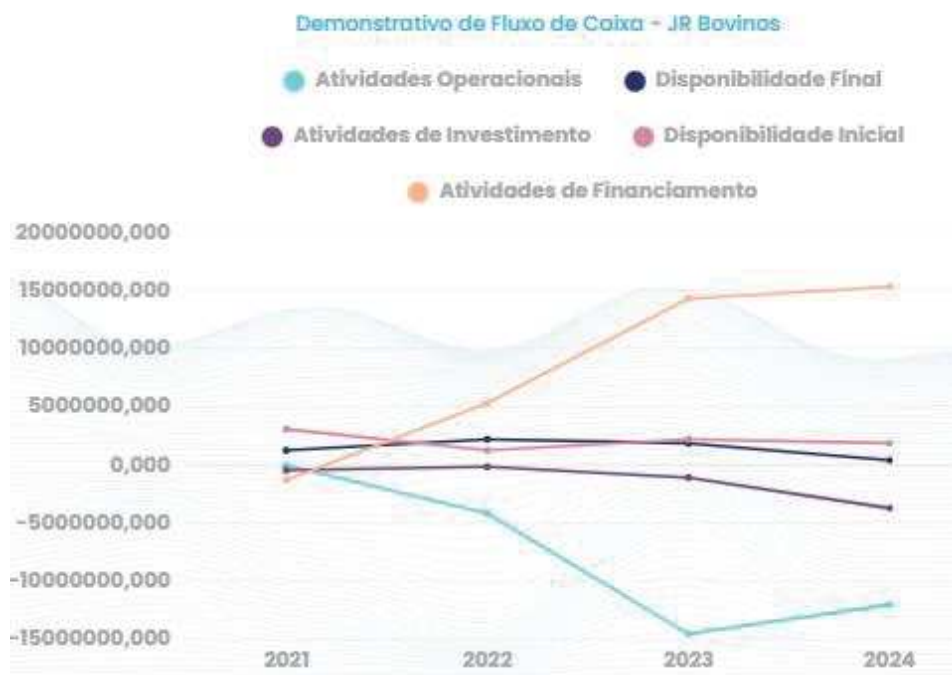
153. Portanto, a análise integrada dos dados demonstra uma empresa que, embora venha melhorando sua performance operacional e aumentando sua receita líquida, enfrenta grandes desafios em termos de estrutura de capital e controle de custos.

154. O crescimento do EBITDA é um bom sinal, mas a compressão das margens e a escalada das despesas financeiras indicam a necessidade de uma revisão estratégica da estrutura de financiamento e de uma gestão mais rigorosa dos custos e das dívidas. Se esses pontos não forem tratados, há risco de deterioração dos resultados nos próximos exercícios, especialmente em contextos econômicos desfavoráveis ou de aumento contínuo das taxas de juros, razão pela qual a narrativa acerca dos motivos da crise, apresentada na inicial, passa a ter credibilidade perante os dados avaliados.





155. Quanto aos demonstrativos de fluxo de caixa apresentados, este pode ser representado nos seguintes termos:





156. A análise do fluxo de caixa da empresa entre 2021 e 2024 revela um quadro de crescente desequilíbrio. O fluxo de caixa das atividades operacionais foi negativo em todos os anos analisados, partindo de um déficit modesto de aproximadamente R\$ 52 mil em 2021 para cifras bastante expressivas nos anos seguintes, com destaque para os R\$ 14,5 milhões negativos em 2023.

157. Embora haja uma leve melhora em 2024, com uma redução do déficit operacional para cerca de R\$ 12 milhões, o padrão recorrente de fluxo operacional negativo indica que a empresa não está conseguindo gerar caixa a partir de suas atividades principais. Esse dado contrasta com a melhora do EBITDA ao longo do período, o que sugere que os lucros operacionais registrados contábil ou economicamente não estão se convertendo em liquidez efetiva.

158. Paralelamente, observa-se um fluxo de caixa das atividades de investimento sistematicamente negativo, o que é natural em empresas que buscam crescimento ou modernização – novamente, o que encontra-se de acordo com a inicial. No entanto, o valor dos investimentos aumenta significativamente em 2024 (cerca de R\$ 3,7 milhões), o que agrava ainda mais a pressão sobre o caixa da companhia. A questão crítica aqui é que tais investimentos parecem não estar resultando, ao menos no curto prazo, em maior geração de caixa — o que reforça a necessidade de uma avaliação criteriosa da real rentabilidade desses projetos, reiterando a narrativa do *overinvestment* já constatado anteriormente.

159. Para sustentar as operações e os investimentos, a empresa recorreu intensamente a atividades de financiamento, que novamente tem correlação com o perfil da dívida altamente bancária. A entrada de recursos por essa via saltou de um valor negativo em 2021 (indicando amortização de dívidas) para cifras superiores a R\$ 5,3 milhões em 2022, R\$ 14,2 milhões em 2023 e R\$ 15,2 milhões em 2024. Esse comportamento demonstra clara dependência de capital de terceiros para manter as





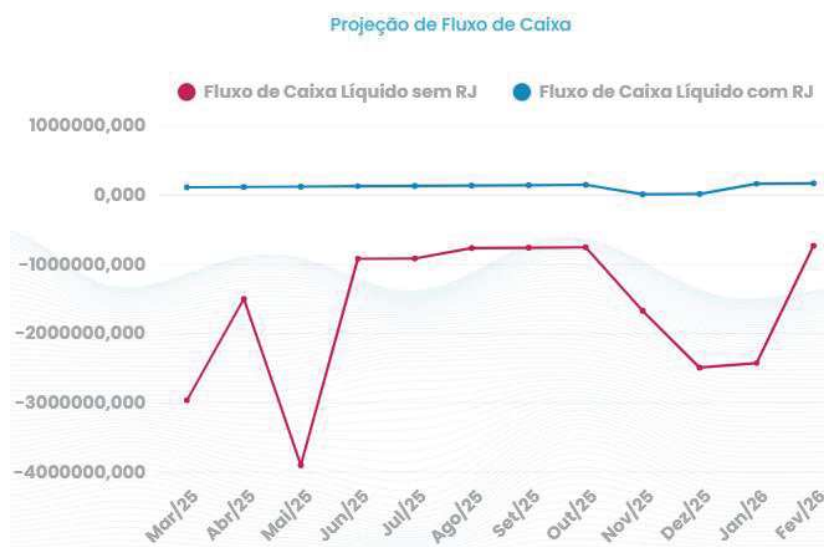
atividades da empresa, o que explica o crescimento acentuado das despesas financeiras observado nos mesmos anos.

160. Apesar dessas captações significativas, a posição de caixa da empresa foi sendo gradualmente reduzida. A disponibilidade financeira caiu de R\$ 3,06 milhões em 2021 para apenas R\$ 379 mil em 2024. Isso significa que, mesmo captando mais de R\$ 30 milhões em recursos de financiamento nos últimos três anos, a empresa não conseguiu preservar sua liquidez, e hoje opera com uma margem extremamente reduzida.

161. Ou seja, tem-se uma operação que consome caixa, e uma política de investimentos significativos sem retorno claro. Há dependência crescente de capital de terceiros. Esse cenário desaguou no atual quadro de iliquidez e conduziu à necessidade de reestruturação financeira.

162. É imperioso atentar para o reequilíbrio do fluxo de caixa operacional, com a reavaliação da atual estrutura de capital para reduzir a pressão do endividamento sobre a geração de resultados.

163. A partir disso é importante também aferir a projeção de fluxo de caixa dos próximos 12 meses, devidamente apresentada em cumprimento ao art. 51, II, “d”, da LREF, que traz projeção comparada entre os níveis com e sem efeitos da RJ:





164. A projeção de fluxo de caixa apresentada evidencia o impacto positivo que a recuperação judicial pode ter sobre a continuidade operacional da empresa. No cenário sem a RJ, todos os meses entre março de 2025 e fevereiro de 2026 apresentam fluxos de caixa líquidos fortemente negativos, com déficits mensais variando entre aproximadamente R\$ 754 mil e R\$ 3,9 milhões.

165. Essa tendência persistente de estrangulamento de caixa indica o quadro grave de insolvência, no qual a empresa, mantidas as condições atuais, não conseguirá honrar seus compromissos nem sustentar suas atividades numa perspectiva de curto prazo (12 meses). O total acumulado no período chega a um déficit de mais de R\$ 22 milhões, evidenciando a inviabilidade da estrutura de capital atual.

166. Por outro lado, no cenário com a recuperação judicial, observa-se uma mudança radical na dinâmica financeira. Todos os meses passam a apresentar fluxo de caixa positivo, ainda que modesto nos primeiros momentos, mas com tendência de crescimento gradual. O fluxo parte de cerca de R\$ 112 mil em março de 2025 e alcança R\$ 169 mil em fevereiro de 2026, totalizando um saldo acumulado positivo de aproximadamente R\$ 1,47 milhão ao longo do ano. Apesar de o valor absoluto ainda não ser elevado, ele demonstra a reversão do quadro de crise e a retomada de fôlego financeiro da empresa.

167. Esse contraste entre os cenários revela que a recuperação judicial, ao permitir a suspensão de cobranças, a renegociação de dívidas e a reorganização do passivo, proporciona o alívio necessário ao reequilíbrio do fluxo de caixa, criando uma janela de oportunidade para a reestruturação, sem o colapso operacional.

168. Ainda que o sucesso definitivo dependa de ações complementares — como ajuste operacional, revisão de estrutura de custos e renegociação eficiente com credores —, a projeção indica que a RJ é, neste caso, um instrumento viável e necessário para evitar a falência e dar condições mínimas de recuperação à empresa.





X. PASSIVO FISCAL

169. A inicial fora acompanhada de relatório detalhado do passivo fiscal, em cumprimento do art. 51, X, da LRF (mov. 1.22).

170. Na oportunidade foi declarado que não há passivo fiscal em quaisquer das empresas do Grupo Econômico.

171. Há, porém, contingência, considerando a existência de certidão positiva com efeitos de negativa (mov. 1.22, p. 3), indicando a existência de processos fiscais com exigibilidade suspensa.





XI. DA COMPETÊNCIA DO JUÍZO

172. A LRF estabelece em seu art. 3º que é competente para a deferir o processamento da recuperação judicial o “juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil”.

173. Quanto ao tema a doutrina pontua:

O conceito de principal estabelecimento não se confunde, pois, com o de sede, que é o domicílio do empresário individual eleito e declarado perante o Registro Público de Empresas Mercantis no ato do requerimento de sua inscrição ou o da sociedade empresária, declinado em seu contato social ou estatuto no mesmo Registro arquivado. Consiste ele no ponto central de negócios do empresário, no qual são realizadas as operações comerciais e financeiras de maior vulto ou intensidade, traduzindo o centro nervoso de suas principais atividades. Revela-se, portanto, por sua expressão econômica.¹⁹

174. Em mesmo sentido:

A posição pelo estabelecimento economicamente mais importante deve prevalecer por atender melhor aos fins da lei de recuperação e falência. Com a concentração dos atos processuais no local onde a maior quantidade de contratações é realizada, os credores poderão demandar e fiscalizar a condução do processo sem se deslocarem do local onde habitualmente contratam. A arrecadação dos bens, por seu turno, seria mais fácil e rapidamente realizada pelo administrador judicial em eventual falência, o que permitiria a maximização do valor dos ativos.²⁰

175. A jurisprudência do e. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em caso cuja discussão acerca da competência restou dirimida pelo e. Superior Tribunal de Justiça, conclui de modo similar:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. PROCESSUAL CIVIL. 1. PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL AJUIZADO NO FORO DO LOCAL DO PRINCIPAL ESTABELECIMENTO DO DEVEDOR. ART. 3º DA LEI 11.101/05. COMPETÊNCIA FUNCIONAL. PRECEDENTES. 2. ALTERAÇÃO DO ESTADO

¹⁹ CAMPINHO, Sérgio. *Curso de Direito Comercial – Falência e Recuperação de Empresa*. 12ª ed. São Paulo: SaraivaJur, 2022, p. 56.

²⁰ SACRAMONE, Marcelo Barbosa. *Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falência*. 4ª ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023, p. 31-32





DE FATO SUPERVENIENTE. MAIOR VOLUME NEGOCIAL TRANSFERIDO PARA OUTRO ESTABELECIMENTO DO DEVEDOR NO CURSO DA DEMANDA RECUPERACIONAL. IRRELEVÂNCIA. NOVOS NEGÓCIOS QUE NÃO SE SUBMETEM AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. COMPETÊNCIA ABSOLUTA INALTERADA. 3. CONFLITO CONHECIDO PARA DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE PORTO NACIONAL/TO.

1. O Juízo competente para processar e julgar pedido de recuperação judicial é aquele situado no local do principal estabelecimento (art. 3º da Lei n. 11.101/2005), compreendido este como o local em que se encontra "o centro vital das principais atividades do devedor". Precedentes.

2. Embora utilizado o critério em razão do local, a regra legal estabelece critério de competência funcional, encerrando hipótese legal de competência absoluta, inderrogável e improrrogável, devendo ser aferido no momento da propositura da demanda - registro ou distribuição da petição inicial.

3. A utilização do critério funcional tem por finalidade o incremento da eficiência da prestação jurisdicional, orientando-se pela natureza da lide, assegurando coerência ao sistema processual e material.

4. No curso do processo de recuperação judicial, as modificações em relação ao principal estabelecimento, por dependerem exclusivamente de decisões de gestão de negócios, sujeitas ao crivo do devedor, não acarretam a alteração do Juízo competente, uma vez que os negócios ocorridos no curso da demanda nem mesmo se sujeitam à recuperação judicial. 5. Conflito conhecido para declarar competente o Juízo de Direito da Vara de Porto Nacional/TO.

(CC n. 163.818/ES, relator Ministro Marco Aurélio Bellizze, Segunda Seção, julgado em 23/9/2020, DJe de 29/9/2020.)

176. Ressalta-se ainda decisão recentíssima do e. TJPR, datada de 21/03/2025, resguardando a competência das Varas Empresariais Regionais, em acórdão prolatado pela 18ª Câmara Cível, em de CC 0082107-04.2024.8.16.0014:

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DIREITO EMPRESARIAL. CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL ENTRE VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA E VARA EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CONFLITO IMPROCEDENTE, DECLARANDO-SE COMPETENTE O JUÍZO DA 11ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA PARA PROCESSAR E JULGAR O FEITO.

I. CASO EM EXAME

1. Conflito de Competência Cível em que o Juízo da 11ª Vara Cível e Empresarial de Londrina insurge-se contra decisão da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Cambé, que declinou da competência para processar Recuperação Judicial, com base na Resolução nº 426/2024 do colendo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Paraná, que estabelece novas diretrizes para a redistribuição de processos relacionados ao Direito Empresarial.





II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO

2. A questão em discussão consiste em saber se a redistribuição de processos de recuperação judicial em trâmite para a 11ª Vara Cível e Empresarial Regional de Londrina é válida, considerando a competência absoluta prevista na Lei 11.101/2005 e as disposições da Resolução nº 426/2024-OE do Tribunal de Justiça do Paraná.

III. RAZÕES DE DECIDIR

3. A Resolução nº 426-OE permite a redistribuição de ações de recuperação judicial para as Varas Empresariais Regionais, conforme previsto no art. 3º, § 1º.

4. O art. 3º do Decreto nº 179/2024 não estabelece um marco temporal específico para a redistribuição, permitindo que ações em trâmite sejam encaminhadas às novas varas.

5. A redistribuição se enquadra na exceção prevista na parte final do art. 43 do Código de Processo Civil, hipótese em que há alteração da competência absoluta.

6. A competência para processar e julgar a recuperação judicial é da 11ª Vara Cível e Empresarial Regional do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina.

IV. DISPOSITIVO E TESE

7. Conflito de Competência julgado improcedente, reconhecendo a competência da 11ª Vara Cível e Empresarial Regional do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina para processar e julgar o feito.

Tese de julgamento: A redistribuição de processos de recuperação judicial e extrajudicial em trâmite é permitida, ante a criação de varas especializadas, conforme previsto na Resolução nº 426-OE e no Decreto nº 179/2024, respeitando as exceções estabelecidas na legislação pertinente.

177. Ao que se denota da documentação apresentada, bem como da visita *in loco* realizada, não há dúvida razoável acerca da fixação da competência do juízo da Vara Empresarial Regional de Maringá, à medida que:

i) o estabelecimento principal do grupo, envolvendo toda a planta industrial, coração efetivo da atividade econômica, encontra-se na cidade de Umuarama/PR;

ii) os demais endereços, relativos ao município de Icaraíma/PR, encontram-se ou desativados (caso de VF Produtos Alimentícios), ou são resquício histórico em processo de desocupação (caso de JR Bovinos).

178. No mais, consoante verificado das certidões apresentadas pelas Recuperandas, não se denota a existência de juízo prevento, na forma do art. 6º, §8º,





da LRF “a distribuição do pedido de falência ou de recuperação judicial ou a homologação de recuperação extrajudicial previne a jurisdição para qualquer outro pedido de falência, de recuperação judicial ou de homologação de recuperação extrajudicial relativo ao mesmo devedor”.

179. Nesses termos, considerando que não há de se confundir o domicílio declarado com o estabelecimento principal, e que o estabelecimento principal encontra-se na cidade de Umuarama/PR, aplicando-se assim a regra constante da Res. 426-OE do e. TJPR²¹, verifica-se a competência deste e. Juízo da 3ª Vara Cível e Empresarial Regional de Maringá para processamento da Recuperação Judicial do Grupo JR Bovinos, consoante art. 3º da LREF c/c Res. 426-OE do e. TJPR.

²¹https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/publico/ajax_concursos.do?sessionId=f1111364234dcf709692abd722fc?tjpr.url.crypto=8a6c53f8698c7ff7801c49a82351569545dd27fb68d84af89c7272766cd6fc9f42d85d1566e83714a5890bce7d44d8b88bf440087b6b30641a2fb19108057b53eef286ec70184c6e





XII. CONCLUSÃO

180. Ao que verificado neste Relatório Circunstanciado, pode-se concluir que todos os requisitos legais foram cumpridos para o deferimento do processamento da recuperação judicial, sendo a documentação obrigatória constatada (fls. 24-26) e sua avaliação quedando em suficiência ao deferimento do processamento da presente recuperação judicial (fls. 27-40).

181. Ressalta-se, ainda, que foram constatados elementos aptos ao deferimento da consolidação substancial, na forma do art. 69-J, II, III e IV, tendo em vista a existência de confusão patrimonial entre JR Bovinos e VF Produtos Alimentícios, a atuação integrada das empresas como unidade econômico-produtiva e a impossibilidade de separação sem risco à viabilidade do soerguimento.

182. Quanto à competência, verifica-se que o juízo da Juízo da 3ª Vara Cível e Empresarial Regional de Maringá é competente para processamento da recuperação judicial, consoante art. 3º da LREF c/c Res. 426-OE do e. TJPR, uma vez que o principal estabelecimento das recuperandas, notadamente de JR Bovinos, está situado no município de Umuarama/PR, onde se concentram a administração central e a atividade econômica predominante.

183. São estas as considerações da constatação prévia de Pansieri Advogados, que permanece à disposição de Vossa Excelência, novamente destacando o agradecimento e honra na nomeação para desenvolvimento do presente trabalho.

Curitiba, 28 de março de 2025.


FLÁVIO PANSIERI
OAB/PR 31.150


OTÁVIO BAPTISTA
OAB/PR 86.785



20/03/2025, 14:00

about:blank

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.926.027/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/06/2009
NOME EMPRESARIAL JR BOVINOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JR BOVINOS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.11-2-01 - Frigorífico - abate de bovinos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV RAUL BARBOSA DIAS	NÚMERO 150	COMPLEMENTO LOJA	
CEP 87.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ICARAIMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@JRCARNES.COM.BR		TELEFONE (44) 3665-1279	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2025** às **13:59:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P36CA EQJEZ DHQWW 5VF9R

20/03/2025, 14:01

about:blank

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.715.490/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/12/2019
NOME EMPRESARIAL VF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 73.19-0-02 - Promoção de vendas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE PERES	NÚMERO 1195	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ICARAIMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO VFALIMENTOS06@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 9119-6609	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/12/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2025** às **14:00:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ6UZ LYYEH PCSEFM K7PZB



Empresa	JR BOVINOS LTDA		
Cnpj	10.926.027/0002-44		
Inscrição Est.	9063645300		
Nome	ADRIELE SOUZA SILVA		
Nº Folha	228	CPF	142.912.104-18
CTPS		Admissão	13/01/2025
Função	AUXILIAR DE PRODUÇÃO		
Departamento	INDUSTRIA		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
TER	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUA	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUI	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SEX	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											08:18	00:00		00:00	00:00	00:00
26/03/25 - qua	06:00	08:04	08:19	11:04	12:34	14:43	14:59	16:24			08:18					
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

ADRIELE SOUZA SILVA

RENATO DE SOUZA FERREIRA
DIRETOR



Empresa	JR BOVINOS LTDA		
Cnpj	10.926.027/0002-44		
Inscrição Est.	9063645300		
Nome	ANA PAULA RAMOS		
Nº Folha	238	CPF	117.671.999-88
CTPS		Admissão	28/01/2025
Função	AUXILIAR DE PRODUÇÃO		
Departamento	INDUSTRIA		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
TER	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUA	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUI	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SEX	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											08:18	00:00		00:00	00:00	00:30
26/03/25 - qua	06:58	08:22	08:37	11:29	12:58	15:27	15:47	17:50			08:18					00:30
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

ANA PAULA RAMOS

RENATO DE SOUZA FERREIRA
DIRETOR



Empresa	JR BOVINOS LTDA		
Cnpj	10.926.027/0002-44		
Inscrição Est.	9063645300		
Nome	ANA PAULA RUA		
Nº Folha	193	CPF	091.721.289-41
CTPS		Admissão	03/07/2024
Função	AUXILIAR DE PRODUÇÃO		
Departamento	INDUSTRIA		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
TER	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUA	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUI	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SEX	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											08:18	00:00		00:00	00:00	00:10
26/03/25 - qua	06:01	08:06	08:22	11:07	12:35	14:45	14:58	16:25			08:18					00:10
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

ANA PAULA RUA

RENATO DE SOUZA FERREIRA
DIRETOR



Empresa	JR BOVINOS LTDA		
Cnpj	10.926.027/0002-44		
Inscrição Est.	9063645300		
Nome	ANDREIA ROMAO DO NASCIMENTO		
Nº Folha	125	CPF	006.268.789-18
CTPS	89984	Admissão	16/01/2017
Função	ZELADOR		
Departamento	GARANTIA DA QUALIDADE		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	07:12	12:00	14:00	18:00							
TER	07:12	12:00	14:00	18:00							
QUA	07:12	12:00	14:00	18:00							
QUI	07:12	12:00	14:00	18:00							
SEX	07:12	12:00	14:00	18:00							
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											08:48	00:00		00:00	00:00	01:18
26/03/25 - qua	06:49	11:56	13:26	18:21							08:48					01:18
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

ANDREIA ROMAO DO NASCIMENTO

RENATO DE SOUZA FERREIRA
DIRETOR



Empresa	JR BOVINOS LTDA		
Cnpj	10.926.027/0002-44		
Inscrição Est.	9063645300		
Nome	ARTHUR BERNARDO NEGRINI		
Nº Folha	185	CPF	569.782.188-39
CTPS		Admissão	14/05/2024
Função	ALMOXARIFADO		
Departamento	ADMINISTRATIVO		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	08:00	12:00	14:00	18:00							
TER	08:00	12:00	14:00	18:00							
QUA	08:00	12:00	14:00	18:00							
QUI	08:00	12:00	14:00	18:00							
SEX	08:00	12:00	14:00	18:00							
SAB	08:00	12:00									
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											08:00	00:00	00:00	00:00	00:00	
26/03/25 - qua	08:03*	12:03*	14:01*	18:06*							08:00					
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

ARTHUR BERNARDO NEGRINI

RENATO DE SOUZA FERREIRA
DIRETOR



Empresa	JR BOVINOS LTDA		
Cnpj	10.926.027/0002-44		
Inscrição Est.	9063645300		
Nome	CARLOS HENRIQUE BINO		
Nº Folha	196	CPF	080.624.259-08
CTPS		Admissão	10/07/2024
Função	AUXILIAR DE PRODUÇÃO		
Departamento	INDUSTRIA		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
TER	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUA	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUI	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SEX	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											00:00	08:18		00:00	00:00	00:00
26/03/25 - qua												08:18				
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

CARLOS HENRIQUE BINO

RENATO DE SOUZA FERREIRA
DIRETOR



Empresa	JR BOVINOS LTDA		
Cnpj	10.926.027/0002-44		
Inscrição Est.	9063645300		
Nome	CATARINA MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS		
Nº Folha	232	CPF	168.373.458-00
CTPS		Admissão	21/01/2025
Função	AUXILIAR DE PRODUÇÃO		
Departamento	INDUSTRIA		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
TER	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUA	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUI	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SEX	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											08:18	00:00		00:00	00:00	00:25
26/03/25 - qua	06:57	08:21	08:35	11:30	12:56	15:18	15:34	17:36			08:18					00:25
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

CATARINA MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS

RENATO DE SOUZA FERREIRA
DIRETOR



Empresa	JR BOVINOS LTDA		
Cnpj	10.926.027/0002-44		
Inscrição Est.	9063645300		
Nome	CENEL DUPENOR		
Nº Folha	245	CPF	240.430.308-27
CTPS		Admissão	12/02/2025
Função	AUXILIAR DE PRODUÇÃO		
Departamento	INDUSTRIA		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
TER	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUA	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUI	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SEX	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											08:18	00:00		00:00	00:00	00:00
26/03/25 - qua	06:01	08:01	08:20	10:59	12:32	14:42	14:58	16:29			08:18					
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

CENEL DUPENOR

RENATO DE SOUZA FERREIRA
DIRETOR



Empresa	JR BOVINOS LTDA		
Cnpj	10.926.027/0002-44		
Inscrição Est.	9063645300		
Nome	CLAUDIA APARECIDA SALES		
Nº Folha	225	CPF	088.668.959-70
CTPS		Admissão	18/11/2024
Função	AUXILIAR DE PRODUÇÃO		
Departamento	INDUSTRIA		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
TER	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUA	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUI	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SEX	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											08:18	00:00		00:00	00:00	00:30
26/03/25 - qua	07:00	08:22	08:38	11:30	13:01	15:18	15:34	17:51			08:18					00:30
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

CLAUDIA APARECIDA SALES

RENATO DE SOUZA FERREIRA
DIRETOR



Empresa	JR BOVINOS LTDA		
Cnpj	10.926.027/0002-44		
Inscrição Est.	9063645300		
Nome	CLESIO FRANCISCO PEREIRA		
Nº Folha	244	CPF	087.742.254-05
CTPS		Admissão	12/02/2025
Função	AUXILIAR DE PRODUÇÃO		
Departamento	INDUSTRIA		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
TER	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUA	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUI	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SEX	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											00:00	08:18		00:00	00:00	00:00
26/03/25 - qua												08:18				
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

CLESIO FRANCISCO PEREIRA

RENATO DE SOUZA FERREIRA
DIRETOR



Empresa	JR BOVINOS LTDA		
Cnpj	10.926.027/0002-44		
Inscrição Est.	9063645300		
Nome	CRISLAINE BORGES DA SILVA		
Nº Folha	205	CPF	067.732.311-59
CTPS		Admissão	12/09/2024
Função	AUXILIAR DE PRODUÇÃO		
Departamento	INDUSTRIA		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
TER	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUA	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUI	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SEX	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											08:18	00:00		00:00	00:00	00:49
26/03/25 - qua	05:58	08:04	08:17	11:01	12:28	14:45	14:57	17:01			08:18					00:49
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

CRISLAINE BORGES DA SILVA

RENATO DE SOUZA FERREIRA
DIRETOR



Empresa	JR BOVINOS LTDA		
Cnpj	10.926.027/0002-44		
Inscrição Est.	9063645300		
Nome	DANIEL GONÇALVES MEDEIROS		
Nº Folha	213	CPF	091.571.529-50
CTPS		Admissão	01/10/2024
Função	AUXILIAR DE PRODUÇÃO		
Departamento	INDUSTRIA		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
TER	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUA	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUI	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SEX	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											08:03	00:15		00:00	00:00	00:00
26/03/25 - qua	06:01	08:06	08:34	11:24	13:16	14:51	15:20	16:52			08:03	00:15				
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

DANIEL GONÇALVES MEDEIROS

RENATO DE SOUZA FERREIRA
DIRETOR



Empresa	JR BOVINOS LTDA		
Cnpj	10.926.027/0002-44		
Inscrição Est.	9063645300		
Nome	DEBORA LIMA BORGES		
Nº Folha	261	CPF	034.151.461-62
CTPS		Admissão	17/03/2025
Função	BALANCEIRO		
Departamento	INDUSTRIA		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
TER	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUA	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUI	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SEX	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											08:18	00:00		00:00	00:00	00:48
26/03/25 - qua	07:02*	08:21*	08:39*	11:36*	13:02*	15:19*	15:36*	18:09*			08:18					00:48
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

DEBORA LIMA BORGES

RENATO DE SOUZA FERREIRA
DIRETOR



Empresa	JR BOVINOS LTDA		
Cnpj	10.926.027/0002-44		
Inscrição Est.	9063645300		
Nome	DEVANIR JOSE DE LIRA		
Nº Folha	36	CPF	
CTPS		Admissão	01/10/2014
Função	AUXILIAR GERAL		
Departamento	INDUSTRIA		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	06:30	08:30	08:45	10:45	12:15	14:15	14:30	16:00			
TER	06:30	08:30	08:45	10:45	12:15	14:15	14:30	16:00			
QUA	06:30	08:30	08:45	10:45	12:15	14:15	14:30	16:00			
QUI	06:30	08:30	08:45	10:45	12:15	14:15	14:30	16:00			
SEX	06:30	08:30	08:45	10:45	12:15	14:15	14:30	16:00			
SAB	06:30	08:30	08:45	10:30							
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											00:00	07:30	00:00	00:00	00:00	
26/03/25 - qua												07:30				
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

DEVANIR JOSE DE LIRA

RENATO DE SOUZA FERREIRA
DIRETOR



Empresa	JR BOVINOS LTDA		
Cnpj	10.926.027/0002-44		
Inscrição Est.	9063645300		
Nome	EDEM SANVI		
Nº Folha	255	CPF	003.079.619-90
CTPS		Admissão	26/02/2025
Função	AUXILIAR DE PRODUÇÃO		
Departamento	INDUSTRIA		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
TER	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUA	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUI	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SEX	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											08:18	00:00		00:00	00:00	00:17
26/03/25 - qua	05:57	08:02	08:21	10:59	12:29	14:42	14:58	16:42			08:18					00:17
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

EDEM SANVI

RENATO DE SOUZA FERREIRA
DIRETOR



Empresa	JR BOVINOS LTDA		
Cnpj	10.926.027/0002-44		
Inscrição Est.	9063645300		
Nome	ELIANNY JOSEFINA DIAZ CARMONA		
Nº Folha	246	CPF	112.284.062-43
CTPS		Admissão	13/02/2025
Função	AUXILIAR DE PRODUÇÃO		
Departamento	INDUSTRIA		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
TER	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUA	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUI	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SEX	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											08:18	00:00		00:00	00:00	00:00
26/03/25 - qua	05:58	08:05	08:21	11:02	12:31	14:43	14:56	16:26			08:18					
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

ELIANNY JOSEFINA DIAZ CARMONA

RENATO DE SOUZA FERREIRA
DIRETOR



Empresa	JR BOVINOS LTDA		
Cnpj	10.926.027/0002-44		
Inscrição Est.	9063645300		
Nome	ELISANGELA MONTANIA NOVAES		
Nº Folha	259	CPF	049.185.461-70
CTPS		Admissão	11/03/2025
Função	AUXILIAR DE PRODUÇÃO		
Departamento	INDUSTRIA		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
TER	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUA	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUI	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SEX	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											08:18	00:00		00:00	00:00	00:00
26/03/25 - qua	05:59*	08:05*	08:23*	11:03*	12:33*	14:42*	14:58*	16:29*			08:18					
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

ELISANGELA MONTANIA NOVAES

RENATO DE SOUZA FERREIRA
DIRETOR



Empresa	JR BOVINOS LTDA		
Cnpj	10.926.027/0002-44		
Inscrição Est.	9063645300		
Nome	ELISANGELA SOARES FERREIRA		
Nº Folha	243	CPF	229.627.238-02
CTPS		Admissão	05/02/2025
Função	AUXILIAR DE PRODUÇÃO		
Departamento	INDUSTRIA		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
TER	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUA	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUI	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SEX	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											00:00	08:18		00:00	00:00	00:00
26/03/25 - qua												08:18				
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

ELISANGELA SOARES FERREIRA

RENATO DE SOUZA FERREIRA
DIRETOR



Empresa	JR BOVINOS LTDA		
Cnpj	10.926.027/0002-44		
Inscrição Est.	9063645300		
Nome	ELSON SABINO		
Nº Folha	223	CPF	016.723.459-52
CTPS		Admissão	04/11/2024
Função	AUXILIAR DE PRODUÇÃO		
Departamento	INDUSTRIA		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
TER	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUA	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUI	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SEX	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											08:18	00:00		00:00	00:05	00:40
26/03/25 - qua	04:55	08:00	08:17	10:59	12:32	14:41	14:58	15:58			08:18				00:05	00:40
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

ELSON SABINO

RENATO DE SOUZA FERREIRA
DIRETOR



Empresa	JR BOVINOS LTDA		
Cnpj	10.926.027/0002-44		
Inscrição Est.	9063645300		
Nome	EMOLIENE BENICIO DA SILVA		
Nº Folha	186	CPF	108.393.419-89
CTPS		Admissão	06/06/2024
Função	HIGIENIZACAO		
Departamento	GARANTIA DA QUALIDADE		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
TER	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUA	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUI	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SEX	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											08:18	00:00		00:00	00:00	00:00
26/03/25 - qua	05:57	08:04	08:20	11:06	12:33	14:44	14:59	16:23			08:18					
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

EMOLIENE BENICIO DA SILVA

RENATO DE SOUZA FERREIRA
DIRETOR



Empresa	JR BOVINOS LTDA		
Cnpj	10.926.027/0002-44		
Inscrição Est.	9063645300		
Nome	ESTEVÃO IKEDA SALVIANO		
Nº Folha	260	CPF	113.836.599-82
CTPS		Admissão	17/03/2025
Função	AUXILIAR DE PRODUÇÃO		
Departamento	INDUSTRIA		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
TER	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUA	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUI	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SEX	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											08:18	00:00		00:00	00:00	00:45
26/03/25 - qua	07:03*	08:22*	08:38*	11:35*	13:02*	15:18*	15:37*	18:08*			08:18					00:45
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

ESTEVÃO IKEDA SALVIANO

RENATO DE SOUZA FERREIRA
DIRETOR



Empresa	JR BOVINOS LTDA		
Cnpj	10.926.027/0002-44		
Inscrição Est.	9063645300		
Nome	FABIO ADRIANO LEME CLARO JUNIOR		
Nº Folha	180	CPF	113.410.399-94
CTPS		Admissão	01/11/2023
Função	ALMOXARIFADO		
Departamento	ADMINISTRATIVO		

Horário de Trabalho										
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5
SEG	08:00	12:00	14:00	18:00						
TER	08:00	12:00	14:00	18:00						
QUA	08:00	12:00	14:00	18:00						
QUI	08:00	12:00	14:00	18:00						
SEX	08:00	12:00	14:00	18:00						
SAB	08:00	12:00								
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											08:00	00:00	00:33	00:00	00:00	
26/03/25 - qua	08:03*	12:25*	14:03*	18:08*							08:00		00:33			
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

FABIO ADRIANO LEME CLARO JUNIOR

RENATO DE SOUZA FERREIRA
DIRETOR



Empresa	JR BOVINOS LTDA		
Cnpj	10.926.027/0002-44		
Inscrição Est.	9063645300		
Nome	FERNANDO BUENO		
Nº Folha	215	CPF	035.587.331-18
CTPS		Admissão	03/10/2024
Função	AUXILIAR DE PRODUÇÃO		
Departamento	INDUSTRIA		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
TER	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUA	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUI	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SEX	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											04:46	03:32		00:00	00:00	00:00
26/03/25 - qua	05:58	08:01	08:20	11:01							04:46	03:32				
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

FERNANDO BUENO

RENATO DE SOUZA FERREIRA
DIRETOR



Empresa	JR BOVINOS LTDA		
Cnpj	10.926.027/0002-44		
Inscrição Est.	9063645300		
Nome	HESHILLEN DA SILVA ALEXANDRE		
Nº Folha	224	CPF	120.095.239-11
CTPS		Admissão	04/11/2024
Função	AUXILIAR DE PRODUÇÃO		
Departamento	INDUSTRIA		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
TER	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUA	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUI	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SEX	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											08:18	00:00		00:00	00:00	00:42
26/03/25 - qua	07:59	09:49	10:08	12:10	13:48	15:28	15:46	19:14			08:18					00:42
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

HESHILLEN DA SILVA ALEXANDRE

RENATO DE SOUZA FERREIRA
DIRETOR



Empresa	JR BOVINOS LTDA		
Cnpj	10.926.027/0002-44		
Inscrição Est.	9063645300		
Nome	JESSICA JANAINA PIRONELI DE SOUZA		
Nº Folha	239	CPF	122.863.569-20
CTPS		Admissão	29/01/2025
Função	AUXILIAR DE PRODUÇÃO		
Departamento	INDUSTRIA		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
TER	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUA	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUI	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SEX	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											08:18	00:00		00:00	00:00	00:27
26/03/25 - qua	07:02	08:22	08:39	11:30	13:00	15:17	15:33	17:50			08:18					00:27
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

JESSICA JANAINA PIRONELI DE SOUZA

RENATO DE SOUZA FERREIRA
DIRETOR



Empresa	JR BOVINOS LTDA		
Cnpj	10.926.027/0002-44		
Inscrição Est.	9063645300		
Nome	JOSE CARLOS AMBROSIO DOS SANTOS		
Nº Folha	254	CPF	052.003.219-56
CTPS		Admissão	24/02/2025
Função	AUXILIAR DE PRODUÇÃO		
Departamento	INDUSTRIA		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
TER	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUA	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUI	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SEX	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											08:18	00:00		00:00	00:00	00:50
26/03/25 - qua	06:58	08:21	08:35	11:30	12:57	15:20	15:30	17:57			08:18					00:50
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

JOSE CARLOS AMBROSIO DOS SANTOS

RENATO DE SOUZA FERREIRA
DIRETOR



Empresa	JR BOVINOS LTDA		
Cnpj	10.926.027/0002-44		
Inscrição Est.	9063645300		
Nome	JOSE CLAUDIO LOPES DA SILVA		
Nº Folha	230	CPF	079.281.214-09
CTPS		Admissão	13/01/2025
Função	AUXILIAR DE PRODUÇÃO		
Departamento	INDUSTRIA		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
TER	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUA	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUI	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SEX	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											08:18	00:00		00:00	00:00	00:00
26/03/25 - qua	05:59	08:02	08:20	11:00	12:32	14:43	14:57	16:22*			08:18					
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

JOSE CLAUDIO LOPES DA SILVA

RENATO DE SOUZA FERREIRA
DIRETOR



Empresa	JR BOVINOS LTDA		
Cnpj	10.926.027/0002-44		
Inscrição Est.	9063645300		
Nome	JOSE HENRIQUE MARTINS BARCE		
Nº Folha	262	CPF	126.105.549-74
CTPS		Admissão	19/03/2025
Função	AUXILIAR DE PRODUÇÃO		
Departamento	INDUSTRIA		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
TER	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUA	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUI	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SEX	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											08:18	00:00		00:00	00:00	00:59
26/03/25 - qua	05:59*	08:03*	08:21*	11:03*	12:32*	14:42*	14:58*	17:23*			08:18					00:59
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

JOSE HENRIQUE MARTINS BARCE

RENATO DE SOUZA FERREIRA
DIRETOR



Empresa	JR BOVINOS LTDA		
Cnpj	10.926.027/0002-44		
Inscrição Est.	9063645300		
Nome	JOSE MARTINS DOS SANTOS		
Nº Folha	249	CPF	055.576.348-00
CTPS		Admissão	17/02/2025
Função	AUXILIAR DE PRODUÇÃO		
Departamento	INDUSTRIA		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
TER	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUA	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUI	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SEX	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											08:18	00:00		00:00	00:00	00:25
26/03/25 - qua	06:57	08:21	08:35	11:30	12:56	15:18	15:34	17:36			08:18					00:25
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

JOSE MARTINS DOS SANTOS

RENATO DE SOUZA FERREIRA
DIRETOR



Empresa	JR BOVINOS LTDA		
Cnpj	10.926.027/0002-44		
Inscrição Est.	9063645300		
Nome	JOSE TEODORO DO NASCIMENTO		
Nº Folha	167	CPF	693.965.829-72
CTPS	8349722	Admissão	07/06/2019
Função	BALANCEIRO		
Departamento	INDUSTRIA		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
TER	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUA	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUI	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SEX	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											08:18	00:00		00:00	00:00	00:52
26/03/25 - qua	05:44	08:03	08:17	11:07	12:19	14:44	14:56	16:33			08:18					00:52
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

JOSE TEODORO DO NASCIMENTO

RENATO DE SOUZA FERREIRA
DIRETOR



Empresa	JR BOVINOS LTDA		
Cnpj	10.926.027/0002-44		
Inscrição Est.	9063645300		
Nome	JOSENIA SANTOS OKUMA		
Nº Folha	240	CPF	023.342.798-89
CTPS		Admissão	03/02/2025
Função	AUXILIAR DE PRODUÇÃO		
Departamento	INDUSTRIA		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
TER	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUA	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUI	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SEX	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											08:18	00:00		00:00	00:00	00:20
26/03/25 - qua	06:01	08:06	08:19	11:07	12:32	14:45	14:59	16:26			08:18					00:20
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

JOSENIA SANTOS OKUMA

RENATO DE SOUZA FERREIRA
DIRETOR



Empresa	JR BOVINOS LTDA		
Cnpj	10.926.027/0002-44		
Inscrição Est.	9063645300		
Nome	LEONARDO DE OLIVEIRA SEGANTINI		
Nº Folha	251	CPF	140.535.179-90
CTPS		Admissão	18/02/2025
Função	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APRENDIZ		
Departamento	ADMINISTRATIVO		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG											
TER	13:30	17:30									
QUA											
QUI	13:30	17:30									
SEX	13:30	17:30									
SAB											
DOM											

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	
26/03/25 - qua																
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

LEONARDO DE OLIVEIRA SEGANTINI

RENATO DE SOUZA FERREIRA
DIRETOR



Empresa	JR BOVINOS LTDA		
Cnpj	10.926.027/0002-44		
Inscrição Est.	9063645300		
Nome	LETIZIA BRONSTRUP PEREIRA		
Nº Folha	252	CPF	012.584.779-39
CTPS		Admissão	19/02/2025
Função	HIGIENIZACAO		
Departamento	GARANTIA DA QUALIDADE		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
TER	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUA	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUI	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SEX	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											08:18	00:00		00:00	00:00	00:41
26/03/25 - qua	08:00	09:49	10:08	12:11	13:49	15:28	15:46	19:14			08:18					00:41
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

LETIZIA BRONSTRUP PEREIRA

RENATO DE SOUZA FERREIRA
DIRETOR



Empresa	JR BOVINOS LTDA		
Cnpj	10.926.027/0002-44		
Inscrição Est.	9063645300		
Nome	LUIZ ANTONIO DO PRADO		
Nº Folha	241	CPF	591.076.266-49
CTPS		Admissão	03/02/2025
Função	AUXILIAR DE PRODUÇÃO		
Departamento	INDUSTRIA		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
TER	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUA	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUI	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SEX	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											08:18	00:00		00:00	00:00	00:00
26/03/25 - qua	05:58	08:05	08:18	11:05	12:29	14:45	14:57	16:23			08:18					
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

LUIZ ANTONIO DO PRADO

RENATO DE SOUZA FERREIRA

DIRETOR



Empresa	JR BOVINOS LTDA		
Cnpj	10.926.027/0002-44		
Inscrição Est.	9063645300		
Nome	MARCELO LUCAS MARQUES BATISTA		
Nº Folha	183	CPF	430.439.238-71
CTPS		Admissão	13/05/2024
Função	AUXILIAR GERAL		
Departamento	EXPEDIÇÃO		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
TER	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUA	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUI	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SEX	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											00:00	08:18		00:00	00:00	00:00
26/03/25 - qua												08:18				
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

MARCELO LUCAS MARQUES BATISTA

RENATO DE SOUZA FERREIRA
DIRETOR



Empresa	JR BOVINOS LTDA		
Cnpj	10.926.027/0002-44		
Inscrição Est.	9063645300		
Nome	MARCOS HENRIQUE BINO		
Nº Folha	181	CPF	065.904.559-10
CTPS		Admissão	05/02/2024
Função	AUXILIAR DE ENTREGA		
Departamento	EXPEDIÇÃO		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
TER	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUA	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUI	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SEX	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											08:18	00:00		00:00	00:00	00:56
26/03/25 - qua	05:56	08:06	08:19	12:33	14:01	14:48	14:58	17:01			08:18					00:56
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

MARCOS HENRIQUE BINO

RENATO DE SOUZA FERREIRA
DIRETOR



Empresa	JR BOVINOS LTDA		
Cnpj	10.926.027/0002-44		
Inscrição Est.	9063645300		
Nome	MARIA APARECIDA BERNARDINO AURELIANO		
Nº Folha	258	CPF	252.897.948-75
CTPS		Admissão	11/03/2025
Função	AUXILIAR DE PRODUÇÃO		
Departamento	INDUSTRIA		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
TER	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUA	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUI	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SEX	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											08:18	00:00		00:00	00:00	00:57
26/03/25 - qua	05:58*	08:06*	08:18*	12:32*	14:02*	14:49*	14:58*	17:03*			08:18					00:57
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

MARIA APARECIDA BERNARDINO AURELIANO

RENATO DE SOUZA FERREIRA
DIRETOR



Empresa	JR BOVINOS LTDA		
Cnpj	10.926.027/0002-44		
Inscrição Est.	9063645300		
Nome	MARIA DE SOUZA NUNES BARBOSA		
Nº Folha	209	CPF	182.874.278-35
CTPS		Admissão	25/09/2024
Função	AUXILIAR DE PRODUÇÃO		
Departamento	INDUSTRIA		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
TER	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUA	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUI	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SEX	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											08:18	00:00		00:00	00:00	00:14
26/03/25 - qua	06:00	08:04	08:18	11:05	12:31	14:44	14:57	16:26			08:18					00:14
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

MARIA DE SOUZA NUNES BARBOSA

RENATO DE SOUZA FERREIRA
DIRETOR



Empresa	JR BOVINOS LTDA		
Cnpj	10.926.027/0002-44		
Inscrição Est.	9063645300		
Nome	MATHEUS BORGES LIMA		
Nº Folha	250	CPF	149.242.579-66
CTPS		Admissão	18/02/2025
Função	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APRENDIZ		
Departamento	ADMINISTRATIVO		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG											
TER	13:30	17:30									
QUA											
QUI	13:30	17:30									
SEX	13:30	17:30									
SAB											
DOM											

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	
26/03/25 - qua																
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

MATHEUS BORGES LIMA

RENATO DE SOUZA FERREIRA
DIRETOR



Empresa	JR BOVINOS LTDA		
Cnpj	10.926.027/0002-44		
Inscrição Est.	9063645300		
Nome	MAYCON DE OLIVEIRA DA SILVA		
Nº Folha	233	CPF	062.012.519-52
CTPS		Admissão	23/01/2025
Função	HIGIENIZACAO		
Departamento	GARANTIA DA QUALIDADE		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
TER	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUA	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUI	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SEX	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											08:18	00:00		00:00	00:00	00:42
26/03/25 - qua	08:01	09:43	09:57	12:10	13:51	15:28	15:46*	19:14			08:18					00:42
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

MAYCON DE OLIVEIRA DA SILVA

RENATO DE SOUZA FERREIRA
DIRETOR



Empresa	JR BOVINOS LTDA		
Cnpj	10.926.027/0002-44		
Inscrição Est.	9063645300		
Nome	NANCY JEROME		
Nº Folha	226	CPF	022.741.249-49
CTPS		Admissão	04/12/2024
Função	AUXILIAR DE PRODUÇÃO		
Departamento	INDUSTRIA		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
TER	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUA	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUI	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SEX	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											08:18	00:00		00:00	00:00	00:00
26/03/25 - qua	05:57	08:05	08:21	11:06	12:31	14:44	14:58	16:24			08:18					
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

NANCY JEROME

RENATO DE SOUZA FERREIRA
DIRETOR



Empresa	JR BOVINOS LTDA		
Cnpj	10.926.027/0002-44		
Inscrição Est.	9063645300		
Nome	NELCIDES ANTUNES DE ALMEIDA		
Nº Folha	265	CPF	037.477.549-45
CTPS		Admissão	24/03/2025
Função	AUXILIAR DE PRODUÇÃO		
Departamento	INDUSTRIA		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
TER	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUA	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUI	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SEX	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											08:18	00:00		00:00	00:00	00:00
26/03/25 - qua	05:58*	08:06*	08:22*	11:08*	12:33*	14:42*	14:59*	16:23*			08:18					
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

NELCIDES ANTUNES DE ALMEIDA

RENATO DE SOUZA FERREIRA
DIRETOR



Empresa	JR BOVINOS LTDA		
Cnpj	10.926.027/0002-44		
Inscrição Est.	9063645300		
Nome	PATRICIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES		
Nº Folha	206	CPF	123.540.249-59
CTPS		Admissão	12/09/2024
Função	AUXILIAR DE PRODUÇÃO		
Departamento	INDUSTRIA		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
TER	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUA	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUI	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SEX	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											08:18	00:00		00:00	00:00	00:00
26/03/25 - qua	05:58	08:02	08:15	11:01	12:28	14:43	14:59	16:22			08:18					
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

PATRICIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES

RENATO DE SOUZA FERREIRA
DIRETOR



Empresa	JR BOVINOS LTDA		
Cnpj	10.926.027/0002-44		
Inscrição Est.	9063645300		
Nome	RAFAEL JOSE BENEVENTA GONZALEZ		
Nº Folha	264	CPF	113.618.312-43
CTPS		Admissão	24/03/2025
Função	AUXILIAR DE PRODUÇÃO		
Departamento	INDUSTRIA		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
TER	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUA	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUI	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SEX	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											08:18	00:00		00:00	00:00	00:00
26/03/25 - qua	05:59*	08:01*	08:14*	11:03*	12:28*	14:42*	14:58*	16:23*			08:18					
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

RAFAEL JOSE BENEVENTA GONZALEZ

RENATO DE SOUZA FERREIRA
DIRETOR



Empresa	JR BOVINOS LTDA		
Cnpj	10.926.027/0002-44		
Inscrição Est.	9063645300		
Nome	ROBERTO JOSE SANTANA		
Nº Folha	207	CPF	143.425.158-65
CTPS		Admissão	12/09/2024
Função	AUXILIAR DE PRODUÇÃO		
Departamento	INDUSTRIA		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
TER	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUA	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUI	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SEX	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											08:18	00:00		00:00	00:00	00:00
26/03/25 - qua	05:59	08:01	08:17	12:34	13:59	14:42	14:58	16:23			08:18					
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

ROBERTO JOSE SANTANA

RENATO DE SOUZA FERREIRA
DIRETOR



Empresa	JR BOVINOS LTDA		
Cnpj	10.926.027/0002-44		
Inscrição Est.	9063645300		
Nome	ROSANGELA DE SOUZA		
Nº Folha	247	CPF	073.172.229-92
CTPS		Admissão	13/02/2025
Função	AUXILIAR DE PRODUÇÃO		
Departamento	INDUSTRIA		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
TER	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUA	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUI	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SEX	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											08:18	00:00		00:00	00:00	00:37
26/03/25 - qua	06:58	08:21	08:35	11:30	12:57	15:18	15:34	17:50			08:18					00:37
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

ROSANGELA DE SOUZA

RENATO DE SOUZA FERREIRA
DIRETOR



Empresa	JR BOVINOS LTDA		
Cnpj	10.926.027/0002-44		
Inscrição Est.	9063645300		
Nome	SADOU POINT DU JOUR		
Nº Folha	235	CPF	602.907.750-35
CTPS		Admissão	27/01/2025
Função	AUXILIAR DE PRODUÇÃO		
Departamento	INDUSTRIA		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
TER	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUA	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUI	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SEX	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											08:18	00:00		00:00	00:01	01:52
26/03/25 - qua	04:59	09:09	10:27	16:27							08:18				00:01	01:52
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

SADOU POINT DU JOUR

RENATO DE SOUZA FERREIRA
DIRETOR



Empresa	JR BOVINOS LTDA		
Cnpj	10.926.027/0002-44		
Inscrição Est.	9063645300		
Nome	SHILET MURAT		
Nº Folha	204	CPF	701.419.032-60
CTPS		Admissão	02/09/2024
Função	AUXILIAR DE PRODUÇÃO		
Departamento	INDUSTRIA		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
TER	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUA	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUI	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SEX	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											08:18	00:00		00:00	00:00	00:44
26/03/25 - qua	05:28	08:06	08:20	11:01	12:33	14:45	14:58	16:24			08:18					00:44
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

SHILET MURAT

RENATO DE SOUZA FERREIRA
DIRETOR



Empresa	JR BOVINOS LTDA		
Cnpj	10.926.027/0002-44		
Inscrição Est.	9063645300		
Nome	SIVENIE VOLTAIRE		
Nº Folha	242	CPF	014.167.329-00
CTPS		Admissão	03/02/2025
Função	AUXILIAR DE PRODUÇÃO		
Departamento	INDUSTRIA		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
TER	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUA	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUI	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SEX	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											08:18	00:00		00:00	00:00	00:00
26/03/25 - qua	06:01	08:07	08:22	11:07	12:31	14:43	15:02	16:24			08:18					
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

SIVENIE VOLTAIRE

RENATO DE SOUZA FERREIRA
DIRETOR



Empresa	JR BOVINOS LTDA		
Cnpj	10.926.027/0002-44		
Inscrição Est.	9063645300		
Nome	VALERIA FREIRE		
Nº Folha	208	CPF	316.488.688-86
CTPS		Admissão	12/09/2024
Função	AUXILIAR DE PRODUÇÃO		
Departamento	INDUSTRIA		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
TER	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUA	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUI	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SEX	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											08:18	00:00		00:00	00:00	00:12
26/03/25 - qua	05:00	08:05	08:18	11:06	12:33	14:44	14:57	15:25			08:18					00:12
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

VALERIA FREIRE

RENATO DE SOUZA FERREIRA
DIRETOR



Empresa	JR BOVINOS LTDA		
Cnpj	10.926.027/0002-44		
Inscrição Est.	9063645300		
Nome	VANDERLEI BARROZO GOMES		
Nº Folha	220	CPF	062.449.529-95
CTPS		Admissão	22/10/2024
Função	AUXILIAR DE PRODUÇÃO		
Departamento	INDUSTRIA		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
TER	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUA	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUI	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SEX	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											08:18	00:00		00:00	00:00	00:16
26/03/25 - qua	05:57	08:04	08:18	11:08	12:30	14:44	14:57	16:24			08:18					00:16
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

VANDERLEI BARROZO GOMES

RENATO DE SOUZA FERREIRA
DIRETOR



Empresa	JR BOVINOS LTDA		
Cnpj	10.926.027/0002-44		
Inscrição Est.	9063645300		
Nome	WEDNER EXILE		
Nº Folha	263	CPF	702.503.122-47
CTPS		Admissão	19/03/2025
Função	AUXILIAR DE PRODUÇÃO		
Departamento	INDUSTRIA		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
TER	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUA	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUI	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SEX	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											08:18	00:00		00:00	00:00	00:11
26/03/25 - qua	05:58*	08:06*	08:19*	11:08*	12:31*	14:42*	14:59*	16:23*			08:18					00:11
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

WEDNER EXILE

RENATO DE SOUZA FERREIRA
DIRETOR



Empresa	JR BOVINOS LTDA		
Cnpj	10.926.027/0002-44		
Inscrição Est.	9063645300		
Nome	WENDY ORELUS		
Nº Folha	234	CPF	708.561.822-14
CTPS		Admissão	23/01/2025
Função	AUXILIAR DE PRODUÇÃO		
Departamento	INDUSTRIA		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
TER	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUA	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUI	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SEX	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											08:18	00:00		00:00	00:00	01:17
26/03/25 - qua	06:58	08:25	08:42	11:31	12:43	18:02					08:18					01:17
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

WENDY ORELUS

RENATO DE SOUZA FERREIRA
DIRETOR



Empresa	VF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		
Cnpj	35.715.490/0001-97		
Inscrição Est.	90834876-12		
Nome	ADONIAS DE OLIVEIRA		
Nº Folha	1028	CPF	830.238.019-91
CTPS	2199650	Admissão	03/11/2020
Função	LOMBADOR		
Departamento	EXPEDIÇÃO		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
TER	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUA	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUI	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SEX	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											00:00	00:00		00:00	00:00	00:00
26/03/25 - qua	FERIAS	FERIAS	FERIAS	FERIAS	FERIAS	FERIAS	FERIAS	FERIAS	FERIAS	FERIAS						
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

ADONIAS DE OLIVEIRA

RENATO DE SOUZA FERREIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR



Empresa	VF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		
Cnpj	35.715.490/0001-97		
Inscrição Est.	90834876-12		
Nome	ANDERSON CEZAR DO CARMO		
Nº Folha	1036	CPF	063.260.109-42
CTPS	8940531	Admissão	06/01/2022
Função	MECANICO		
Departamento	INDUSTRIA		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	07:30	11:30	13:30	17:30							
TER	07:30	11:30	13:30	17:30							
QUA	07:30	11:30	13:30	17:30							
QUI	07:30	11:30	13:30	17:30							
SEX	07:30	11:30	13:30	17:30							
SAB	07:30	11:30									
DOM											

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											08:00	00:00	00:00	00:00	00:00	
26/03/25 - qua	06:03	10:26	12:28	16:00*							08:00					
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

ANDERSON CEZAR DO CARMO

RENATO DE SOUZA FERREIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR



Empresa	VF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		
Cnpj	35.715.490/0001-97		
Inscrição Est.	90834876-12		
Nome	CLAUDEMIR SOARES DE MACEDO RIBEIRO		
Nº Folha	1012	CPF	843.990.909-87
CTPS	3359588	Admissão	25/06/2020
Função	DESOSSADOR		
Departamento	INDUSTRIA		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
TER	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUA	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUI	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SEX	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											08:18	00:00		00:00	00:00	00:31
26/03/25 - qua	05:41	08:02	08:18	11:00	12:29*	14:44*	14:58*	16:28*			08:18					00:31
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

CLAUDEMIR SOARES DE MACEDO RIBEIRO

RENATO DE SOUZA FERREIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR



Empresa	VF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		
Cnpj	35.715.490/0001-97		
Inscrição Est.	90834876-12		
Nome	DANIEL HENRIQUE GOMES		
Nº Folha	1010	CPF	411.188.058-44
CTPS	5255	Admissão	01/06/2020
Função	LIDER GERAL DE SETOR		
Departamento	EXPEDIÇÃO		

Horário de Trabalho

	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5
SEG	07:12	12:00	14:00	18:00						
TER	07:12	12:00	14:00	18:00						
QUA	07:12	12:00	14:00	18:00						
QUI	07:12	12:00	14:00	18:00						
SEX	07:12	12:00	14:00	18:00						
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											08:48	00:00		00:00	00:00	00:54
26/03/25 - qua	05:57	11:00	12:27	17:06							08:48					00:54
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

DANIEL HENRIQUE GOMES

RENATO DE SOUZA FERREIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR



Empresa	VF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		
Cnpj	35.715.490/0001-97		
Inscrição Est.	90834876-12		
Nome	DENIS RODRIGUES DE NOVAES		
Nº Folha	1009	CPF	070.446.199-40
CTPS	8968870	Admissão	01/06/2020
Função	ENCARREGADO DE CAMERA FRIA		
Departamento	INDUSTRIA		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
TER	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUA	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUI	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SEX	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											07:52	00:26		00:00	00:00	00:00
26/03/25 - qua	06:03	08:06	08:34	11:23	12:56	14:53	15:18	16:19			07:52	00:26				
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

DENIS RODRIGUES DE NOVAES

RENATO DE SOUZA FERREIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR



Empresa	VF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		
Cnpj	35.715.490/0001-97		
Inscrição Est.	90834876-12		
Nome	EDILAINE RODRIGUES DIAS		
Nº Folha	1057	CPF	094.102.479-26
CTPS		Admissão	11/08/2023
Função	AUXILIAR DE PRODUÇÃO		
Departamento	INDUSTRIA		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
TER	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUA	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUI	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SEX	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											00:00	08:18		00:00	00:00	00:00
26/03/25 - qua												08:18				
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

EDILAINE RODRIGUES DIAS

RENATO DE SOUZA FERREIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR



Empresa	VF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		
Cnpj	35.715.490/0001-97		
Inscrição Est.	90834876-12		
Nome	JESSIKA CRISTINA VIEIRA		
Nº Folha	934	CPF	082.705.349-51
CTPS	4849632	Admissão	28/07/2021
Função	ZELADOR		
Departamento	GARANTIA DA QUALIDADE		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	07:12	12:00	14:00	18:00							
TER	07:12	12:00	14:00	18:00							
QUA	07:12	12:00	14:00	18:00							
QUI	07:12	12:00	14:00	18:00							
SEX	07:12	12:00	14:00	18:00							
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											08:48	00:00		00:00	00:00	00:30
26/03/25 - qua	05:54	11:09	12:28	16:31							08:48					00:30
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

JESSIKA CRISTINA VIEIRA

RENATO DE SOUZA FERREIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR



Empresa	VF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		
Cnpj	35.715.490/0001-97		
Inscrição Est.	90834876-12		
Nome	JULIANA JULIA DE FIGUEIREDO		
Nº Folha	1040	CPF	061.731.309-12
CTPS	95704883	Admissão	15/09/2022
Função	ZELADOR		
Departamento	GARANTIA DA QUALIDADE		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
TER	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUA	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUI	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SEX	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											08:18	00:00		00:00	00:00	00:00
26/03/25 - qua	06:00	08:04	08:19	11:03	12:34	14:44	15:00	16:23			08:18					
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

JULIANA JULIA DE FIGUEIREDO

RENATO DE SOUZA FERREIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR



Empresa	VF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		
Cnpj	35.715.490/0001-97		
Inscrição Est.	90834876-12		
Nome	LINDOMAR SABINO		
Nº Folha	1019	CPF	035.286.849-09
CTPS	43984	Admissão	01/08/2020
Função	LOMBADOR		
Departamento	EXPEDIÇÃO		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
TER	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUA	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUI	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SEX	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											08:18	00:00		00:00	00:04	00:40
26/03/25 - qua	04:56	08:05	08:20	10:59	12:33	14:43	14:58	15:58			08:18				00:04	00:40
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

LINDOMAR SABINO

RENATO DE SOUZA FERREIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR



Empresa	VF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		
Cnpj	35.715.490/0001-97		
Inscrição Est.	90834876-12		
Nome	LUZANIRA CANUTO DA SILVA LIMA		
Nº Folha	1016	CPF	
CTPS	0938627	Admissão	10/07/2020
Função	ZELADOR		
Departamento	GARANTIA DA QUALIDADE		

Horário de Trabalho										
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5
SEG	10:30	12:30	12:45	14:00	16:00	18:00	18:15	20:30		
TER	10:30	12:30	12:45	14:00	16:00	18:00	18:15	20:30		
QUA	10:30	12:30	12:45	14:00	16:00	18:00	18:15	20:30		
QUI	10:30	12:30	12:45	14:00	16:00	18:00	18:15	20:30		
SEX	10:30	12:30	12:45	14:00	16:00	18:00	18:15	20:30		
SAB	09:00	11:00	11:15	13:00						
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											00:00	07:30	00:00	00:00	00:00	
26/03/25 - qua												07:30				
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

LUZANIRA CANUTO DA SILVA LIMA

RENATO DE SOUZA FERREIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR



Empresa	VF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		
Cnpj	35.715.490/0001-97		
Inscrição Est.	90834876-12		
Nome	MARTA VALIN DA SILVA		
Nº Folha	1055	CPF	043.637.229-08
CTPS		Admissão	06/07/2023
Função	AUXILIAR DE PRODUÇÃO		
Departamento	INDUSTRIA		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
TER	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUA	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUI	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SEX	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											08:18	00:00		00:00	00:00	00:00
26/03/25 - qua	06:00	08:03	08:18	11:02	12:31	14:43	14:58	16:23			08:18					
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

MARTA VALIN DA SILVA

RENATO DE SOUZA FERREIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR



Empresa	VF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		
Cnpj	35.715.490/0001-97		
Inscrição Est.	90834876-12		
Nome	MATHEUS HENRIQUE DE ANDRADE ROSA		
Nº Folha	1022	CPF	111.863.379-23
CTPS	0473445	Admissão	15/09/2020
Função	BALANCEIRO		
Departamento	INDUSTRIA		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
TER	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUA	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUI	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SEX	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											08:18	00:00		00:00	00:00	00:26
26/03/25 - qua	07:04	08:25	08:45	11:31	13:09	15:27	15:50	18:09			08:18					00:26
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

MATHEUS HENRIQUE DE ANDRADE ROSA

RENATO DE SOUZA FERREIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR



Empresa	VF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		
Cnpj	35.715.490/0001-97		
Inscrição Est.	90834876-12		
Nome	REGIANE MOREIRA VARGAS SANTOS		
Nº Folha	1056	CPF	050.747.739-11
CTPS		Admissão	26/07/2023
Função	ZELADOR		
Departamento	GARANTIA DA QUALIDADE		

Horário de Trabalho

	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5
SEG	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18		
TER	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18		
QUA	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18		
QUI	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18		
SEX	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18		
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											08:18	00:00		00:00	00:00	00:34
26/03/25 - qua	06:54	11:56	13:26	17:16							08:18					00:34
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

REGIANE MOREIRA VARGAS SANTOS

RENATO DE SOUZA FERREIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR



Empresa	VF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		
Cnpj	35.715.490/0001-97		
Inscrição Est.	90834876-12		
Nome	ROSELI WALTER DA SILVA		
Nº Folha	1008	CPF	580.239.841-87
CTPS	34328	Admissão	04/05/2020
Função	AUXILIAR DE DESOSSA		
Departamento	INDUSTRIA		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
TER	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUA	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
QUI	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SEX	06:00	08:00	08:15	10:00	11:30	14:15	14:30	16:18			
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											08:18	00:00		00:00	00:00	00:39
26/03/25 - qua	07:02	08:24	08:37	11:31	12:58	15:19	15:35	17:55			08:18					00:39
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

ROSELI WALTER DA SILVA

RENATO DE SOUZA FERREIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR



Empresa	VF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		
Cnpj	35.715.490/0001-97		
Inscrição Est.	90834876-12		
Nome	VIVIANE MARTINS DA SILVA		
Nº Folha	1024	CPF	007.205.169-86
CTPS	93746	Admissão	08/10/2020
Função	LIDER GERAL DE SETOR		
Departamento	GARANTIA DA QUALIDADE		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	07:12	12:00	14:00	18:00							
TER	07:12	12:00	14:00	18:00							
QUA	07:12	12:00	14:00	18:00							
QUI	07:12	12:00	14:00	18:00							
SEX	07:12	12:00	14:00	18:00							
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											08:48	00:00		00:00	00:00	01:00
26/03/25 - qua	06:46	12:04	13:08	17:42							08:48					01:00
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

VIVIANE MARTINS DA SILVA

RENATO DE SOUZA FERREIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR



Empresa	VF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		
Cnpj	35.715.490/0001-97		
Inscrição Est.	90834876-12		
Nome	ZENILDO ANTONIO DE AGUIAR		
Nº Folha	1005	CPF	195.415.278-76
CTPS	25980	Admissão	01/04/2020
Função	LIDER GERAL DE SETOR		
Departamento	INDUSTRIA		

Horário de Trabalho											
	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	ENT 4	SAI 4	ENT 5	SAI 5	
SEG	07:12	12:00	14:00	18:00							
TER	07:12	12:00	14:00	18:00							
QUA	07:12	12:00	14:00	18:00							
QUI	07:12	12:00	14:00	18:00							
SEX	07:12	12:00	14:00	18:00							
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	
DOM	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	Extra	

DIA	ENT. 1	SAÍ. 1	ENT. 2	SAÍ. 2	ENT. 3	SAÍ. 3	ENT. 4	SAÍ. 4	ENT. 5	SAÍ. 5	NORMAIS	FALTAS	EXTRAS	DSR	NOT.	EX50%
TOTAIS											08:48	00:00		00:00	00:00	00:48
26/03/25 - qua	07:01	11:39	13:11	18:09							08:48					00:48
(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado																

ZENILDO ANTONIO DE AGUIAR

RENATO DE SOUZA FERREIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR





PROJUDI - Processo: 0005489-72.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 49.7 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
28/03/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: Fotos



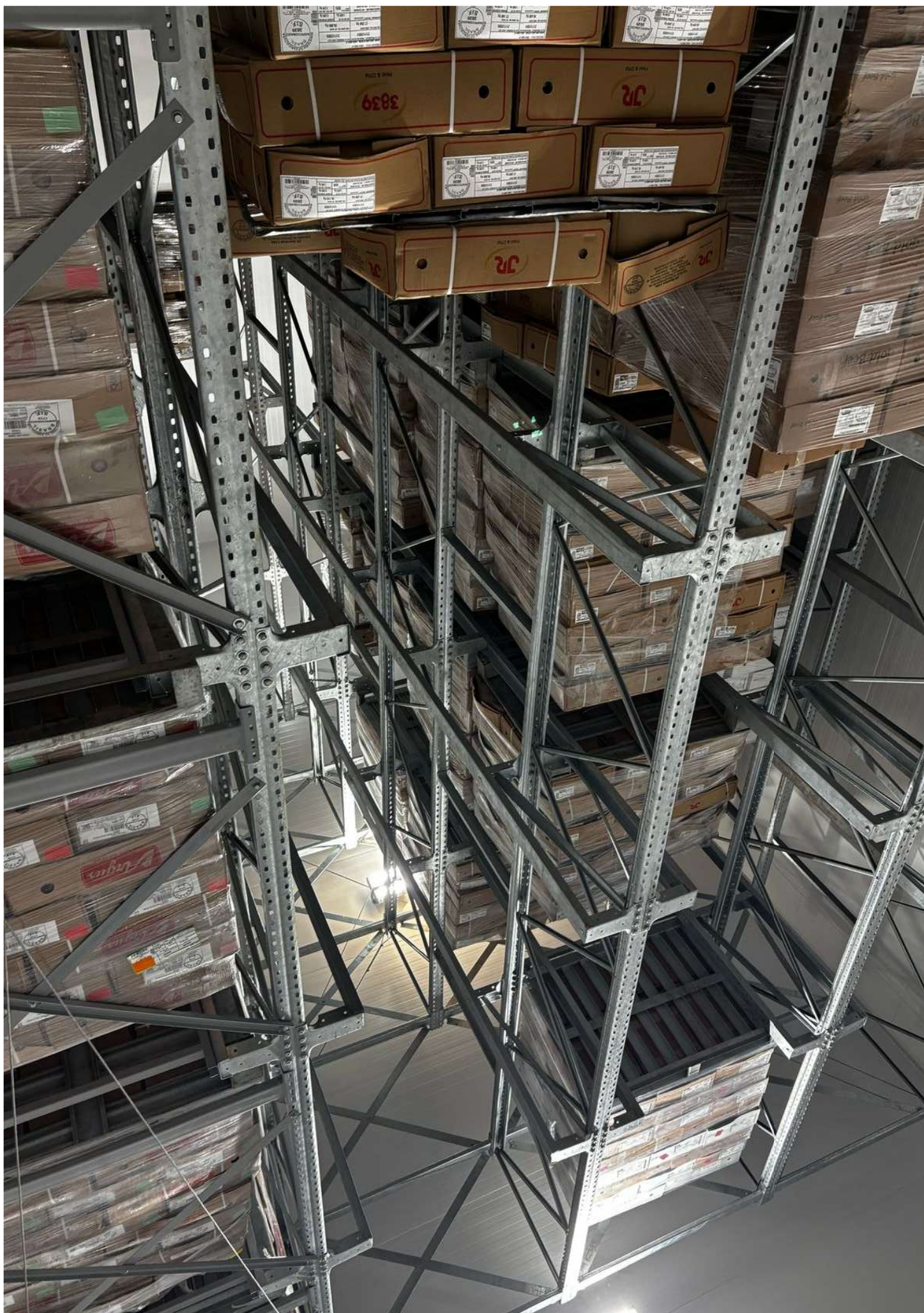
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJZ65 M79P2 SNN52 WH93B







PROJUDI - Processo: 0005489-72.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 49.7 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
28/03/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: Fotos



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJZ65 M79P2 SNN52 WH93B





PROJUDI - Processo: 0005489-72.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 49.7 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
28/03/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: Fotos

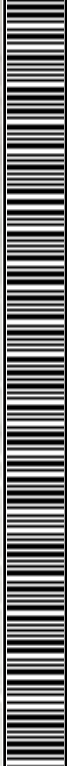


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ65 M79P2 SNN52 WH93B

















PROJUDI - Processo: 0005489-72.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 49.7 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
28/03/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: Fotos



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJZ65 M79P2 SNN52 WH93B



















PROJUDI - Processo: 0005489-72.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 49.8 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
28/03/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: Fotos



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD2C ADLAW 46HBC 9887D



PROJUDI - Processo: 0005489-72.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 49.8 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
28/03/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: Fotos



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD2C ADLAW 46HBC 9887D



PROJUDI - Processo: 0005489-72.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 49.8 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
28/03/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: Fotos

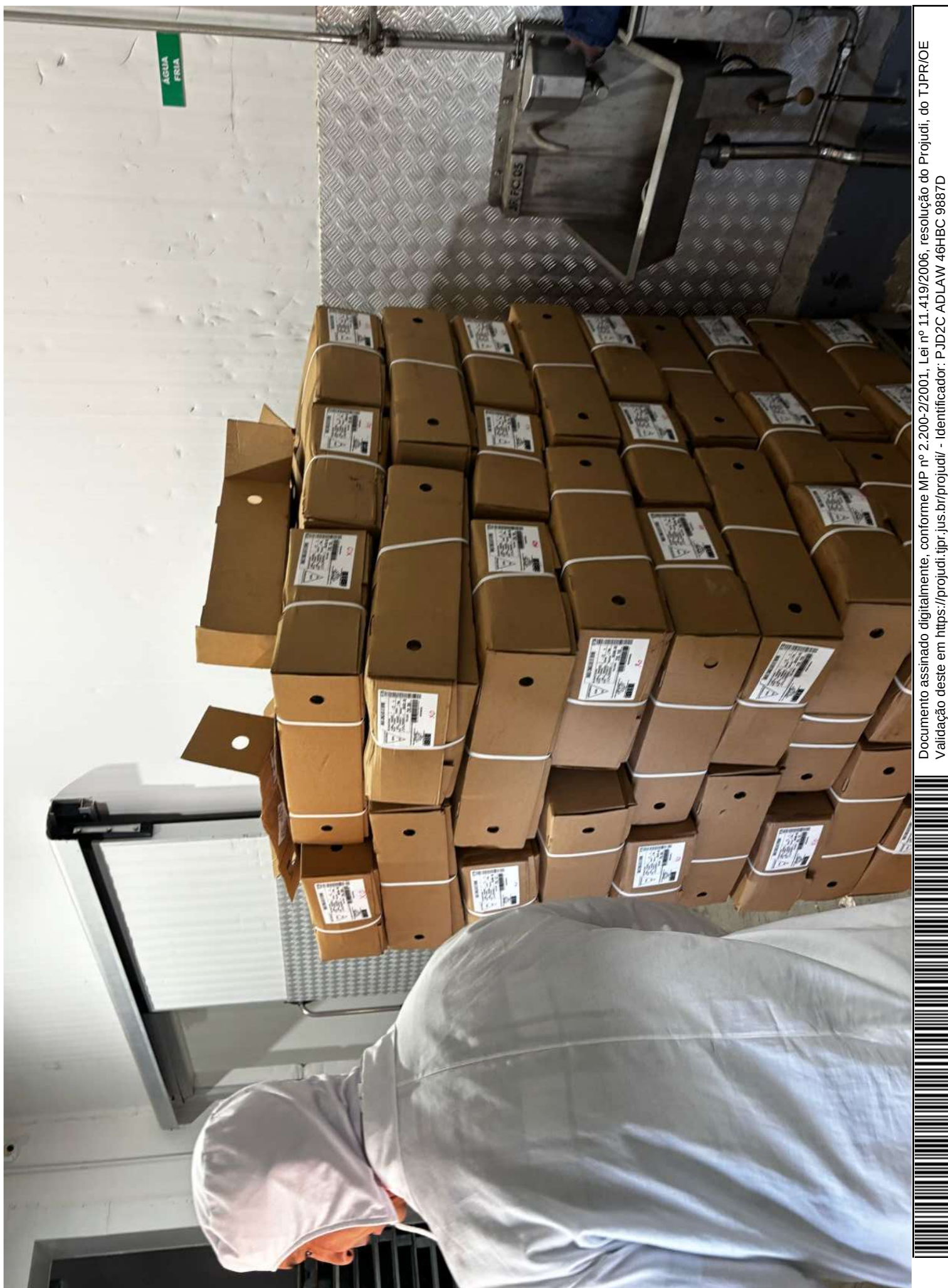


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD2C ADLAW 46HBC 9887D





























PROJUDI - Processo: 0005489-72.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 49.8 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
28/03/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: Fotos



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD2C ADLAW 46HBC 9887D



PROJUDI - Processo: 0005489-72.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 49.8 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
28/03/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: Fotos







PROJUDI - Processo: 0005489-72.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 49.8 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
28/03/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: Fotos



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD2C ADLAW 46HBC 9887D





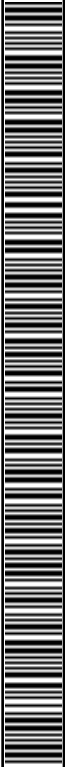




PROJUDI - Processo: 0005489-72.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 49.9 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
28/03/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: Fotos



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTA7 BLZEK V9BKU W5F33



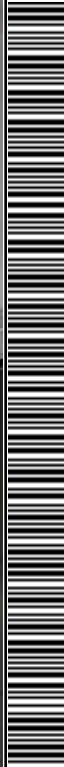


PROJUDI - Processo: 0005489-72.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 49.9 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
28/03/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: Fotos

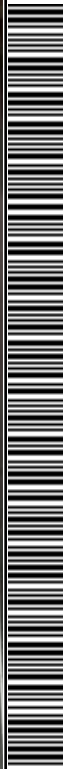


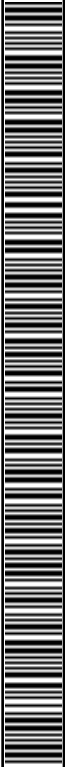
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTA7 BLZEK V9BKU W5F33





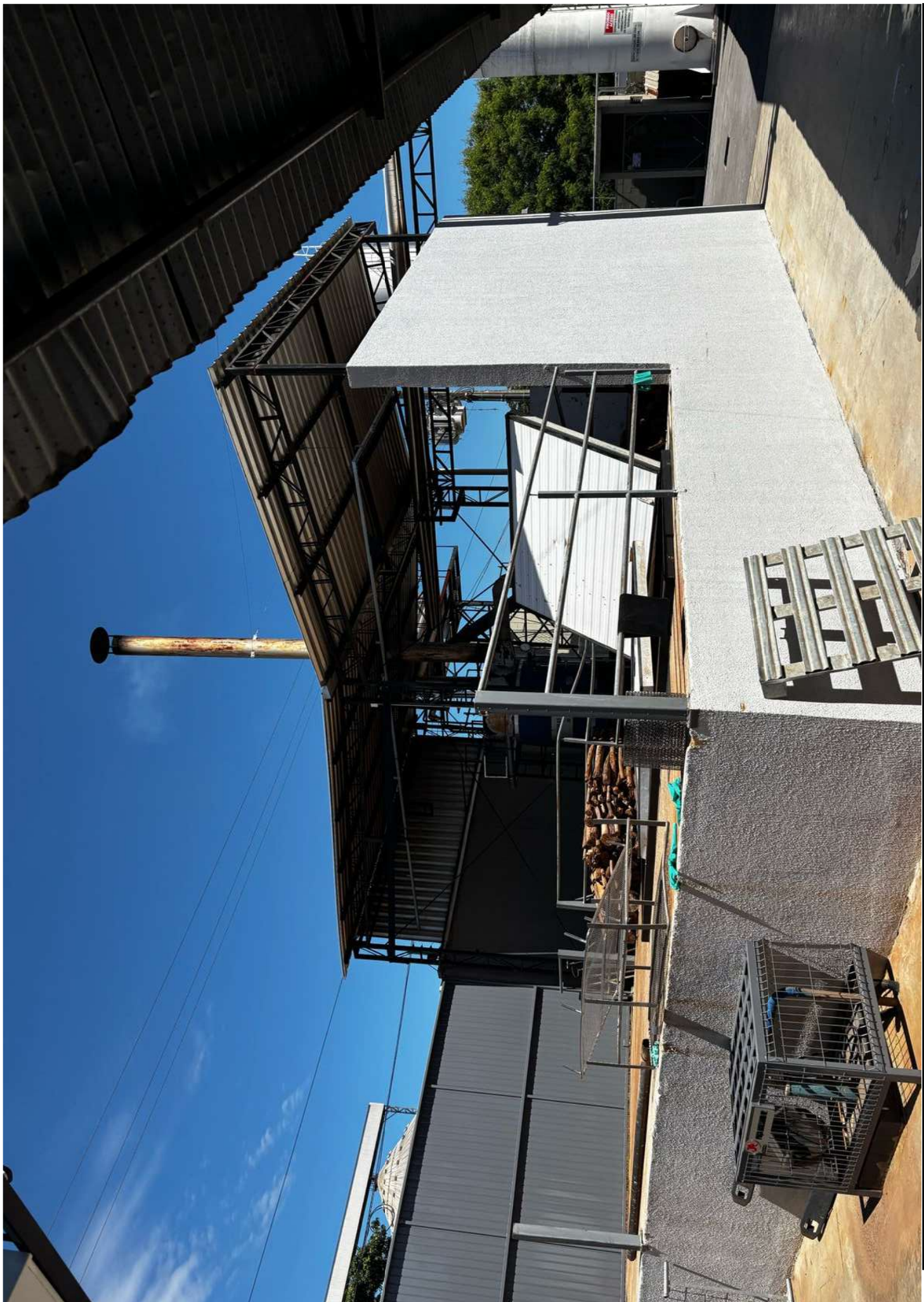












PROJUDI - Processo: 0005489-72.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 49.9 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
28/03/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: Fotos



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTA7 BLZEK V9BKU W5F33



















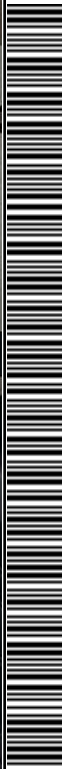










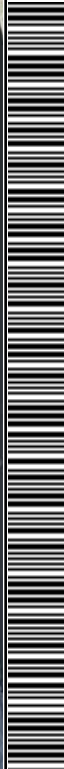








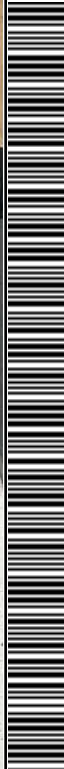
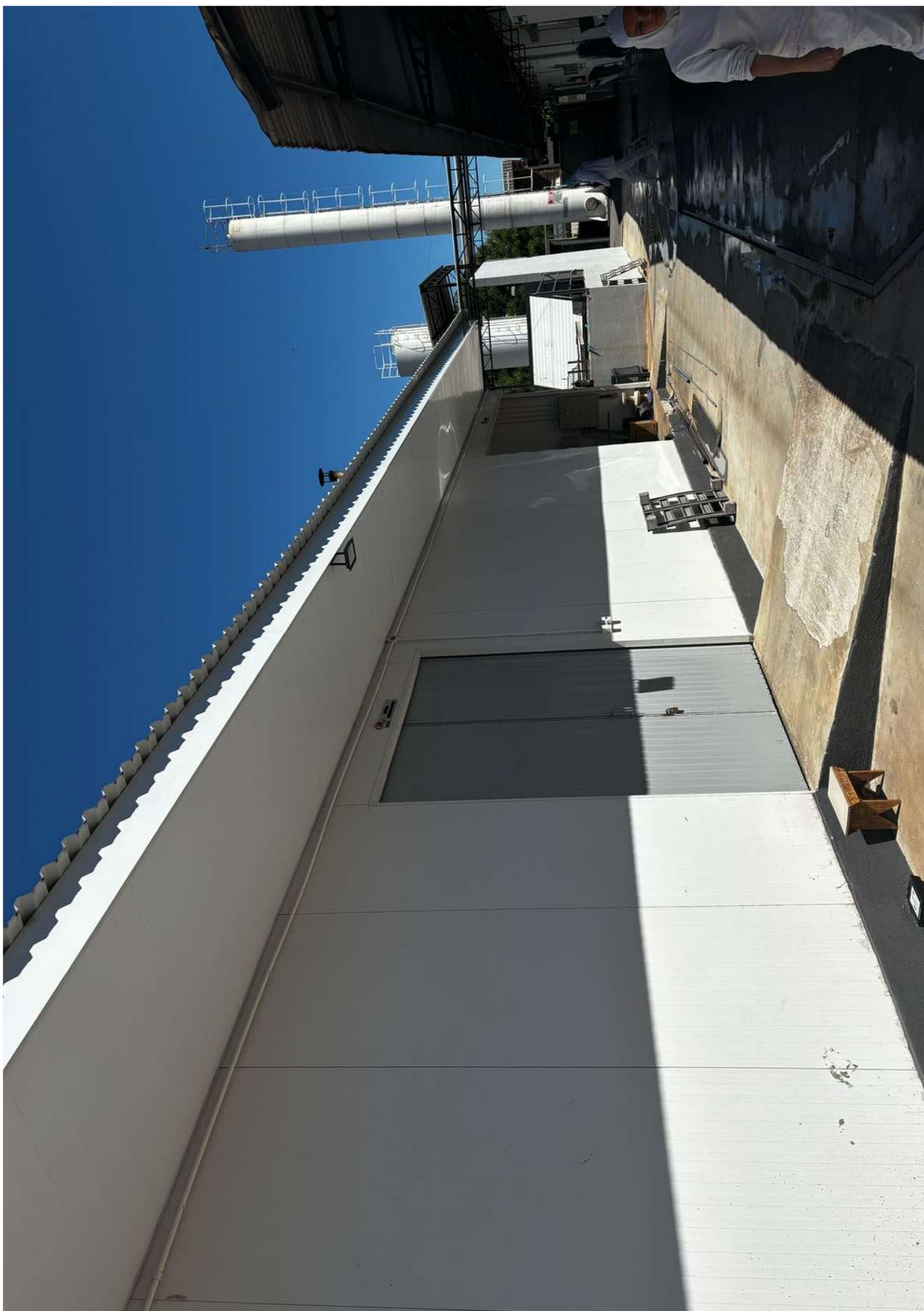








Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYBC NGNQÇ B5VGZ FLBA3







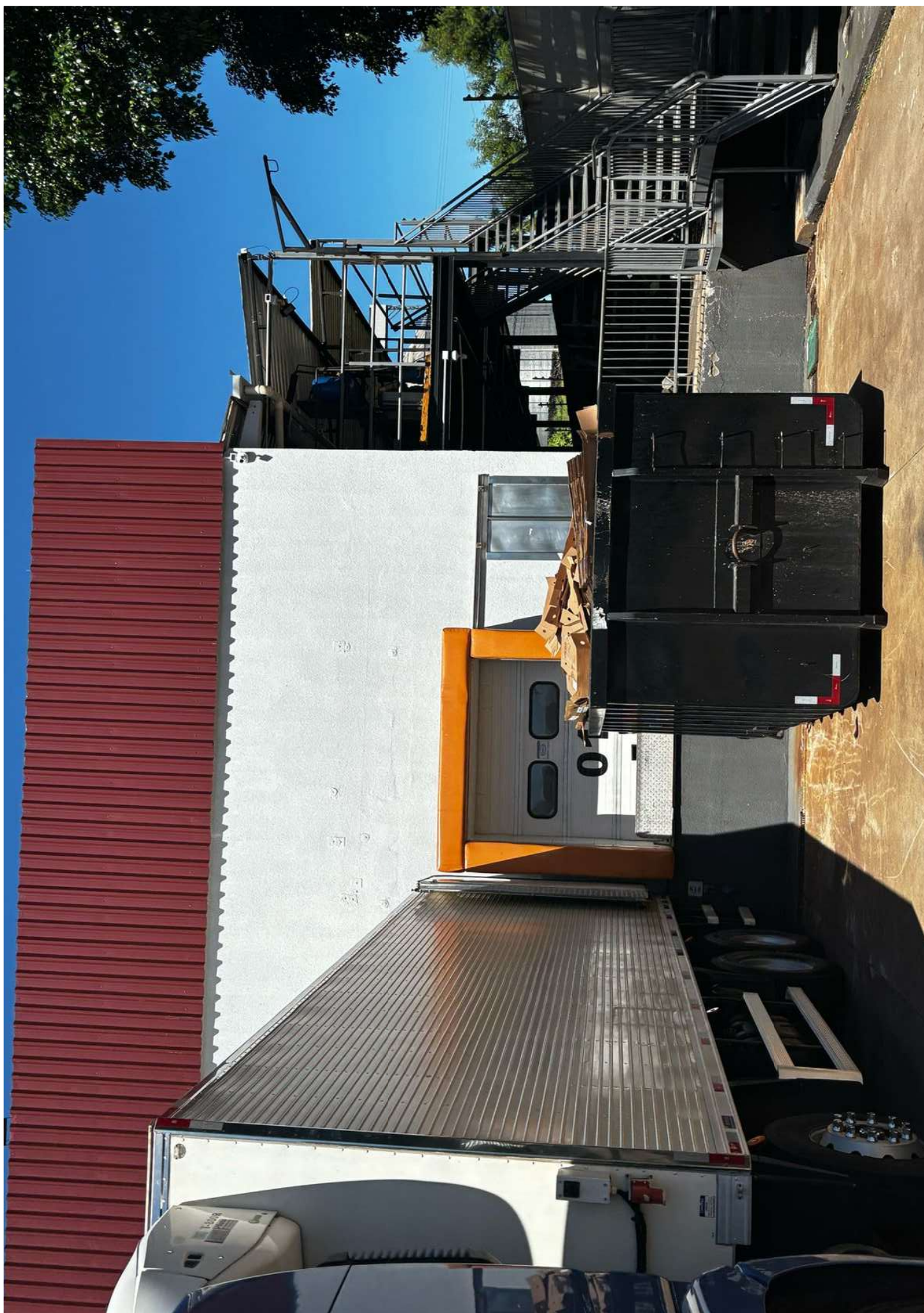




















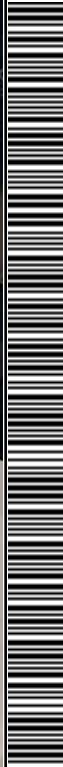






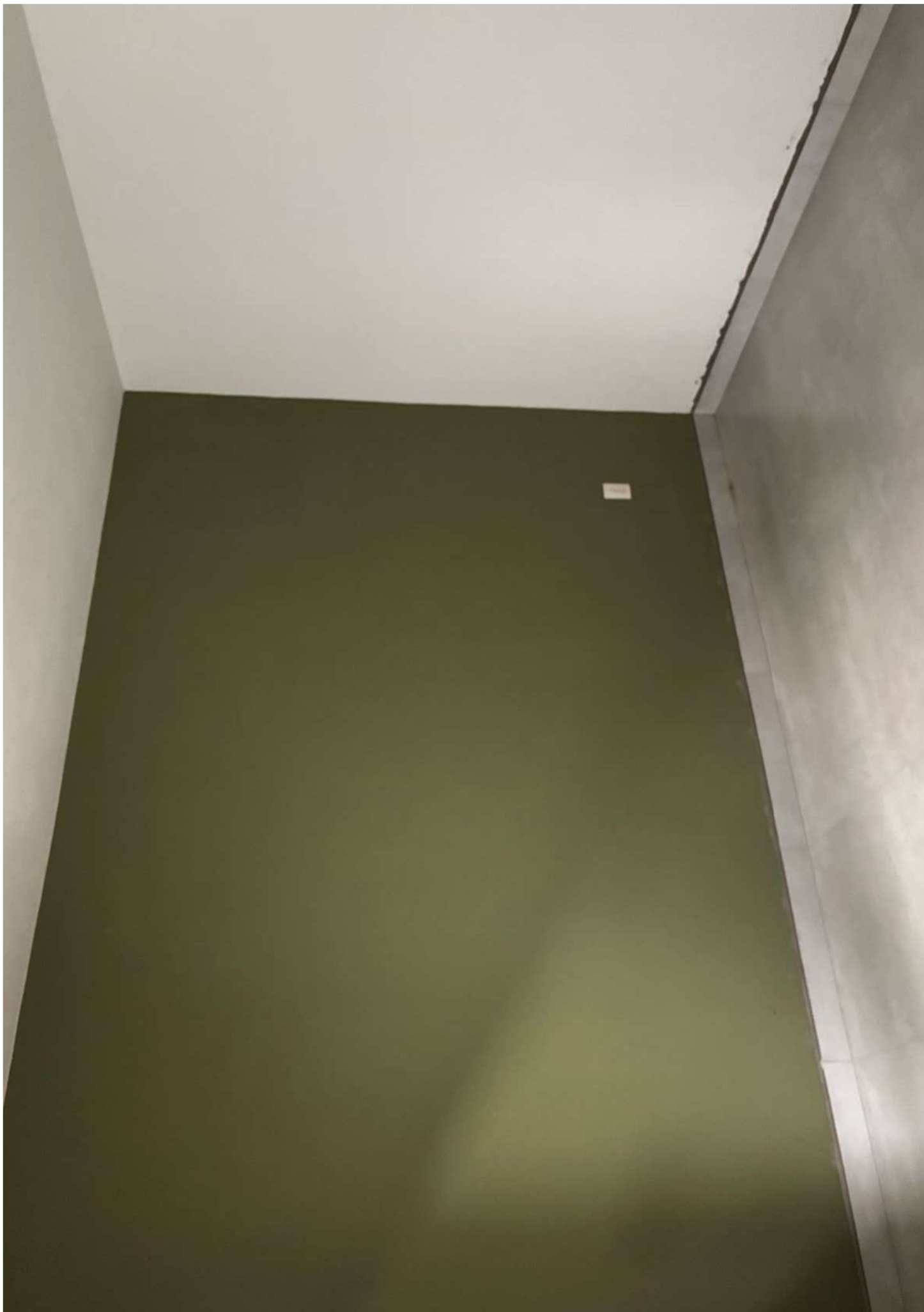






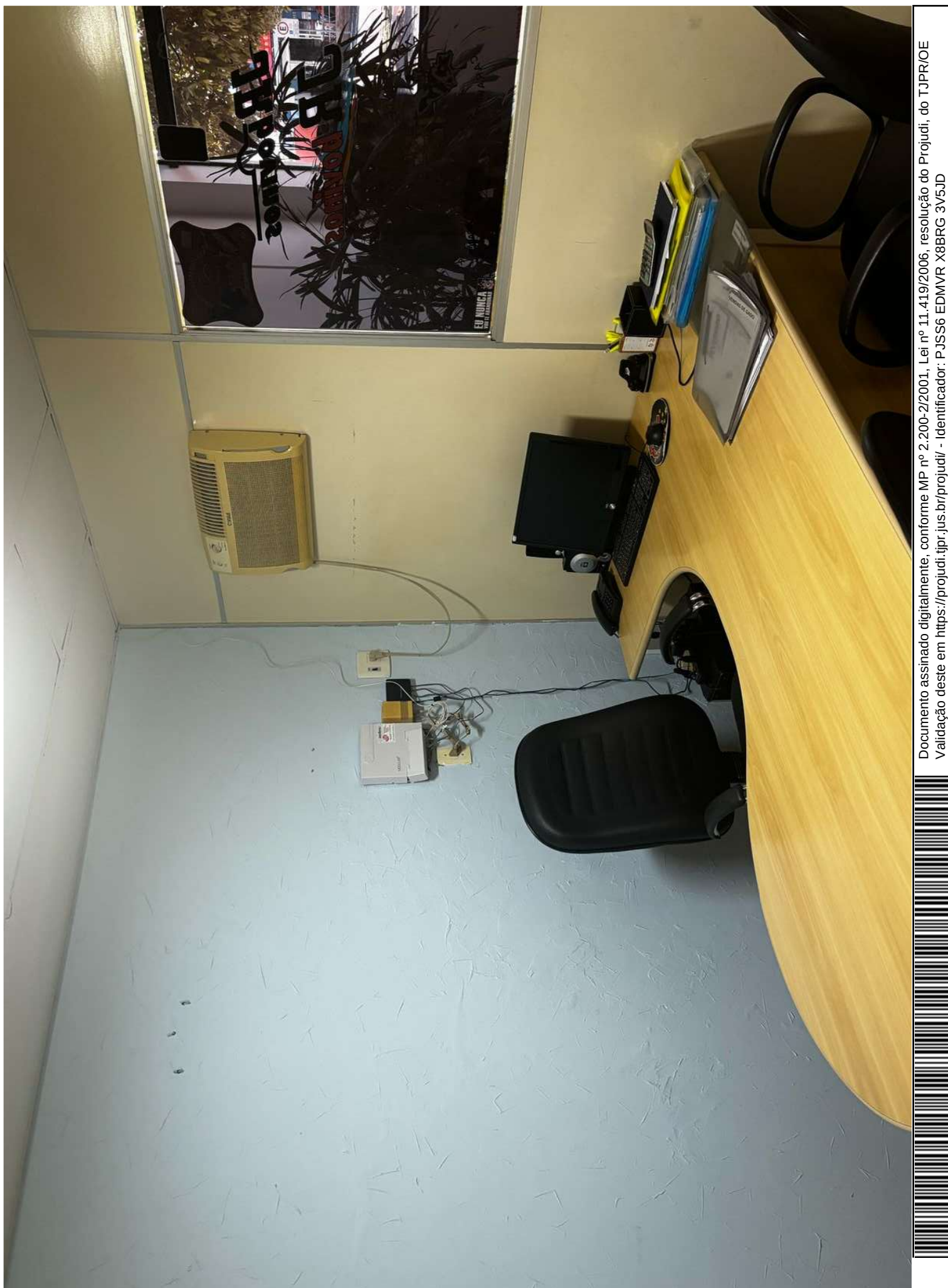






Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS6 EDMVR X8BRG 3V5JD















Aviso

A Empresa VF Produtos Alimentícios
Ltda.

está concentrando todas as suas
atividades no seguinte endereço:

**Rua Naga, 1202, Parque industrial
III, Umuarama-PR**





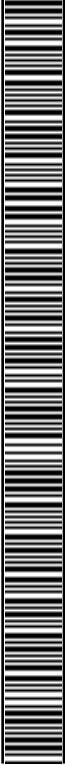








Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS6 EDMVR X8BRG 3V5JD



PROJUDI - Processo: 0005489-72.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 49.11 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
28/03/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: Fotos



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS6 EDMVR X8BRG 3V5JD







PROJUDI - Processo: 0005489-72.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 49.11 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
28/03/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: Fotos



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS6 EDMVR X8BRG 3V5JD



PROJUDI - Processo: 0005489-72.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 49.11 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
28/03/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: Fotos



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS6 EDMVR X8BRG 3V5JD



PROJUDI - Processo: 0005489-72.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 49.11 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
28/03/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: Fotos



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS6 EDMVR X8BRG 3V5JD



PROJUDI - Processo: 0005489-72.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 49.11 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
28/03/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: Fotos



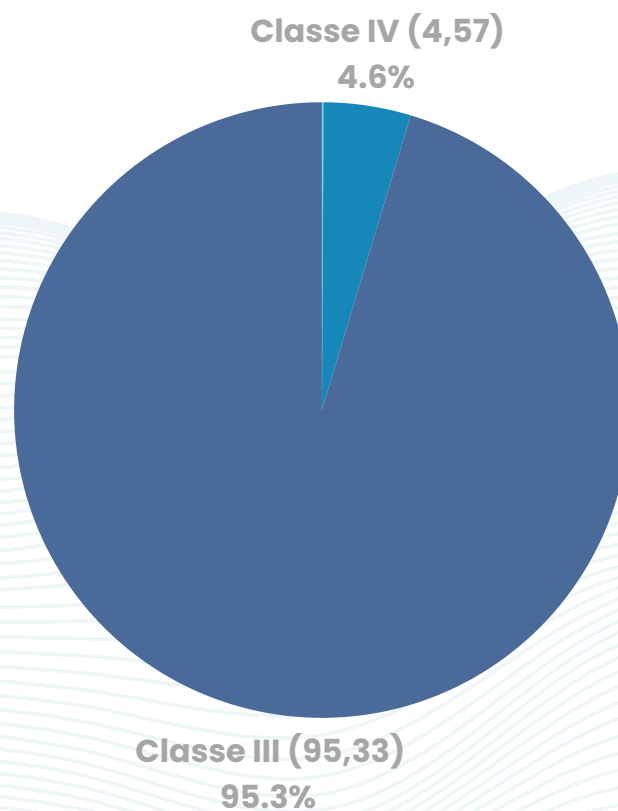
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JSS6 EDMVR X8BRG 3V5JD

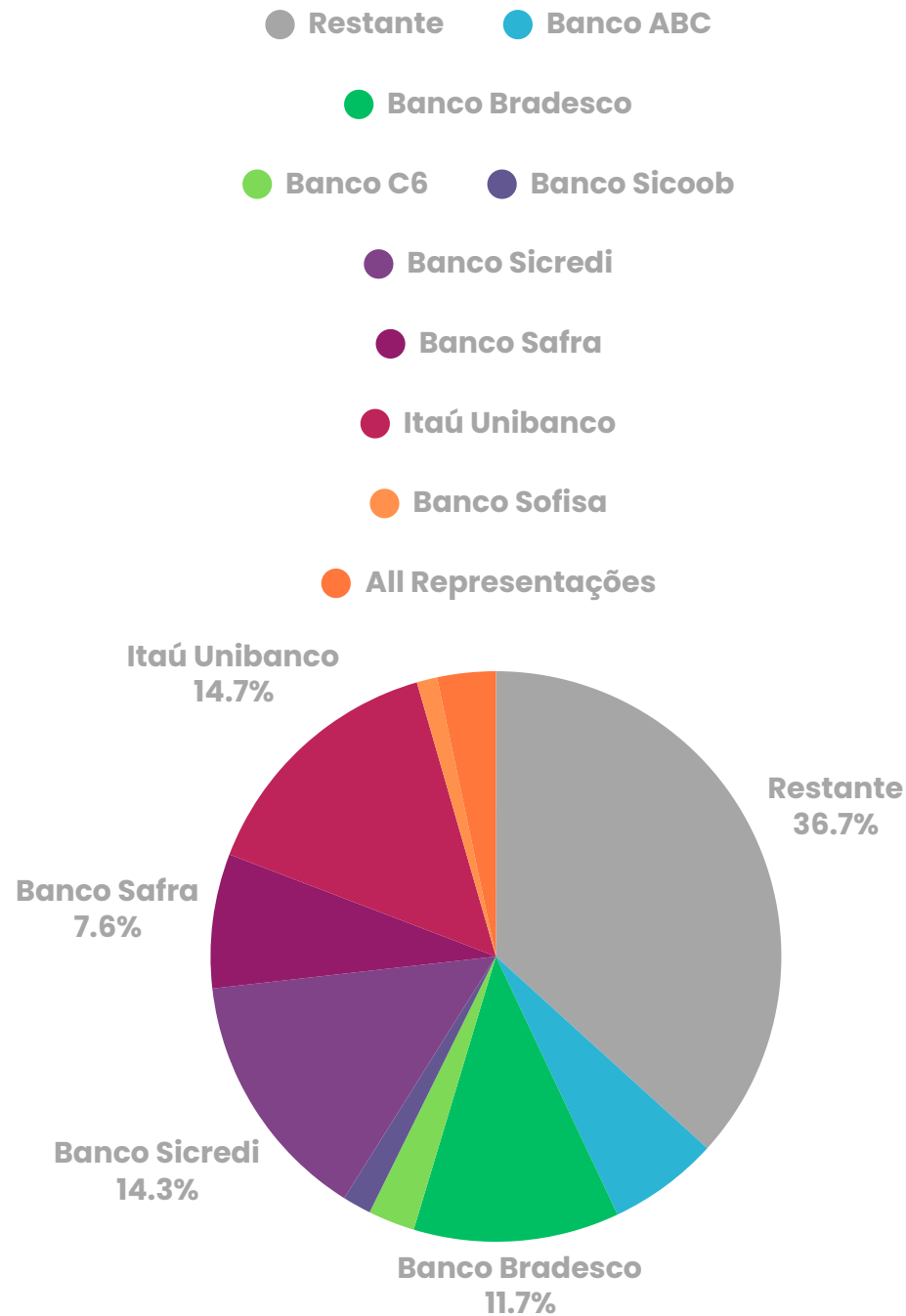




Composição do Quadro de Credores

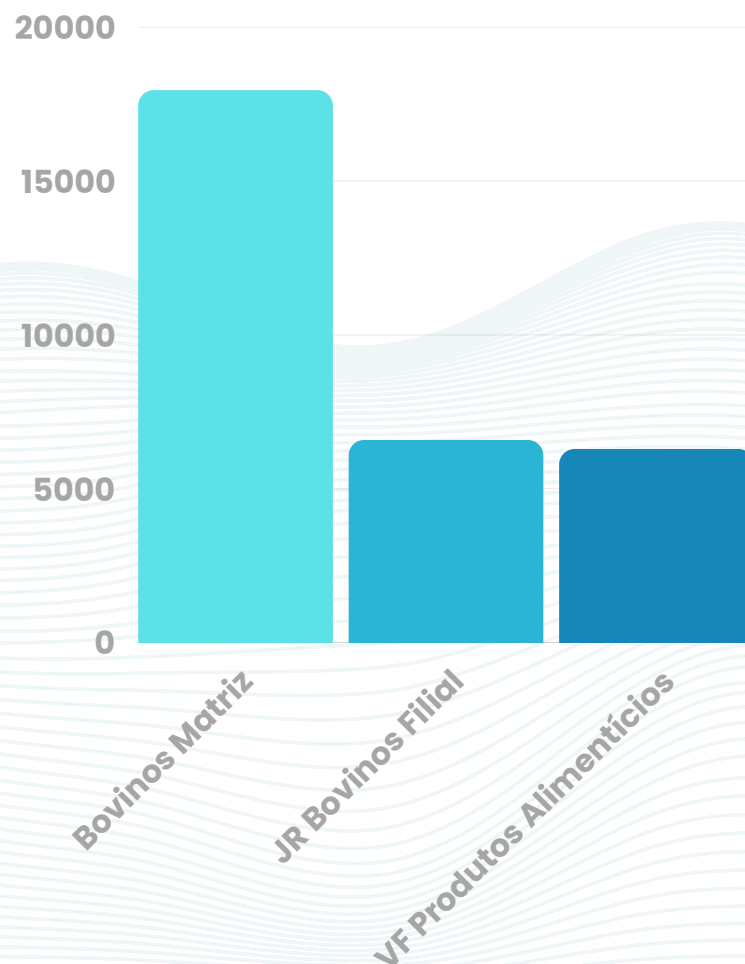
- Classe I (0,06)
- Classe II (0,03)
- Classe IV (4,57)
- Classe III (95,33)



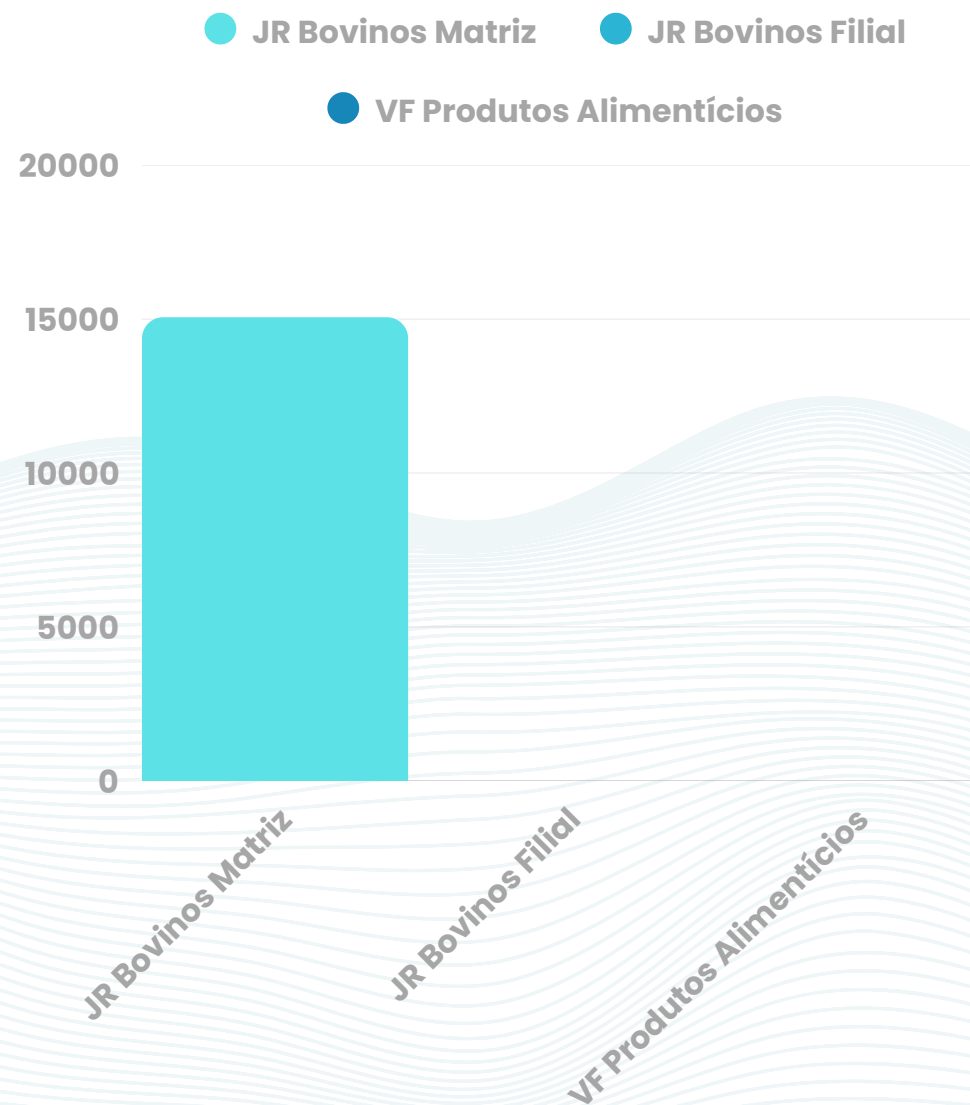


Dívida Classe I – Divisão por Estabelecimento

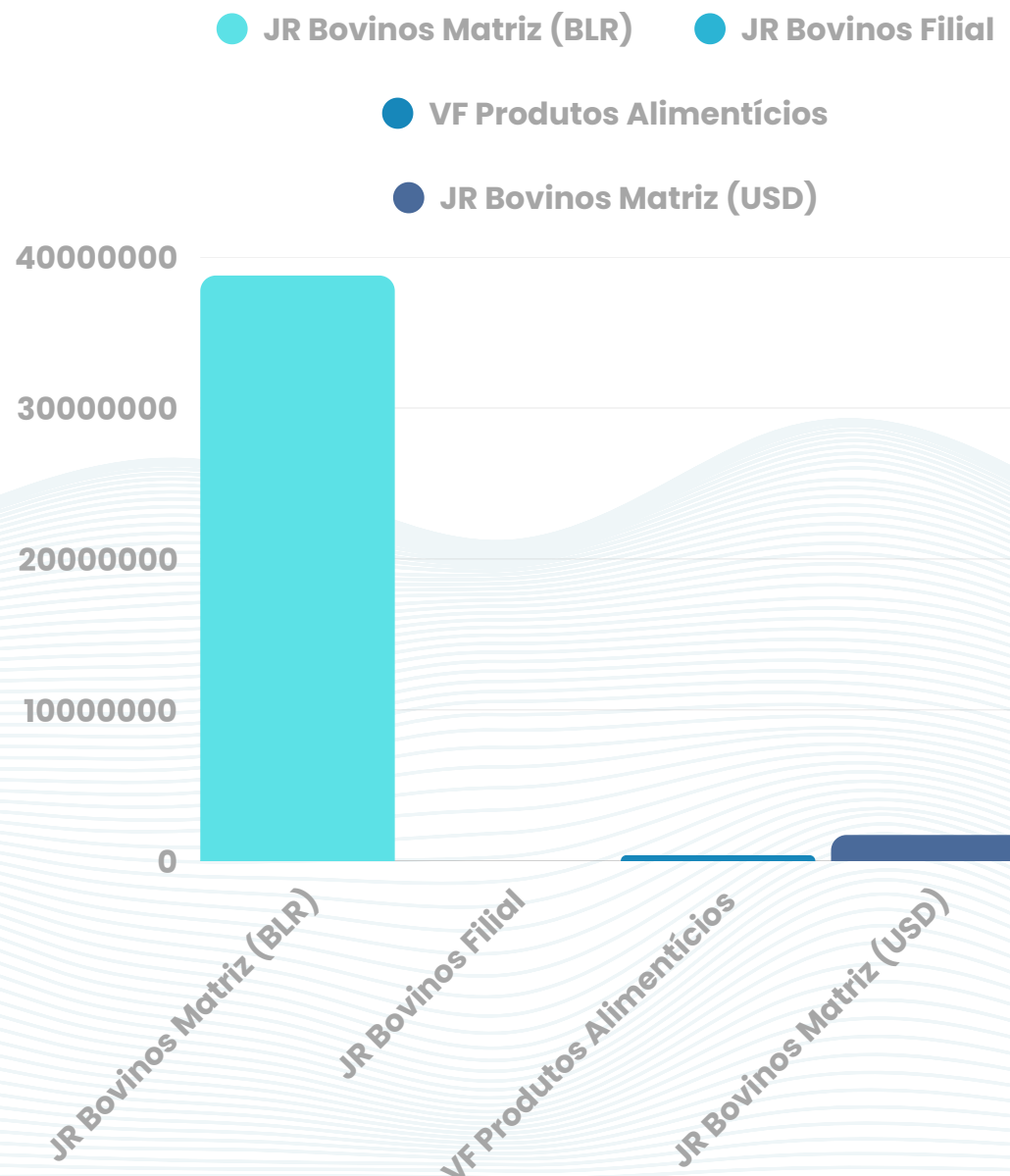
- Bovinos Matriz
- JR Bovinos Filial
- VF Produtos Alimentícios



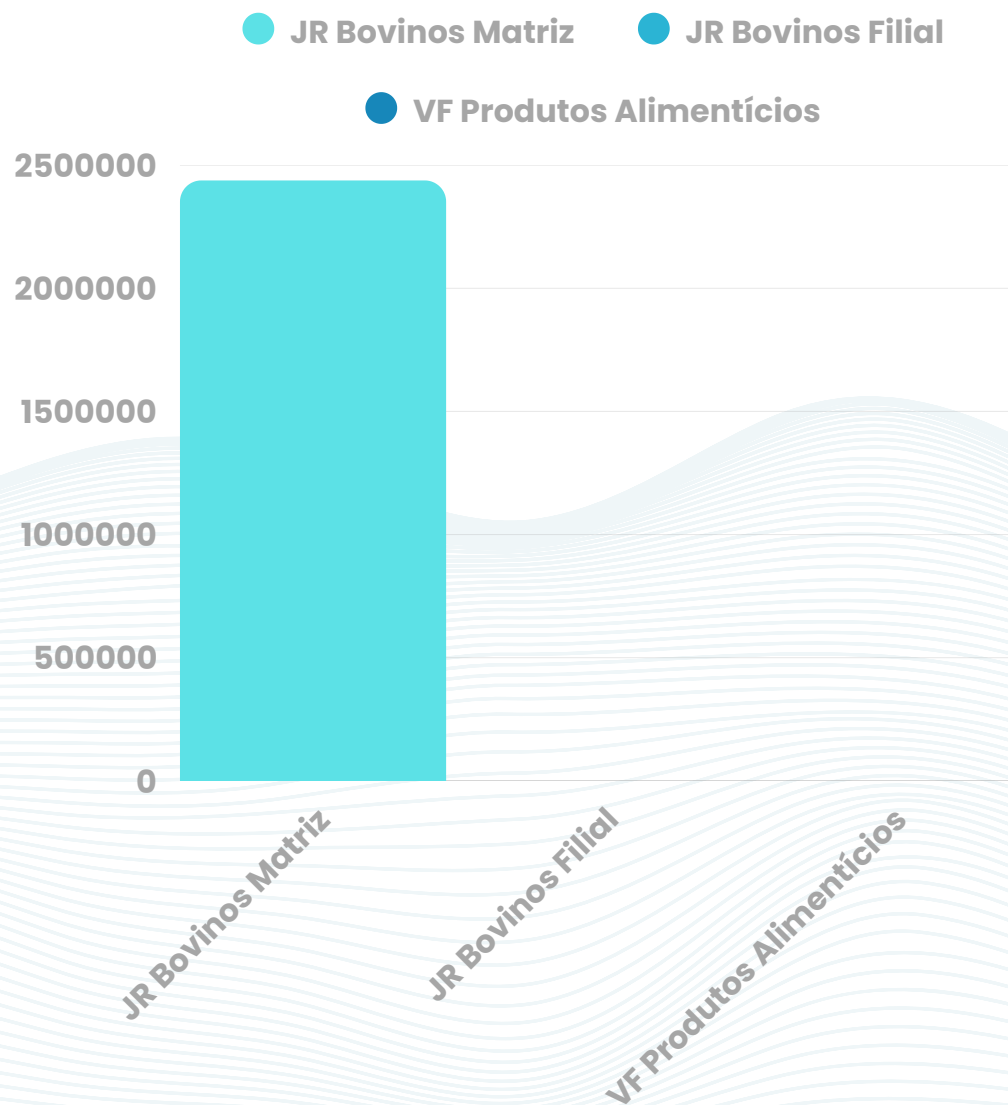
Dívida Classe II – Divisão por Estabelecimento

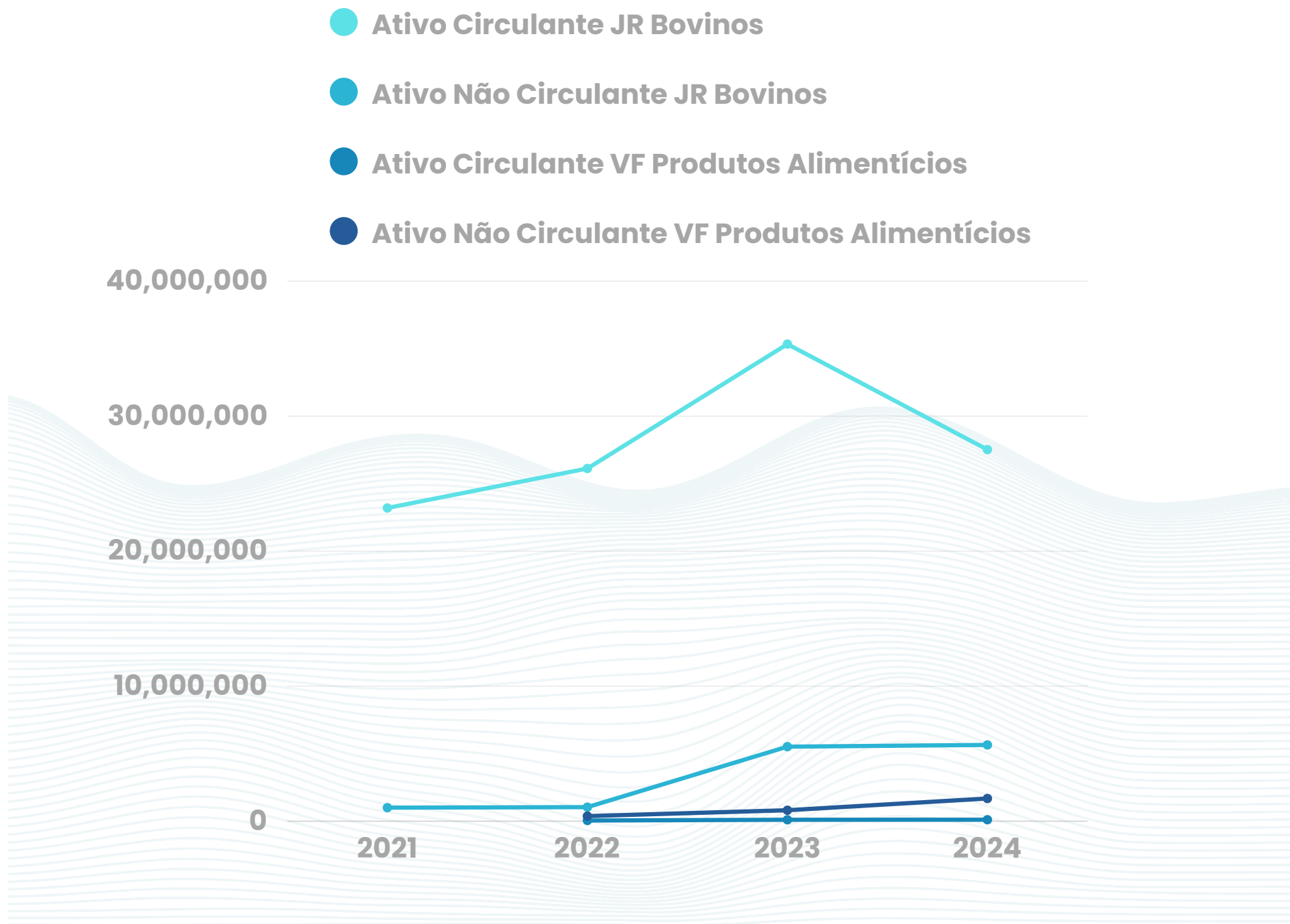


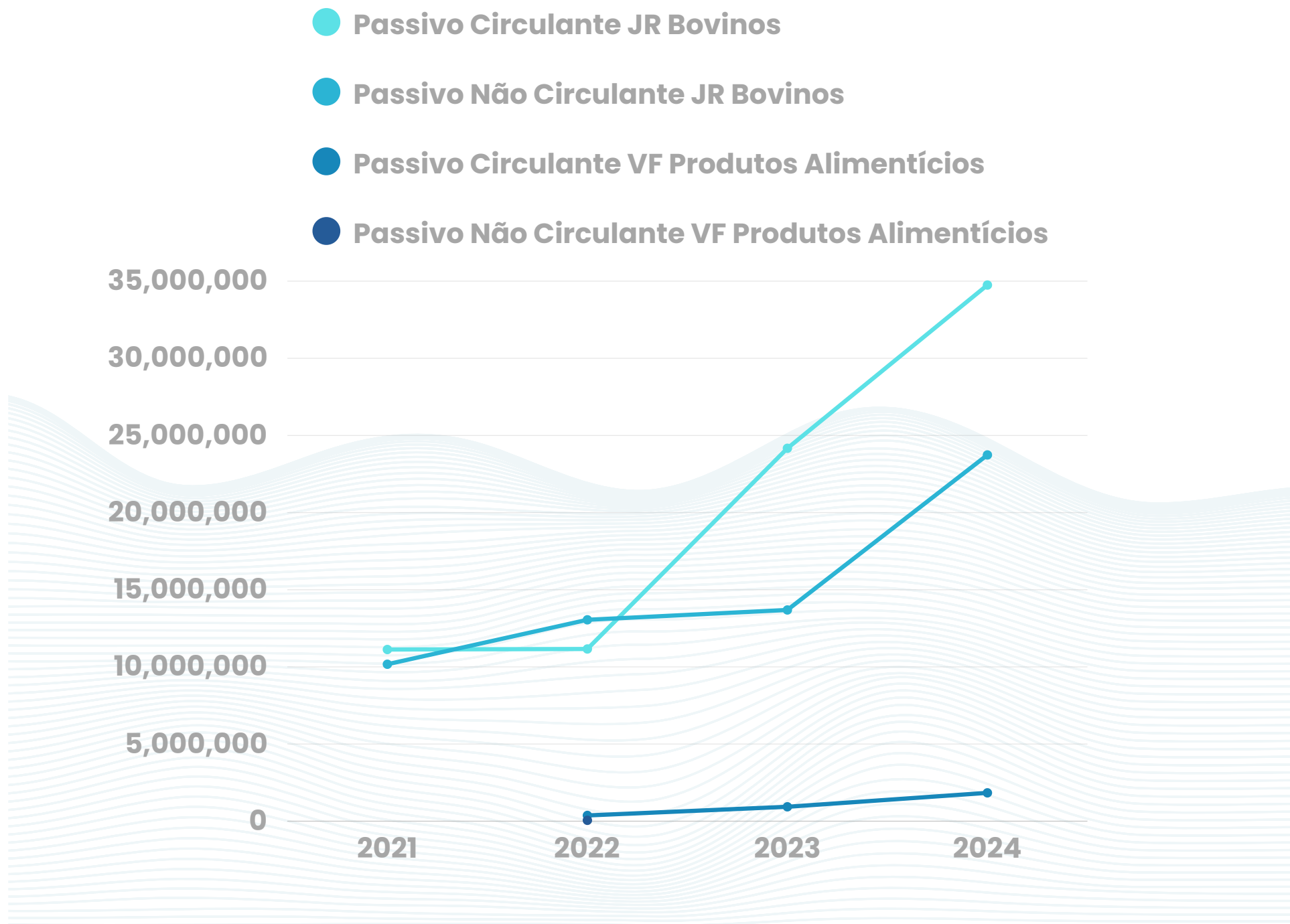
Dívida Classe III – Divisão por Estabelecimento

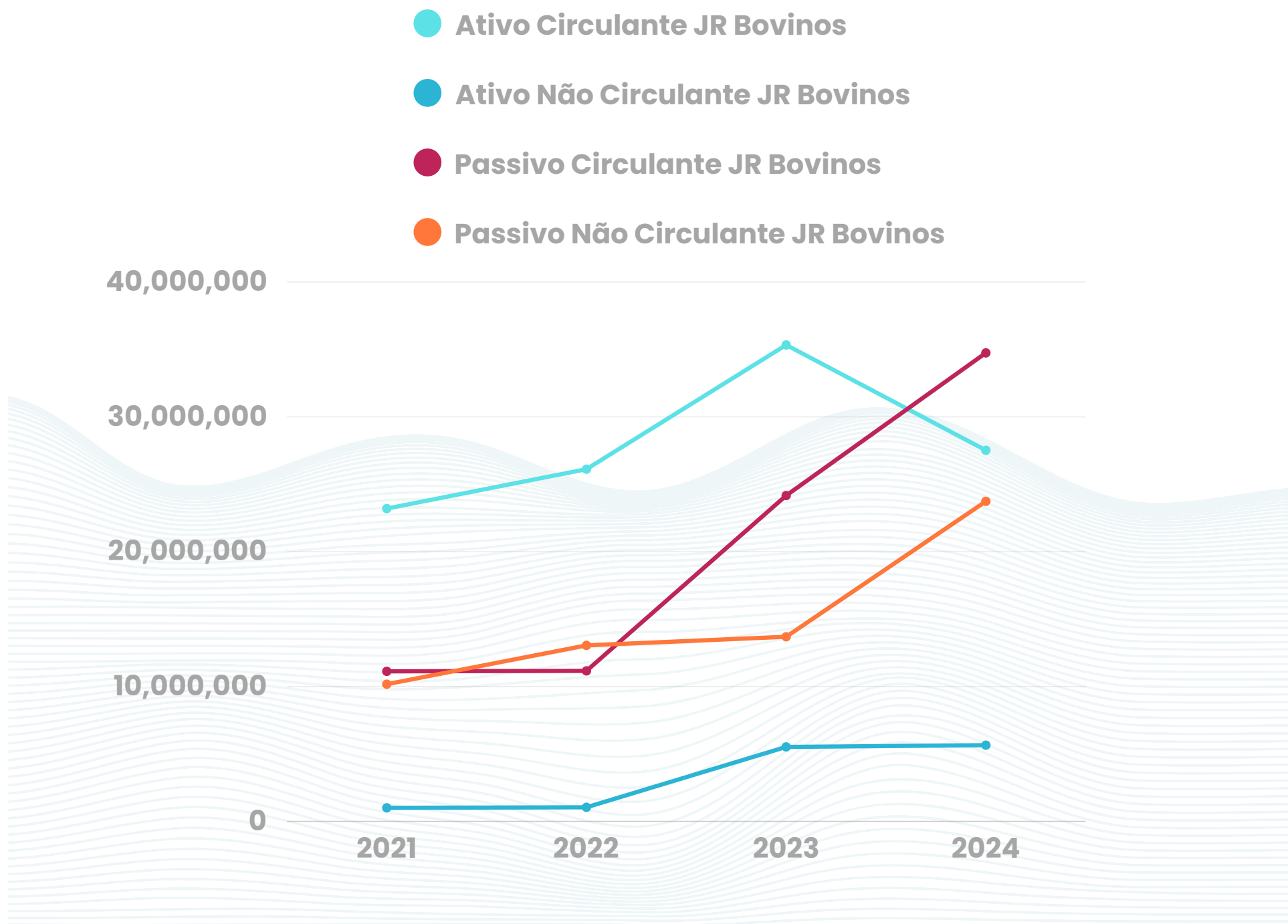


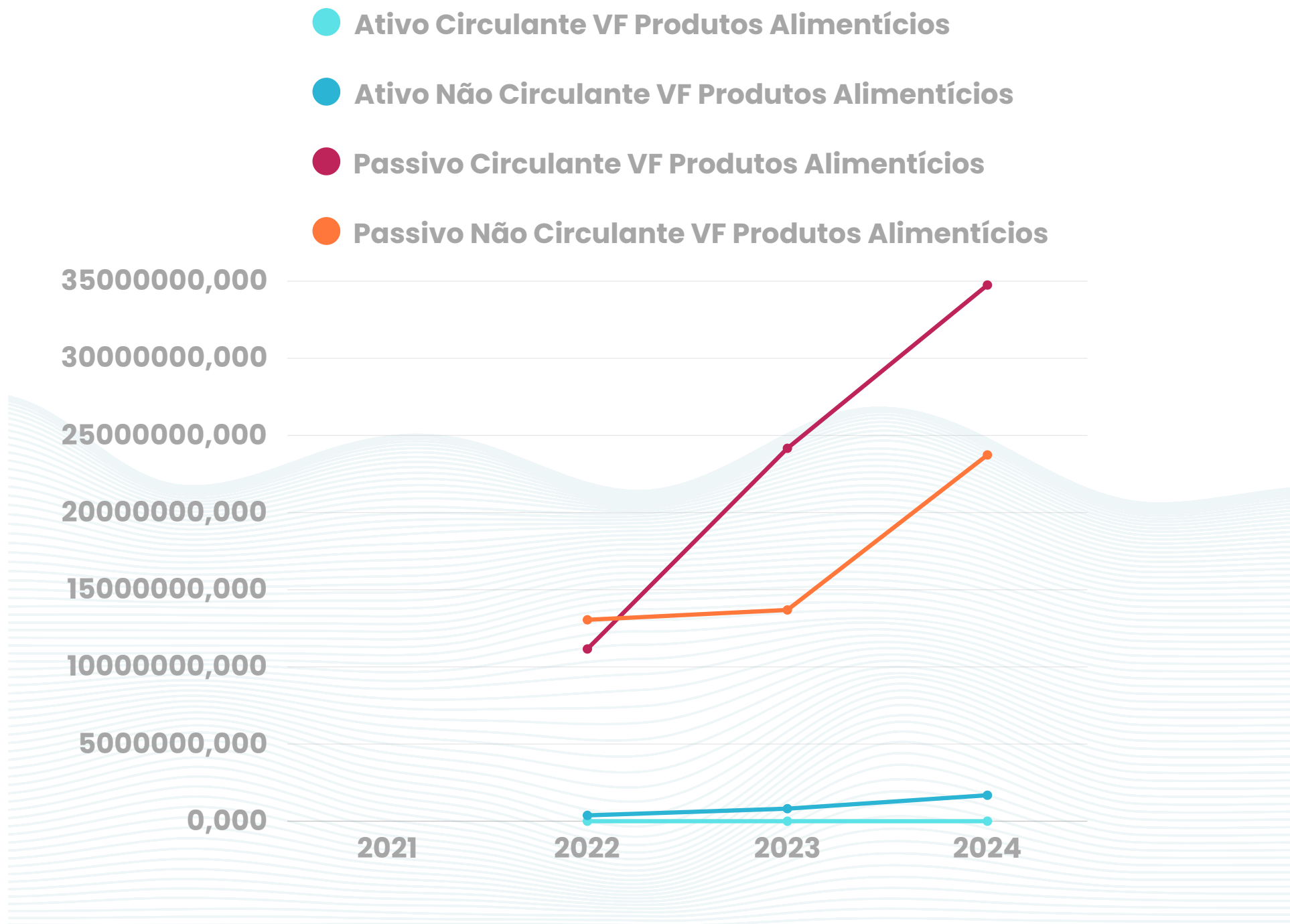
Dívida Classe IV – Divisão por Estabelecimento



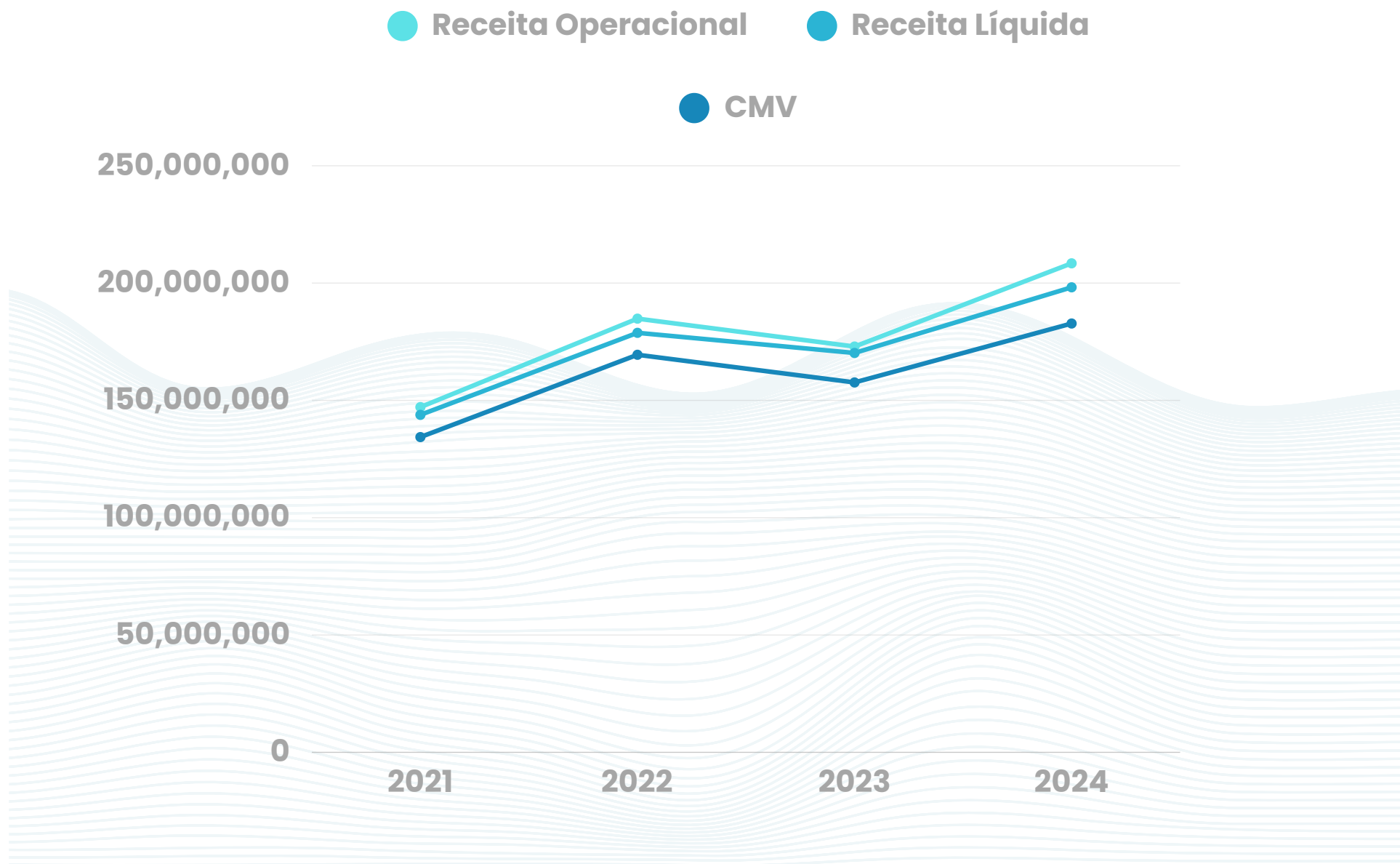




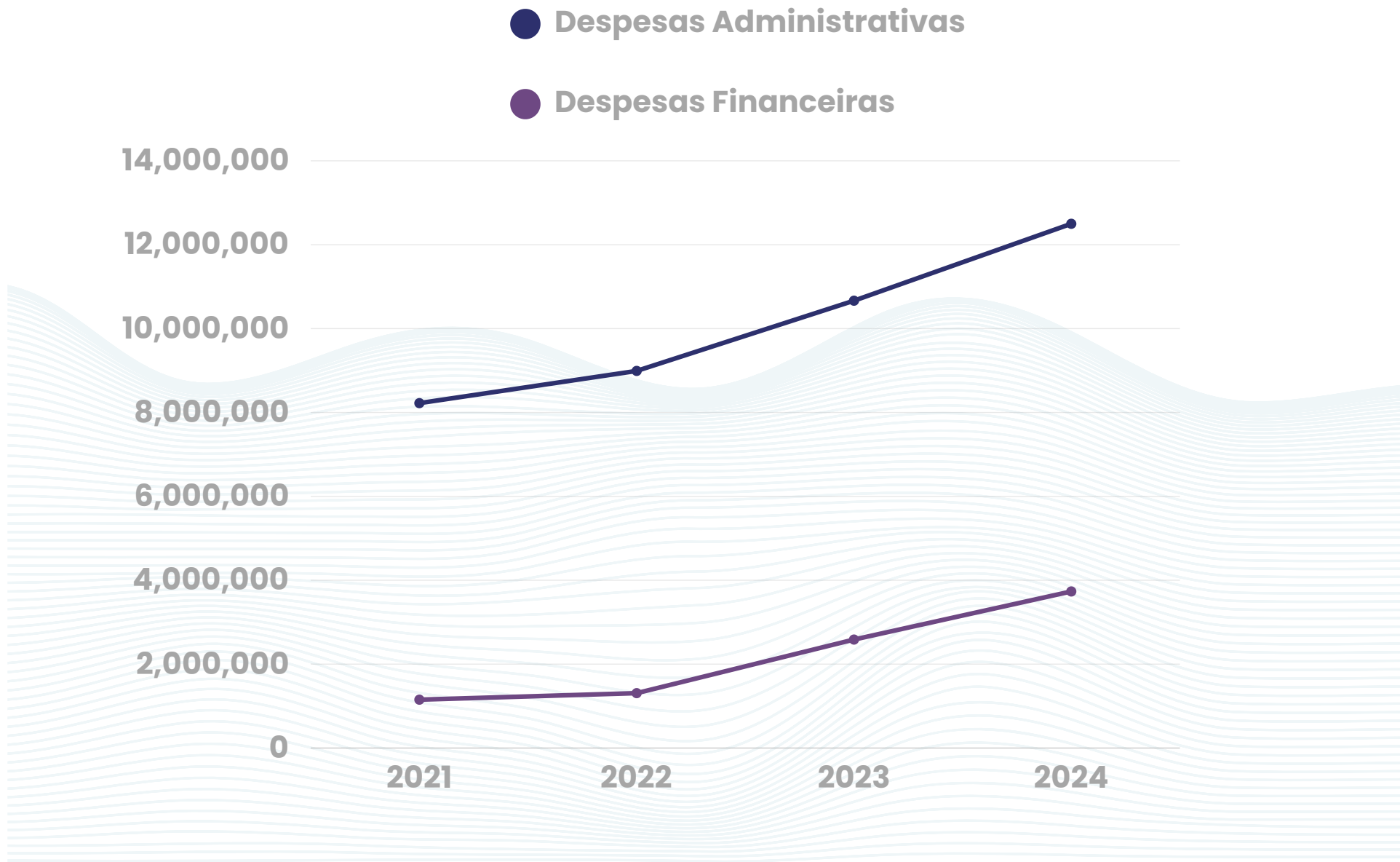




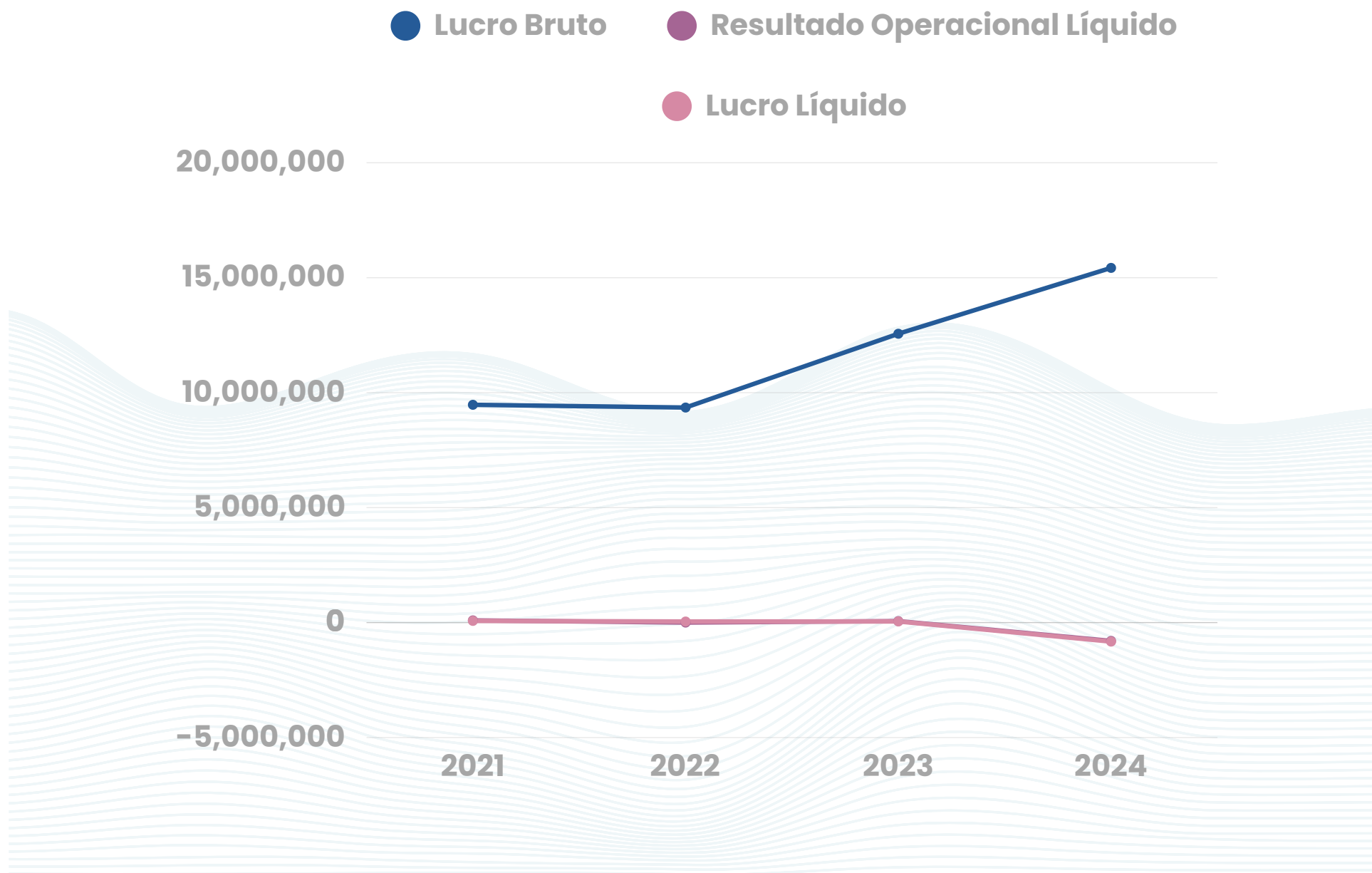
Evolução de Faturamento JR Bovinos



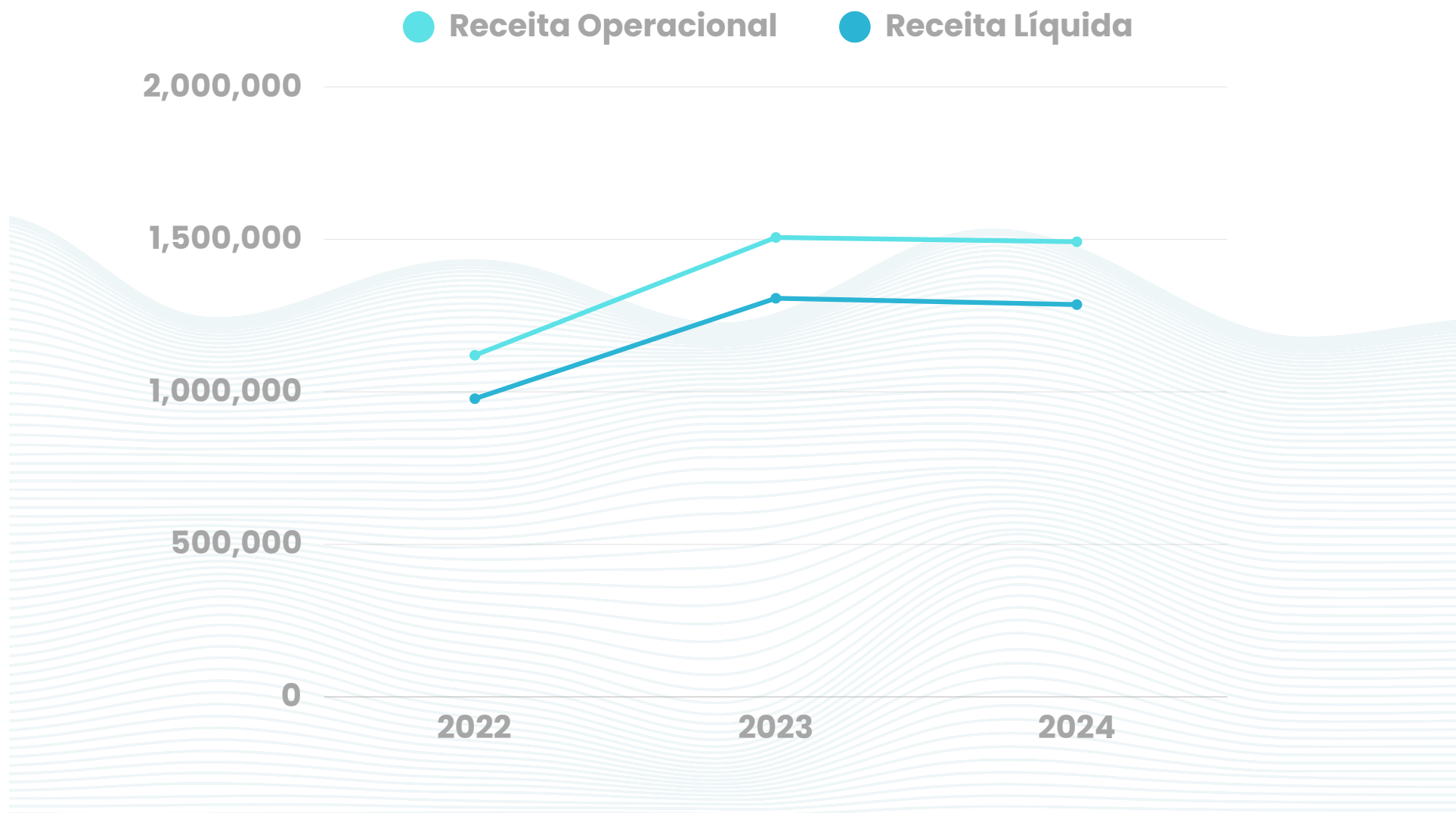
Evolução de Estrutura de Custos JR Bovinos



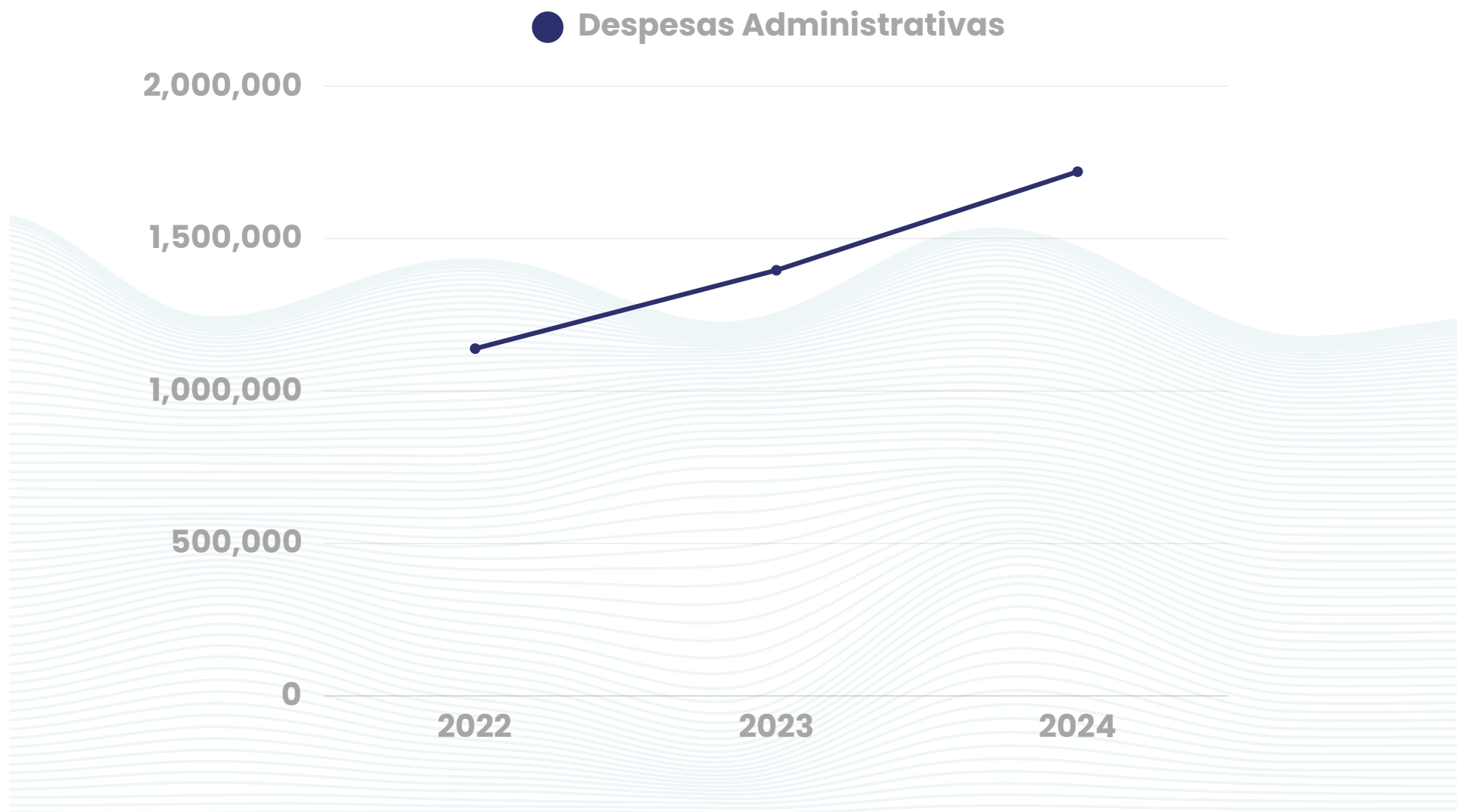
Evolução de Resultados JR Bovinos



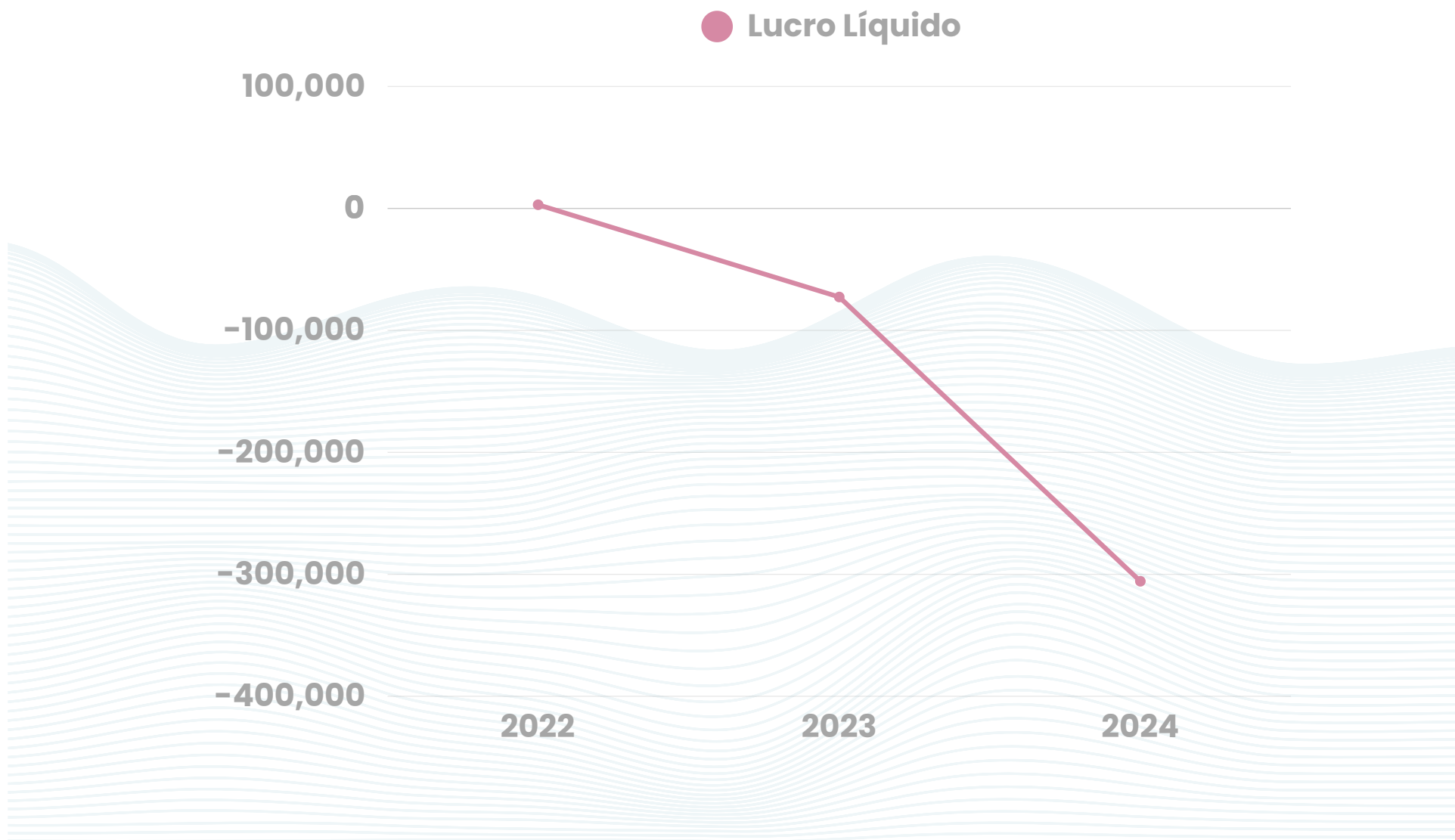
Evolução de Faturamento VF Produtos Alimentícios



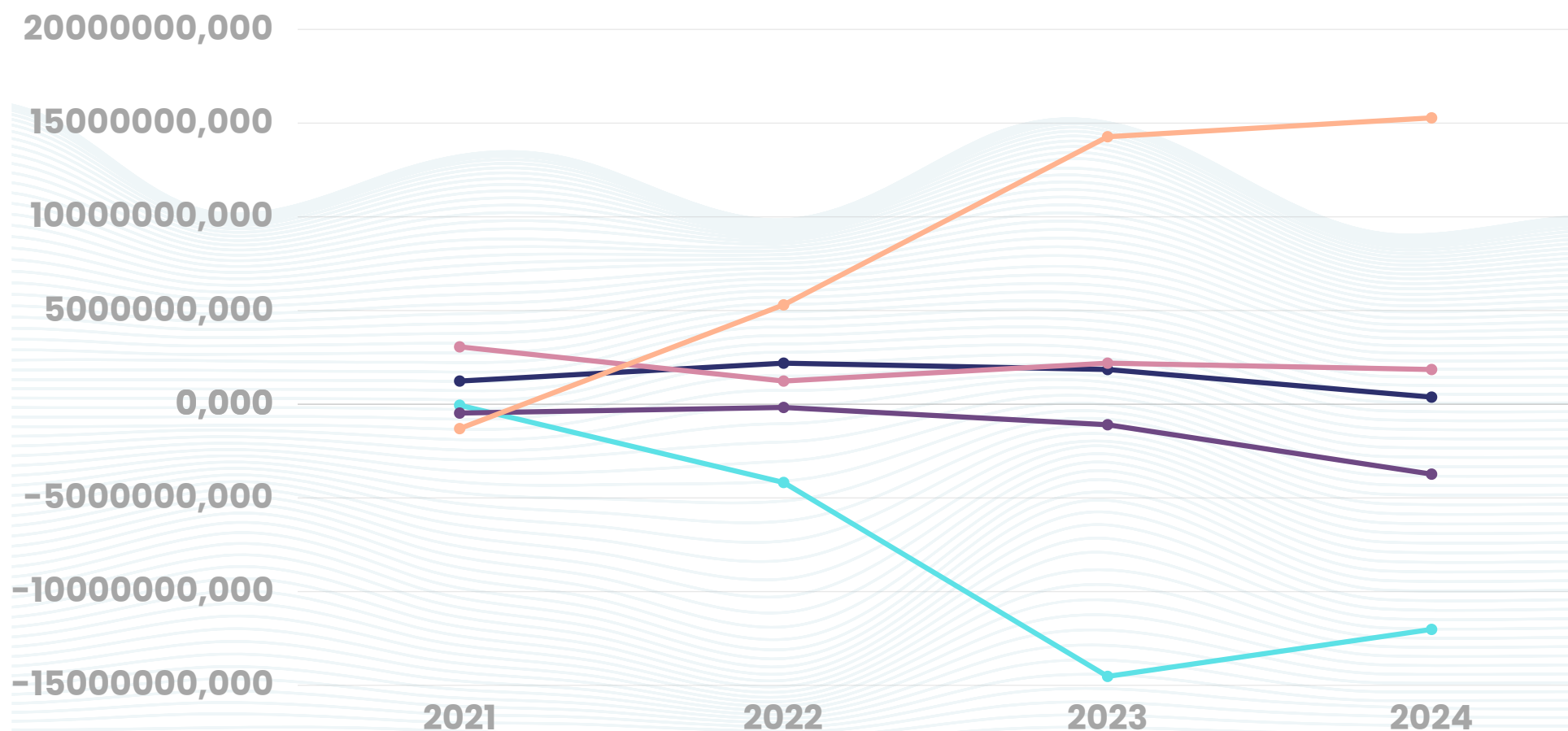
Evolução de Estrutura de Custos VF Produtos Alimentícios



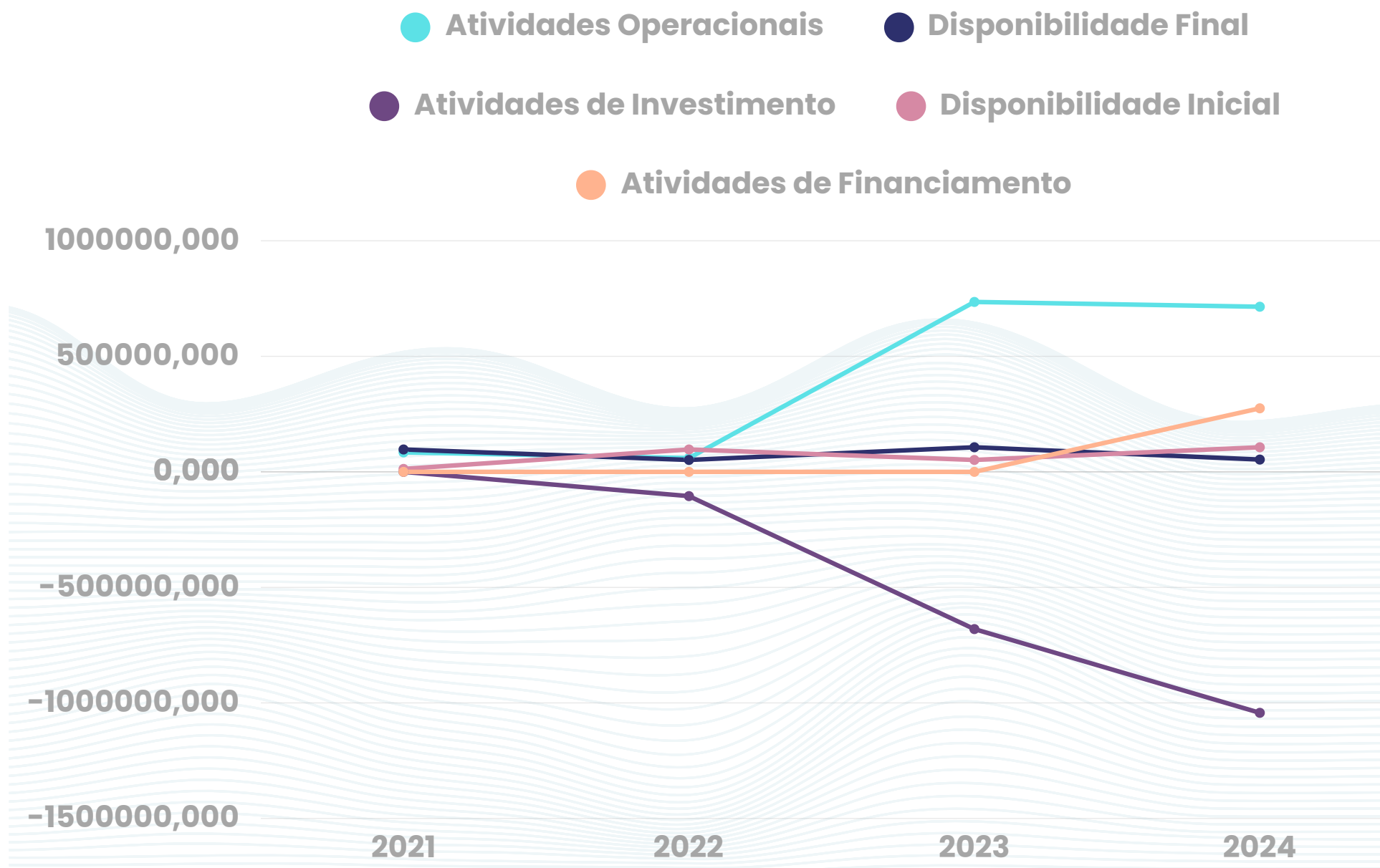
Evolução de Resultados VF Produtos Alimentícios



Demonstrativo de Fluxo de Caixa – JR Bovinos



Demonstrativo de Fluxo de Caixa – VF Produtos Alimentícios



Projeção de Fluxo de Caixa

